



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB**

**CEP: 58900-000**

**Telefone: (083) 3531-4383.**

**OBJETO**

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.**

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO



GOVERNO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

OFÍCIO

Protocolo 104  
Recebido em  
24/02/16  
*[Handwritten signature]*



|         |  |
|---------|--|
| NÚMERO  | 021/2016   |
| DATA    | 17/02/2016   |
| ORIGEM  | SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO |
| DESTINO | SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO          |

Prezado Sr. Presidente,

Ao consignarmos respeitosos cumprimentos, servimos do presente para solicitar a V. Sa., a realização da Chamada Pública para a aquisição de produtos agrícolas da produção local dos agricultores familiares deste município com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica

Para a realização do feito encaminho anexo tabelas dos quantitativos necessários para o cumprimento das ações planejadas para o ano em exercício.

Desde já, agradecemos a compreensão e reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Maria Goretti da Silva*  
MARIA GORETTI DA SILVA  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

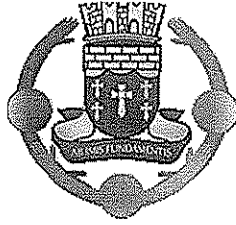
Ao Sr.  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL       |
|--------------------|----------------------|---------|--------|----------------|-------------------|
| 1                  | ALFACE               | KG      | 738    | 4,00           | 2.950,00          |
| 2                  | BANANA               | KG      | 2.000  | 5,30           | 10.600,00         |
| 3                  | ALHO                 | KG      | 700    | 26,00          | 18.200,00         |
| 4                  | ARROZ                | KG      | 3.000  | 3,00           | 9.000,00          |
| 5                  | FEIJÃO               | KG      | 2.500  | 6,50           | 16.250,00         |
| 6                  | GRAVIOLA             | KG      | 750    | 12,00          | 9.000,00          |
| 7                  | BATATA DOCE          | KG      | 1.000  | 4,30           | 4.300,00          |
| 8                  | ABOBRINHA            | KG      | 1.500  | 6,30           | 9.450,00          |
| 9                  | BETERRABA            | KG      | 1.100  | 6,30           | 6.930,00          |
| 10                 | ABACATE              | KG      | 1.000  | 11,80          | 11.800,00         |
| 11                 | GOIABA               | KG      | 800    | 5,95           | 4.760,00          |
| 12                 | TOMATE               | KG      | 1.500  | 6,85           | 10.275,00         |
| 13                 | CHUCHU               | KG      | 1.100  | 3,85           | 4.235,00          |
| 14                 | LARANJA              | KG      | 2.000  | 3,90           | 7.800,00          |
| 15                 | MELÃO                | KG      | 2.100  | 3,80           | 7.980,00          |
| 16                 | CENOURA              | KG      | 2.000  | 6,25           | 12.500,00         |
| 17                 | MANGA                | KG      | 2.500  | 4,30           | 10.750,00         |
| 18                 | MANDIOCA             | KG      | 2.000  | 3,89           | 7.780,00          |
| 19                 | MAMÃO                | KG      | 2.000  | 3,00           | 6.000,00          |
| 20                 | CEBOLA               | KG      | 1.600  | 5,90           | 9.440,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                      |         |        |                | <b>180.000,00</b> |



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Recebido em  
16/03/16

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Ofício nº 035/2016

Cajazeiras-PB, 16 de março de 2016.

Ao Sr.  
**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cajazeiras-PB



Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado Sr. Presidente,

Ao consignarmos respeitosos cumprimentos, servimos do presente para encaminhar, conforme solicitado por V. Sa., as 03 (três) pesquisas de preço em anexo, para que seja realizada a Chamada Pública.

Desde já, agradecemos a compreensão e reiterarmos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Maria Goretti da Silva*  
**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

# 1. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

## 1.1 Especificação dos Gêneros Alimentícios

| ITEM | ALIMENTOS                           | UNIDADE | PREÇO |
|------|-------------------------------------|---------|-------|
| 1    | ALFACE                              | KG      | 9.50  |
| 2    | BANANA                              | DÚZIA   | 5.00  |
| 3    | MILHO                               | KG      | 5.00  |
| 4    | CEBOLA                              | KG      | 5.00  |
| 5    | MAMÃO                               | KG      | 2.00  |
| 6    | MANDIOCA                            | KG      | 3.50  |
| 7    | MANGA                               | KG      | 2.29  |
| 8    | PIMENTA DE CHEIRO                   | KG      | 5.00  |
| 9    | MELÃO                               | KG      | 3.49  |
| 10   | LARANJA                             | KG      | 2.00  |
| 11   | CHUCHU                              | KG      | 2.98  |
| 12   | TOMATE                              | KG      | 2.98  |
| 13   | GOIABA                              | KG      | 3.49  |
| 14   | CHEIRO VERDE                        | KG      | 8.00  |
| 15   | MELANCIA                            | KG      | 1.49  |
| 16   | ABOBRINHA                           | KG      | 4.49  |
| 17   | BATATA DOCE                         | KG      | 3.49  |
| 18   | PIMENTÃO                            | KG      | 4.50  |
| 19   | FEIJÃO                              | KG      | 5.49  |
| 20   | ARROZ                               | KG      | 3.00  |
| 21   | POLPA DE FRUTAS<br>DIVERSOS SABORES | KG      | 10.98 |

08.743.311/0001-52

**Sacola UNI-FRUTAS**

Damião Carvalho de Santana  
Rua: Bonifácio Moura, 77  
Cajazeiras-PB

*Reginaldo F. de Almeida*

05

*R*

*[Handwritten signatures]*



## 1. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

### 1.1 Especificação dos Gêneros Alimentícios

| ITEM | ALIMENTOS                           | UNIDADE | PREÇO |
|------|-------------------------------------|---------|-------|
| 1    | ALFACE                              | KG      | 10,00 |
| 2    | BANANA                              | DÚZIA   | 4,52  |
| 3    | MILHO                               | KG      | 5,00  |
| 4    | CEBOLA                              | KG      | 5,99  |
| 5    | MAMÃO                               | KG      | 2,49  |
| 6    | MANDIOCA                            | KG      | 3,99  |
| 7    | MANGA                               | KG      | 3,49  |
| 8    | PIMENTA DE CHEIRO                   | KG      | 4,00  |
| 9    | MELÃO                               | KG      | 2,99  |
| 10   | LARANJA                             | KG      | 2,49  |
| 11   | CHUCHU                              | KG      | 3,99  |
| 12   | TOMATE                              | KG      | 4,99  |
| 13   | GOIABA                              | KG      | 3,99  |
| 14   | CHEIRO VERDE                        | KG      | 9,00  |
| 15   | MELANCIA                            | KG      | 1,39  |
| 16   | ABOBRINHA                           | KG      | 3,49  |
| 17   | BATATA DOCE                         | KG      | 3,99  |
| 18   | PIMENTÃO                            | KG      | 3,99  |
| 19   | FEIJÃO                              | KG      | 7,30  |
| 20   | ARROZ                               | KG      | 2,30  |
| 21   | POLPA DE FRUTAS<br>DIVERSOS SABORES | KG      | 11,50 |

*Rosa Maria Mendes de Andrade*

**07.537.580/0001-08**

Rosa Maria Mendes de Andrade

Rua Tiburtino Cartaxo, 228 - Centro

CEP: 58.900-000

Cajazeiras-PB

07  
e

# 1. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

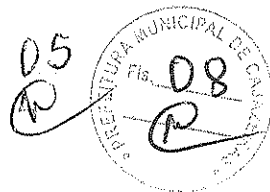
## 1.1 Especificação dos Gêneros Alimentícios

| ITEM | ALIMENTOS                           | UNIDADE | PREÇO |
|------|-------------------------------------|---------|-------|
| 1    | ALFACE                              | KG      | 10,00 |
| 2    | BANANA                              | DÚZIA   | 5,50  |
| 3    | MILHO                               | KG      | 6,00  |
| 4    | CEBOLA                              | KG      | 7,00  |
| 5    | MAMÃO                               | KG      | 2,80  |
| 6    | MANDIOCA                            | KG      | 4,00  |
| 7    | MANGA                               | KG      | 3,00  |
| 8    | PIMENTA DE CHEIRO                   | KG      | 14,00 |
| 9    | MELÃO                               | KG      | 3,50  |
| 10   | LARANJA                             | KG      | 6,00  |
| 11   | CHUCHU                              | KG      | 7,00  |
| 12   | TOMATE                              | KG      | 3,50  |
| 13   | GOIABA                              | KG      | 4,50  |
| 14   | CHEIRO VERDE                        | KG      | 10,00 |
| 15   | MELANCIA                            | KG      | 1,50  |
| 16   | ABOBRINHA                           | KG      | 6,00  |
| 17   | BATATA DOCE                         | KG      | 4,00  |
| 18   | PIMENTÃO                            | KG      | 12,00 |
| 19   | FELJÃO                              | KG      | 7,00  |
| 20   | ARROZ                               | KG      | 2,80  |
| 21   | POLPA DE FRUTAS<br>DIVERSOS SABORES | KG      | 10,98 |

  
JOÃO PAULO GONZAGA BEZERRA  
I.E.: 16.163.806-6  
CNPJ: 11.159.223/0001-12  
END: RUA ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SÁ, 470  
CAJAZEIRAS - PB



PESQUISA DE PREÇOS  
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



| ALIMENTO                     | UNIDADE | PREÇO R\$ |
|------------------------------|---------|-----------|
| POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA | KG      | 7,100     |
| POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ    | KG      | 9,00      |
| POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA  | KG      | 6,00      |

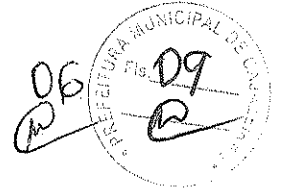
Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

*Jose da Silva Vieira*  
JOSE DA SILVA VIEIRA

CPF: 011.437.324-80



PESQUISA DE PREÇOS  
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



| ALIMENTO                     | UNIDADE | PREÇO R\$ |
|------------------------------|---------|-----------|
| POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA | KG      | 7.00      |
| POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ    | KG      | 9.00      |
| POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA  | KG      | 6.00      |

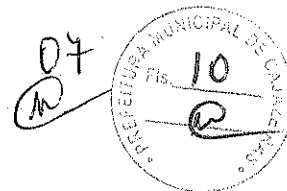
Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

*Paulo Trajano Borges*

PAULO TRAJANO BORGES

CPF: 038.732.674-03

PESQUISA DE PREÇOS  
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



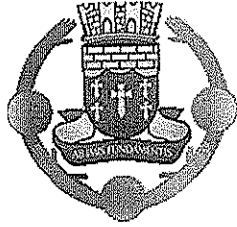
| ALIMENTO                     | UNIDADE | PREÇO R\$ |
|------------------------------|---------|-----------|
| POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA | KG      | 7,00      |
| POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ    | KG      | 8,00      |
| POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA  | KG      | 6,00      |

Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

*Wellington Pereira da Silva*  
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 024.778.534-22

*[Handwritten signatures]*



Protocolo 141  
Recebido em  
12/04/16  
*[Handwritten signature]*

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Ofício nº 047/2016

Cajazeiras-PB, 12 de abril de 2016.

Ao Sr.  
**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cajazeiras-PB



Assunto: Acréscimo de produto na pesquisa de preços

Prezado Sr. Presidente,

Ao consignarmos respeitosos cumprimentos, servimos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, o acréscimo e/ou alteração dos produtos listados abaixo, referente Ofício nº 035, emitido em 16 de março de 2016 (em anexo), para a realização da Chamada pública do Programa PAA de nossa secretaria.

Descriminação de Produtos a acrescentar com suas respectivas quantidades:

- 1.000 Kg de polpa de Goiaba;
- 1.000 Kg de polpa de Cajá;
- 1.000 Kg de polpa de Acerola.

Desde já, agradecemos a compreensão e reiterarmos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

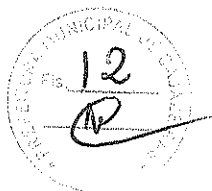
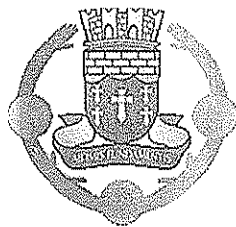
*[Handwritten signature]*  
**MARIA GORETTI DA SILVA**

① Favor incluir no edital da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano Chamada Pública nº 002/2016.

12.04.16

*[Handwritten signature]*  
**Patrick Nobre da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. nº 157/2015

*[Handwritten initials]*



Recebido em  
28/04/2016  
Aline Campos

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Ofício nº 049/2016

Cajazeiras-PB, 18 de abril de 2016.

Ao Sr.  
**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cajazeiras-PB

Assunto: Acréscimo de produto na pesquisa de preços

Prezado Sr. Presidente,

Ao consignarmos respeitosos cumprimentos, servimos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, o acréscimo do produto listado abaixo, para a realização da Chamada pública do Programa PAA de nossa secretaria.

Descriminação de Produtos a acrescentar com suas respectivas quantidades:

**- 3.000 Kg de milho.**

Desde já, agradecemos a compreensão e reiterarmos votos de estima e consideração.

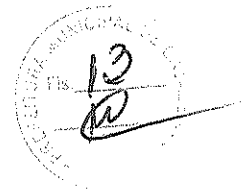
Cordialmente,

*Maria Goretti da Silva*  
**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFP/PAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

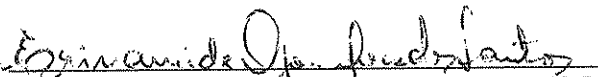


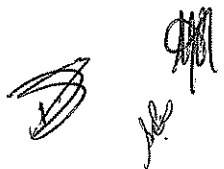
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

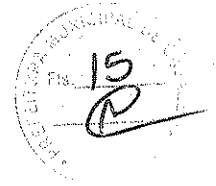


004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 21 de março de 2016.

  
**ERIVANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS**  
Tesoureira FMAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO E INCENTIVAR A GERAÇÃO DE RENDA DOS NÚCLEOS FAMILIARES RURAIS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA.

**INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016**

Em atendimento a solicitação datada de 21 de março de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

**02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBF-PAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS



08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

Handwritten signatures and initials are located in the bottom right corner of the page.



08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS



08.243.1031.2088 – MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

**02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 21 de março de 2016.

  
Setor de Contabilidade

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner of the page, including what appears to be 'D', 'M', and 'R'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO  
PROCESSO LICITATÓRIO

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

*[Faint, illegible text]*

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2016 – 14/04/2016.

*[Faint, illegible text]*

  
\_\_\_\_\_  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão

*[Handwritten initials/signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras - PB, 14 de abril de 2016.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado a esta Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública, destinada a:

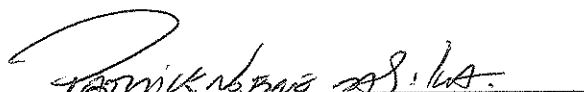
**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.**

**AUTORIZAÇÃO**

Conforme informação do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 15 de abril de 2016.

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica  
do Município,

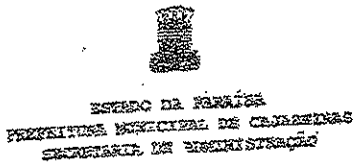
R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores  
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e  
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem a Comissão  
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do  
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,  
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de  
Ação Social, a partir da presente data, até  
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a  
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta  
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dirº (e) Sr(a) Secretário(s) de Administração:

Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

Função: MENTORA DE CRIANÇAS Matrícula: 150 23

Endereço: Rua BRUNO NOGUEIRA CRECI Nº 5, DO PRADO

Fone: (35) 4 9924-3171 CPF: 066.223.744-58

Vem aqui respectivamente REQUERER:

A EXONERAÇÃO DO CARGO de mentora de crianças

QUILOR DO ENDEREÇO SUPRACITADO A MILITADO

WIDE TÊXTEIS EM AVILA CAJAZEIRAS E RITUAL

TEMOR EMPLACADO NA PRAÇA SERRANA

Nome e Títulos:

Podr e Espera Definitivo:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fátima de Almeida

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 057 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do  
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de  
trabalho,

RESOLVE

Revogar a partir desta data, a  
Portaria nº. 055/2015 de nomeação de Sra. MARIA  
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I  
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para  
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com  
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta  
Município, servindo-lhe de título a presente  
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica  
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,  
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e  
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem a Comissão  
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do  
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,  
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de  
Ação Social, a partir da presente data, até  
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a  
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta  
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições legais, e considerando as  
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINEZ  
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo  
Municipal de Ação Social, responsável pelos  
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de  
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de  
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobisson  
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de  
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

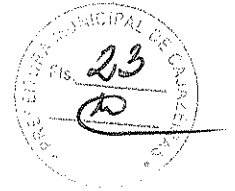
III - Ficam revogadas a partir desta  
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e  
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

**Chamada Pública nº 002/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, tomando como base o artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e alterações posteriores, durante o os meses de maio a dezembro do ano em curso. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/04/2016 a 05/05/2016, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes será o dia 05/05/2016, às 09:00 horas, na sede da secretaria definida acima, situada à Rua Jota Claudino, s/nº (Centro Administrativo Municipal – antigo local do Polo de Confecções).**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**



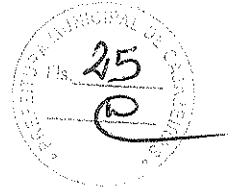
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| Nº | PRODUTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | *Preço de Aquisição (R\$) |             |
|----|--|---------|------------|---------------------------|-------------|
|    |  |         |            | Unitário                  | Valor Total |
| 01 | Alface - Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.  | KG      | 738        |                           |             |
| 02 | Banana de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   | DUZIA   | 2.000      |                           |             |
| 03 | Alho - cabeça firme, a casca deve ser fibrosa e não apresentar broto verde.  |         |            |                           |             |
| 04 | Milho com casca de palha verde e macia, grãos graúdos e brilhantes. Não compre se o produto estiver murcho e com manchas.  | KG      | 3.000      |                           |             |
| 05 | Cebola - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.   | KG      | 1.600      |                           |             |
| 06 | Mamão - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. | KG      | 2.000      |                           |             |
| 07 | Mandioca de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.  | KG      | 2.000      |                           |             |
| 08 | Manga de boa qualidade, fruta firme, porém macia, com casca lisa, sem sinais de batidas, rachaduras ou manchas escuras.  | KG      | 2.500      |                           |             |
| 09 | Melão de boa qualidade, com casca sem machucados, rachaduras ou manchas grandes e escuras.   | KG      | 2.100      |                           |             |
| 10 | Laranja de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marca de picada de insetos.  | KG      | 2.000      |                           |             |
| 11 | Chuchu - firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme   | KG      | 1.100      |                           |             |
| 12 | Tomate - tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.   | KG      | 1.500      |                           |             |
| 13 | Goiaba de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marcas de picada de insetos.  | KG      | 800        |                           |             |
| 14 | Abóbora de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica.   | KG      | 1.500      |                           |             |
| 15 | Batata doce - Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme.   | KG      | 1.000      |                           |             |
| 16 | Feijão de 1ª qualidade, com grãos inteiros e sadio, sem lesões de origem física ou mecânica.   | KG      | 2.500      |                           |             |
| 17 | Beterraba - firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.   | KG      | 1.100      |                           |             |
| 18 | Arroz com grãos inteiros e limpos, sem lesões de origem física ou mecânica.  | KG      | 3.000      |                           |             |
| 19 | Graviola - fruta de coloração verde-clara opaca, com saliências bem afastadas uma das outras, porém firmes.  | KG      | 750        |                           |             |
| 20 | Abacate de boa qualidade, com casca firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas.  | KG      | 1.000      |                           |             |
| 21 | Cenoura - sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração  | KG      | 2.000      |                           |             |

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    | uniformes, devendo ser bem desenvolvida. |    |       |  |  |
|----|--|----|-------|--|--|
| 22 | Polpa de fruta sabor ACEROLA             | KG | 1.000 |  |  |
| 23 | Polpa de fruta sabor CAJÁ                | KG | 1.000 |  |  |
| 24 | Polpa de fruta sabor GOIABA              | KG | 1.000 |  |  |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS
- 02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 7.775, de 04/07/2012**, considerando-se:

VI - chamada pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§ 4º As organizações fornecedoras, no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 5º Dentre as organizações aptas a participar do Programa, serão priorizadas as constituídas por mulheres.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - **o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda.**

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - **o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e**
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado ( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado (s) será( ão) selecionado(s) tendo como base o **Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

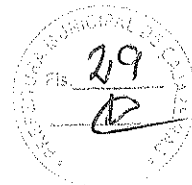
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Em caso da não obtenção das quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

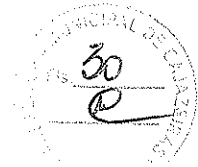
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

| Nº | PRODUTO  |
|----|--|
| 01 | Alface - Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.  |
| 02 | Banana de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   |
| 03 | Alho - cabeça firme, a casca deve ser fibrosa e não apresentar broto verde.  |
| 04 | Milho com casca de palha verde e macia, grãos graúdos e brilhantes. Não compre se o produto estiver murcho e com manchas.  |
| 05 | Cebola - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.   |
| 06 | Mamão - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. |
| 07 | Mandioca de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.  |
| 08 | Manga de boa qualidade, fruta firme, porém macia, com casca lisa, sem sinais de batidas, rachaduras ou manchas escuras.  |
| 09 | Melão de boa qualidade, com casca sem machucados, rachaduras ou manchas grandes e escuras.   |
| 10 | Laranja de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marca de picada de insetos.  |
| 11 | Chuchu - firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme   |
| 12 | Tomate - tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.   |
| 13 | Goiaba de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marcas de picada de insetos.  |
| 14 | Abóbora de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica.   |
| 15 | Batata doce - Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme.   |
| 16 | Feijão de 1ª qualidade, com grãos inteiros e sadio, sem lesões de origem física ou mecânica.   |
| 17 | Beterraba - firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.   |
| 18 | Arroz com grãos inteiros e limpos, sem lesões de origem física ou mecânica.  |
| 19 | Graviola - fruta de coloração verde-clara opaca, com saliências bem afastadas uma das outras, porém firmes.  |
| 20 | Abacate de boa qualidade, com casca firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas.  |
| 21 | Cenoura - sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.   |
| 22 | Polpa de fruta sabor ACEROLA   |
| 23 | Polpa de fruta sabor CAJÁ  |
| 24 | Polpa de fruta sabor GOIABA  |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, até o dia 24/03/2016, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Nº | PRODUTO  | UNIDADE | QUANTIDADE | LOCAL DE ENTREGA                 | PERIODICIDADE |
|----|--|---------|------------|----------------------------------|---------------|
| 01 | Alface - Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.  | KG      | 738        | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 02 | Banana de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.   | DUZIA   | 2.000      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 03 | Alho - cabeça firme, a casca deve ser fibrosa e não apresentar broto verde.  |         |            | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 04 | Milho com casca de palha verde e macia, grãos graúdos e brilhantes. Não compre se o produto estiver murcho e com manchas.  | KG      | 3.000      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 05 | Cebola - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.   | KG      | 1.600      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 06 | Mamão - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. | KG      | 2.000      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 07 | Mandioca de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.  | KG      | 2.000      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |
| 08 | Manga de boa qualidade, fruta firme, porém macia, com casca lisa, sem sinais de batidas, rachaduras ou manchas escuras.  | KG      | 2.500      | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL       |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |  |    |       |                                  |         |
|----|--|----|-------|----------------------------------|---------|
| 09 | Melão de boa qualidade, com casca sem machucados, rachaduras ou manchas grandes e escuras.   | KG | 2.100 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 10 | Laranja de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marca de picada de insetos.  | KG | 2.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 11 | Chuchu - firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme   | KG | 1.100 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 12 | Tomate - tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. | KG | 1.500 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 13 | Goiaba de boa qualidade, em formato regular, sem machucados, nem marcas de picada de insetos.  | KG | 800   | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 14 | Abóbora de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica.   | KG | 1.500 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 15 | Batata doce - Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme.   | KG | 1.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 16 | Feijão de 1ª qualidade, com grãos inteiros e sadio, sem lesões de origem física ou mecânica.   | KG | 2.500 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 17 | Beterraba - firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.   | KG | 1.100 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 18 | Arroz com grãos inteiros e limpos, sem lesões de origem física ou mecânica.  | KG | 3.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 19 | Graviola - fruta de coloração verde-clara opaca, com saliências bem afastadas uma das outras, porém firmes.  | KG | 750   | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 20 | Abacate de boa qualidade, com casca firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas.  | KG | 1.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 21 | Cenoura - sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.   | KG | 2.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |
| 22 | Polpa de fruta sabor ACEROLA   | KG | 1.000 | SECRETARIA PARA O DESENV. HUMANO | SEMANAL |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |                             |    |       |   |         |
|----|-----------------------------|----|-------|---|---------|
| 23 | Polpa de fruta sabor CAJÁ   | KG | 1.000 | SECRETARIA<br>PARA O<br>DESENV.<br>HUMANO | SEMANAL |
| 24 | Polpa de fruta sabor GOIABA | KG | 1.000 | SECRETARIA<br>PARA O<br>DESENV.<br>HUMANO | SEMANAL |

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [www.prefeituracajazeiras.pb.gov.br](http://www.prefeituracajazeiras.pb.gov.br), Secretaria para Desenvolvimento Humano.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras/PB, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

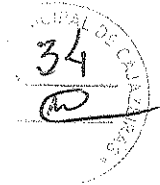
*Maria Goretti da Silva*

**MARIA GORETTI DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**  
**(MODELO)**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano/Fundo Municipal de Assistência Social, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 10.696/2003, Decreto 7.775/2012 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica,** tomando como base o **artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |             |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total |
| 01                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 02                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 03                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 04                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 05                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 06                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 07                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 08                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 09                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 10                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 11                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 12                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 13                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 14                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 15                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 16                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 17                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 18                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 19                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 20                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 21                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 22                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 23                             |         |         |            |                          |                           |             |
| 24                             |         |         |            |                          |                           |             |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos, conforme o artigo 13, parágrafo 4º, do Decreto 8.293, de 12/08/14.

O termo de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o objeto deste Edital e documentos anexos, deverão ficar à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Assistência Social e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pela Resolução n.º 01, datada de 14/03/2016, MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, pela Lei n.º 8.666/1993, pelo Decreto n.º 7.775, de 04/07/2012 e pelo artigo 19 da Lei n.º 10.696/2003, suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

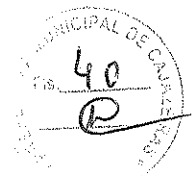


ANEXO III  
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO  
PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com uso de agroquímicos)

| Produto                      | Mercado 01<br>CNPJ:<br>08.743.311/<br>0001-52 | Mercado 02<br>CNPJ:<br>07.537.580/<br>0001-08 | Mercado 03<br>CNPJ:<br>11.159.223/<br>0001-12 | Produtor 1<br>CPF:<br>011.437.324<br>-80 | Produtor 2<br>CPF:<br>038.732.674-<br>03 | Produtor 3<br>CPF:<br>024.778.534<br>-22 | Preço médio | Preço de<br>aquisição |
|------------------------------|---|---|---|--|--|--|-------------|-----------------------|
| ALFACE                       | 9,50  | 10,00   | 10,00   |  |  |  | 9,83        | 9,83                  |
| BANANA                       | 5,00  | 4,52  | 5,50  |  |  |  | 5,00        | 5,00                  |
| MILHO                        | 5,00  | 5,00  | 6,00  |  |  |  | 5,33        | 5,33                  |
| CEBOLA                       | 5,00  | 5,99  | 7,00  |  |  |  | 5,99        | 5,99                  |
| MAMÃO                        | 2,00  | 2,49  | 2,80  |  |  |  | 2,43        | 2,43                  |
| MANDIOCA                     | 3,50  | 3,99  | 4,00  |  |  |  | 3,83        | 3,83                  |
| MANGA                        | 2,29  | 3,49  | 3,00  |  |  |  | 2,92        | 2,92                  |
| MELÃO                        | 3,49  | 2,99  | 3,50  |  |  |  | 3,32        | 3,32                  |
| LARANJA                      | 2,00  | 2,49  | 6,00  |  |  |  | 3,49        | 3,49                  |
| CHUCHU                       | 2,98  | 3,99  | 7,00  |  |  |  | 4,65        | 4,65                  |
| TOMATE                       | 2,98  | 4,99  | 3,50  |  |  |  | 3,82        | 3,82                  |
| GOIABA                       | 3,49  | 3,99  | 4,50  |  |  |  | 3,99        | 3,99                  |
| ABOBRINHA                    | 4,49  | 3,49  | 6,00  |  |  |  | 4,66        | 4,66                  |
| BATATA DOCE                  | 3,49  | 3,99  | 4,00  |  |  |  | 3,82        | 3,82                  |
| FEIJÃO                       | 5,49  | 7,30  | 7,00  |  |  |  | 6,59        | 6,59                  |
| ARROZ                        | 3,00  | 2,30  | 2,80  |  |  |  | 2,70        | 2,70                  |
| POLPA DE<br>FRUTA<br>ACEROLA |   |   |   | 7,00                                     | 7,00                                     | 7,00                                     | 7,00        | 7,00                  |
| POLPA DE<br>FRUTA - CAJÁ     |   |   |   | 9,00                                     | 9,00                                     | 9,00                                     | 9,00        | 9,00                  |
| POLPA DE<br>FRUTA<br>GOIABA  |   |   |   | 6,00                                     | 6,00                                     | 6,00                                     | 6,00        | 6,00                  |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).**

| Produto                | Mercado 01<br>CNPJ:<br>08.743.311/<br>0001-52 | Mercado 02<br>CNPJ:<br>07.537.580/<br>0001-08 | Mercado 03<br>CNPJ:<br>11.159.223/<br>0001-12 | Produtor 1<br>CPF:<br>011.437.324<br>-80 | Produtor 2<br>CPF:<br>038.732.674-<br>03 | Produtor 3<br>CPF:<br>024.778.534<br>-22 | Preço médio | Preço de<br>aquisição |
|------------------------|---|---|---|--|--|--|-------------|-----------------------|
| ALFACE                 | 9,50  | 10,00   | 10,00   |  |  |  | 9,83        | 9,83                  |
| BANANA                 | 5,00  | 4,52  | 5,50  |  |  |  | 5,00        | 5,00                  |
| MILHO                  | 5,00  | 5,00  | 6,00  |  |  |  | 5,33        | 5,33                  |
| CEBOLA                 | 5,00  | 5,99  | 7,00  |  |  |  | 5,99        | 5,99                  |
| MAMÃO                  | 2,00  | 2,49  | 2,80  |  |  |  | 2,43        | 2,43                  |
| MANDIOCA               | 3,50  | 3,99  | 4,00  |  |  |  | 3,83        | 3,83                  |
| MANGA                  | 2,29  | 3,49  | 3,00  |  |  |  | 2,92        | 2,92                  |
| MELÃO                  | 3,49  | 2,99  | 3,50  |  |  |  | 3,32        | 3,32                  |
| LARANJA                | 2,00  | 2,49  | 6,00  |  |  |  | 3,49        | 3,49                  |
| CHUCHU                 | 2,98  | 3,99  | 7,00  |  |  |  | 4,65        | 4,65                  |
| TOMATE                 | 2,98  | 4,99  | 3,50  |  |  |  | 3,82        | 3,82                  |
| GOIABA                 | 3,49  | 3,99  | 4,50  |  |  |  | 3,99        | 3,99                  |
| ABOBRINHA              | 4,49  | 3,49  | 6,00  |  |  |  | 4,66        | 4,66                  |
| BATATA DOCE            | 3,49  | 3,99  | 4,00  |  |  |  | 3,82        | 3,82                  |
| FEIJÃO                 | 5,49  | 7,30  | 7,00  |  |  |  | 6,59        | 6,59                  |
| ARROZ                  | 3,00  | 2,30  | 2,80  |  |  |  | 2,70        | 2,70                  |
| POLPA DE FRUTA ACEROLA |   |   |   | 7,00                                     | 7,00                                     | 7,00                                     | 7,00        | 7,00                  |
| POLPA DE FRUTA - CAJÁ  |   |   |   | 9,00                                     | 9,00                                     | 9,00                                     | 9,00        | 9,00                  |
| POLPA DE FRUTA GOIABA  |   |   |   | 6,00                                     | 6,00                                     | 6,00                                     | 6,00        | 6,00                  |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.







Considerando a Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA...

Art.1º Pactuar a priorização pelos órgãos gestores da Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar...

§1º Nos termos do inciso V do Decreto nº 7.775, de 4 julho de 2012, a modalidade Compra Institucional, de que trata o caput...

§2º O gestor da Assistência Social observará a priorização da compra de alimentos da agricultura familiar nos ajustes que mantiver...

Art. 2º Os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito da modalidade de Compra Institucional, nos termos do art. 9º do Decreto nº 7.775, de 2012, pelos órgãos gestores da Assistência Social...

I - o consumo de pessoas ou famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional; II - abastecimento da rede socioassistencial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO Secretária Nacional de Assistência Social

ANDRÉ QUINTÃO Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973...

Art. 1º - Consideram-se extintos, a partir de 16 de Março de 2016, os cargos em comissão relacionados no quadro em anexo. Art. 2º - Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

ANEXO

Table with columns: Sigla, Cargo, Assessor, Atividade, Cargo, DAS/FG, Servidor Titular. Lists various technical and administrative positions within Inmetro.

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Altera a Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, que estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos...

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anunciadocidex.html, pelo código 00012016031600052

10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Atleta Pódio: atletas a partir de 14 anos que integram a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que cumpram, de forma cumulativa, os critérios estabelecidos no art. 7º, incisos de I a V, da Lei 12.395/11.

II - olímpica ou paraolímpica: atletas a partir de 14 anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos adultos (principais) organizados pelo Comitê Olímpico Internacional - COI ou Comitê Paraolímpico Internacional - CPI, como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas sîmulas de modalidades coletivas...

III - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade...

IV - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade...

V - estudantil: atletas de 14 a 20 anos de idade que participaram dos últimos Jogos Estudantis Nacionais - escolares ou universitários - ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município

## PARECER JURIDICO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

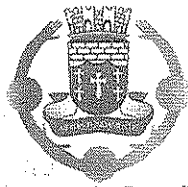
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública n.º 002/2016

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo artigo 19 da Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório da chamada pública, cujo objeto está acima descrito

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que se trata de procedimento de chamada pública voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



Tal espécie de contratação está amparada na Lei n.º 10.696/2003, especialmente pelo artigo 19 combinado com o Decreto n.º 7.775/2012, que regulamenta a referida legislação e prevê que a chamada pública para compra institucional deve conter:

Art. 19, da Lei 10.696/2003. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 11.512, de 2011) (Regulamento)

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

Art. 17, Parágrafo único. A chamada pública conterá, no mínimo: (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

I - objeto a ser contratado; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

II - quantidade e especificação dos produtos; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

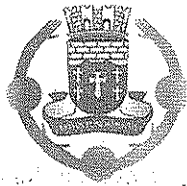
III - local da entrega; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

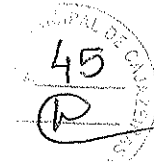
V - condições contratuais; e (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

VI - relação de documentos necessários para habilitação. (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

Do mesmo modo, observa-se que a resolução n.º 01/2016, da Secretaria Nacional de Assistência Social, ainda determina que a compra dos itens "da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública, para o atendimento de



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



demandas de **consumo de alimentos**, de sementes e de outros materiais propagativos, por parte do órgão comprador”.

Observa-se que o instrumento convocatório da chamada pública em análise observa os moldes traçados pelo Decreto n.º 7.775/2012.

Com efeito, os preços estão determinados pela média obtida na pesquisa de preços dos gêneros alimentícios a serem contratados (obtido junto a três fornecedores locais – agricultores familiares), há determinação do local e da periodicidade da entrega dos produtos e existe informações suficientes para que os fornecedores (individual, grupo informal ou grupo informal) possam elaborar os projetos.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

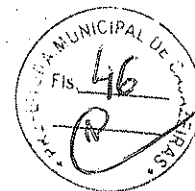
Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.696/2003, Decreto n.º 7.775/2012 e a resolução n.º 01/2016, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 19 de abril de 2016.

  
**OSMAR CAETANO XAVIER**  
Procurador Municipal – PCI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA CHAMADA PÚBLICA 002/2016

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Cajazeiras, situado no Centro Administrativo – Av. Joca Claudino, S/N, CEP 58900-000, Cajazeiras/PB, presente a secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, **Maria Goretti da Silva**, Presidente da CPL: **Patrick Nobre da Silva**, e Membro da CPL: **Neirrobisson de Souza Pedroza Junior**, não tendo comparecido o técnico da EMATER, onde foi procedida a reunião para apresentação dos agricultores que participarão da presente chamada pública, bem como o projeto elaborado. No entanto, não foram apresentados os documentos de habilitação e projetos de venda, havendo desconformidade com o edital de chamada pública 002/2016, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012. Depois de decorrido o tempo estipulado de vinte dias da publicação do Edital de Chamada Pública supra citado, ocorrido às oito horas e trinta minutos, verificou-se a presença dos interessados que assinam ao final da ata. Os interessados presentes não apresentaram os documentos de habilitação, bem como projeto de venda, motivo pelo qual a presente Chamada Pública nº 002/2016 foi declarada FRACASSADA, sendo concedido aos presentes o prazo de 08 (oito) dias, conforme dispõe o §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação da ata, para apresentação desta documentação. Nada mais havendo a tratar, foi determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano o encerramento desta ATA, que será assinada por todos os presentes.

Cajazeiras, 05 de Maio de 2016.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano:

*Maria Goretti da Silva*

Presidente da CPL:

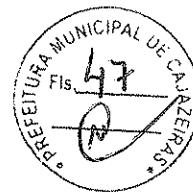
*Patrick Nobre da Silva*

Membro da CPL:

*Neirrobisson de Souza Pedroza Junior*

*M*  
*HR*

ESTIVERAM PRESENTES À CHAMADA PÚBLICA 002/2016



Silmar Bezerra de Souza  
Silmar Bezerra de Souza

João Benedito de Souza  
João Benedito de Souza

Francisco Pessoa Sobrinho  
Francisco Pessoa Sobrinho

Valdi Carolino Braga  
Valdi Carolino Braga

Wellington Pereira da Silva  
Wellington Pereira da Silva

Paulo Trajano Borges  
Paulo Trajano Borges

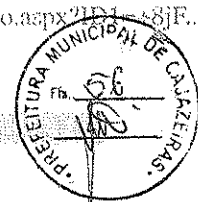
José de Anchieta P. Trajano  
José de Anchieta P. Trajano

Zilma de Oliveira Izidorio  
Zilma de Oliveira Izidorio

Geraldo Mariano

Geraldo Mariano

Handwritten signatures or initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller marks.



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

10/05/2016 09:37

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0151273384910412140908 Enquadramento: B Validade: 04/12/2017 Data da Emissão: 04/12/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 151.273.384-91

Titular: FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
P-040  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

*Francisco Alexandre Ferreira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.078.980 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO: 18/10/2012

NOME: FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA

FILIAÇÃO: MARIA DAS DORES FERREIRA

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS - PB

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1949

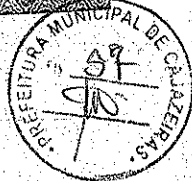
DOC ORIGEM: NASC. N. 17902 FLS. 314 LIV. A. 52

CARTÓRIO: CAJAZEIRAS - PB

CPF: 151.273.384-91

ASSINATURA DO TITULAR: *Francisco Alexandre Ferreira*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 151.273.384-91

Nome: FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA

Nascimento: 14/04/1949

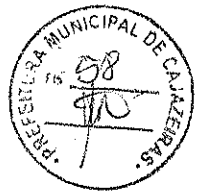
VÁLIDA SOMENTE COMO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
0201.AEA3.F5C9.BD5D

A autenticação deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:30:30 do dia 10/08/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

*Handwritten signature and initials*



FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA  
 RUA PROJETADA, S/N / SERRAGEM - AREA RURAL  
 CAJAZEIRAS / PB CEP: 6800000 (AG. 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Cristó Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 68071-680  
 CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcls: R. RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
 Roteiro: 10 - 212 - 323 - 1400  
 Nº medidor: 00008463986

Referência: Mai / 2016  
 Emissão: 17/05/2016

Nota Fiscal/Cor ta de Energia Elétrica Nº 000.741.087  
 Código para Débito Automático: 00610167686

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
 Canal de contato **5/1518796-6**

Mai / 2016  
 Apresentação

17/05/2016  
 Data prevista da  
 próxima leitura

16/06/2016

CPF / CNPJ / RANI Anterior Atual Constante Consumo Dias

2078880  
 Insp. Est. 2078880  
**Faturas em atraso** 15/04/16 1609 17/05/16 1609 0 32  
**Demonstrativo**

| Descrição   | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|---|------------|-------|-------------|
| FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 12/05/2016 PAGAS OBRIGADO! |            |       |             |
| Custo de Disponibilidade                              |            |       | 9,78        |
| Subsidio  |            |       | 3,76        |
| ICMS  |            |       | 2,89        |
| PIS   |            |       | 0,11        |
| COFINS  |            |       | 0,53        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                                |            |       |             |
| JUROS DE MORA 04/2016                                 |            |       | 0,01        |
| MULTA 04/2016   |            |       | 0,26        |
| COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 03/2016                |            |       | -0,01       |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-DIC 03/2016                 |            |       | -0,84       |
| Devolução Subsidio                                    |            |       | -3,76       |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Abr/16 | 0   |
| Mar/16 | 1   |
| Fev/16 | 0   |
| Jan/16 | 41  |
| Dez/15 | 88  |
| Nov/15 | 82  |
| Out/15 | 109 |
| Set/15 | 14  |
| Ago/15 | 0   |
| Jul/16 | 1   |
| Jun/16 | 0   |
| Mai/16 | 0   |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|----------|----------------------|
| ICMS              | 18,07           | 16,00    | 2,89                 |
| PIS               | 18,07           | 0,7193   | 0,11                 |
| COFINS            | 18,07           | 3,0000   | 0,53                 |
| <b>VENCIMENTO</b> |                 |          | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
 27 kWh

24/05/2016

R\$ 11,92

bfdd.d32d.7e11.70c5.35f1.ecca.c370.06e9.

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL      | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|-----------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL: 11,50     | 18,14   | NOMINAL 220          |
| DIC TRIMESTRAL: 22,00 |         | CONTRATADA 202       |
| DIC ANUAL: 46,00      | 4,00    | LIMITE INFERIOR 231  |
| FIC MENSAL: 7,90      |         | LIMITE SUPERIOR 231  |
| FIC TRIMESTRAL: 15,79 | 7,30    |                      |
| FIC ANUAL: 31,58      |         |                      |
| DMIC: 0,28            |         |                      |
| DICRI: 18,60          |         |                      |

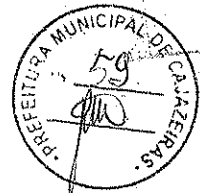
| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. de Energia PB | 4,84         | 28,42         |
| Compra de Energia               | 6,07         | 37,17         |
| Serviço de Transmissão          | 0,38         | 2,20          |
| Encargos Setoriais              | 1,47         | 9,60          |
| Impostos Diretos e Encargos     | 3,78         | 23,21         |
| Outros Serviços                 | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                    | <b>16,53</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref: 5/2016) R\$ 4,66

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC. 7.991/13 R\$ 3,76  
 - Imóvel de ocupação com acesso ao medidor

*[Handwritten signatures and marks]*



BRASIL SEM MISÉRIA

Electronic use only / Apenas uso eletrônico

4001 6800 5540 0212

4001 VAL 10/18 Válido até DIA ÚTIL 02

FRANCISCO FERREIRA

0099-X

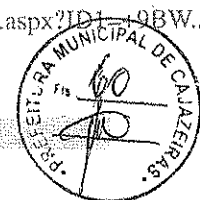
21.882-0

Valid only in Brazil

VISA

ELECTRON

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 09:44

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0893472774872910151146 Enquadramento: V Validade: 29/10/2018 Data da Emissão: 29/10/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB

#### TITULARES

CPF: 893.472.774-87

Titular: REGINALDO DE SOUZA MOTA

CPF: 131.366.048-57

Nome: DAMIANA ANDRADE BEZERRA

#### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

#### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

#### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

#### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

diversas Secretarias do município de Cachoeira dos Índios, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001A/2009. Informações: no horário das 07:30 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. Email: www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Cachoeira dos Índios - PB, 18 de Abril de 2016

**KÉCIA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### ATA E CONCESSÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Torna público que no dia 05 de maio às 9hrs foi realizado através da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, sediada à Rua Jota Claudino, s/nº (Centro Administrativo Municipal - antigo local do Polo de Confecções), Cajazeiras-PB, a reunião para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda dos agricultores que tinham interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA. Porém, os presentes não apresentaram documentos em conformidade com o edital, motivo pelo qual será concedido o prazo de 08 dias, conforme autoriza o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, para a apresentação de nova documentação. Assim, fica designada nova reunião para ocorrer no dia 18 de maio às 9hrs na sede da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura e EMATER.

Cajazeiras - PB, 09 de Maio de 2016

**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60004/2016

OBJETO: Construção de uma academia de saúde no bairro Parque Dom Bosco.

LICITANTE HABILITADO:

- DRENA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA.

LICITANTES INABILITADOS:

- CONSTRUTORA VERTICE LTDA-ME. Deixou de atender ao item 8.2.4 do edital;

- PROJECTE-ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA. Deixou de atender ao item 8.3.1 do edital

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/05/2016, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016.

**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2016

Torna público que no dia 05 de maio de 2016 o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB recebeu da Subcomissão Técnica a análise e julgamento da proposta técnica contida nos envelopes nº 1 e 3, conforme disposições dos itens 10.24 a 10.28 do edital, restando classificada a empresa MIX COM Agência de Propaganda e Publicidade. Obedecendo ao item 10.29 esta CPL convoca a licitante para comparecer no dia 12/05 às 9:30 à sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB para dar prosseguimento às atividades das sessões 02, 03 e 04, e sendo obedecido o disposto no artigo 43, III da Lei nº 8.666/93,

aguir-se-á a análise dos requisitos de habilitação com a abertura do envelope nº 05. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cplcajazeiras@gmail.com

Cajazeiras - PB, 09 de Maio de 2016

**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60006/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III.

LICITANTE HABILITADO:

- NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI.

LICITANTE INABILITADO.

- BRASEM INCORPORACOES LTDA, por não atender ao item 8.2.4.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/05/2016, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 09 de Maio de 2016.

**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N 00001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o leiloeiro e a comissão permanente de licitação, FAZ SABER, que fica nesta data ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado final do Leilão 01/2016, aos seguintes arrematantes Item 01. 01 Veículo VW/PARATI 1.6. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2003. Combustível: ALCOOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: KLA9112. Valor Inicial R\$ 2.000,00. Valor da Arrematação R\$ 3.700,00. Arrematante Josival Paulino de Medeiros CPF: 222.308.074-04 RG 4.260.966.666 SESP RUA MACIO, 05 NEOPOLIS NATAL-RN CEP 59.086-280. Item 02. 01 Sucata de veículo Kombi. Valor Inicial R\$ 100,00. Valor da Arrematação R\$ 100,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP/PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE / PB. CEP: 58400-727. Item 03. 01 Trator Valmet 88. Valor Inicial R\$ 6.000,00. Valor da Arrematação R\$ 9.400,00. Arrematante Helio Apolinário Leite de Oliveira Filho. CPF: 847.685.254-15 RG: 3.741.738 SSP/PE Endereço: AV. VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 30 - IMBIRIBEIRA/PE. CEP: 51150-420. Item 04. 01 Trator Valmet 785. Valor Inicial R\$ 6.000,00. Valor da Arrematação R\$ 18.500,00. Arrematante João Soares Pereira. CPF: 059.446.194-49 RG: 101691 SSP/PB. Endereço: RUA ERIVALDO CORREIA DA SILVA, 85 - CENTRO - ITABAIANA/PB. CEP: 58360-000. Item 05. 01 Trator Caterpillar 930. Valor Inicial R\$ 8.000,00. Valor da Arrematação R\$ 9.600,00. Arrematante Petrucio de Lima Ferreira. CPF: 051.005.114-60 RG: 002.268.524 SSP/RN, Endereço: RUA MAJOR HONÓRIO, 26 APTº 605 - CAICÓ-RN. CEP: 59300-000. Item 06. 01 Trator New Holland TL85 E. Valor Inicial R\$ 8.000,00. Valor da Arrematação R\$ 21.100,00. Arrematante Douglas Cardoso de Jesus. CPF: 463.662.965-53 RG: 844.096 SSP/SE. Endereço: AV. CONTORNO, 4119 - CENTRO - LAGARTO/SE. CEP: 49400-000. Item 07. 01 Sucata de veículo ônibus. (alumínio). Valor Inicial R\$ 2.000,00. Valor da Arrematação R\$ 1.600,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP/PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE PB. CEP: 58400-727. Objeto Disposição de veículos automotores, máquinas e sucatas, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município. Valor total da homologação 64.000,00. (sessenta e quatro mil reais)

Salgado de São Félix, 04 de abril de 2016

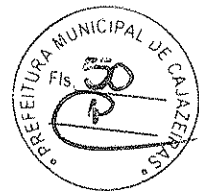
**ADAURIO ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N 00002/2016

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o leiloeiro e a comissão permanente de licitação, FAZ SABER, que fica nesta data ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado final do Leilão 02/2016, aos seguintes arrematantes Item 01. 01 Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY. Ano de Fabricação: 2011. Ano Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: NPV7712. Valor Inicial R\$ 5.000,00. Valor da Arrematação R\$ 5.000,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE/PB. CEP: 58400-727. Item 02. 01 Veículo FIAT/DUCATO CARGO. Ano de Fabricação: 2004. Ano Modelo: 2004. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MNB5958. Valor Inicial R\$ 9.000,00. Deserto. Item 03. 01 Sucata de veículo VW/SAVBIRO 1.8 ENGESIG A. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MQQ2594. Valor Inicial R\$ 200,00. Valor da Arrematação R\$ 300,00. Arrematante Antonio Silva. CPF: 333.984.701-06 RG: 38.476.505-1. Endereço: RUA SOUZA BANDEIRA, 147 - CORDEIRO - RECIFE/PE. CEP: 50711-050 Item 04. 01 Sucata de veículo FIAT/FIORINO IE. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: ALCOOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOV1349. Valor Inicial R\$ 200,00. Valor da Arrematação R\$ 300,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE / PB. CEP: 58400-727. Item 05. 01 Sucata de Fiorino. Valor Inicial R\$ 100,00. Valor da Arrematação R\$ 100,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE / PB. CEP: 58400-727. Item 06. 01 Sucata de veículo VW/GOL SPECIAL. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: CINZA. Placa: MNJ4416. Valor Inicial R\$ 100,00. Valor da Arrematação R\$ 100,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE / PB. CEP: 58400-727. Item 07. 01 Sucata de veículo Fiorino. Placa: HXR7897. Valor Inicial R\$ 100,00. Valor da Arrematação R\$ 100,00. Arrematante Anderson Herbert Salvador de Araújo Simões. CPF: 072.606.094-19 RG: 3139001 SSP PB. Endereço: RUA CARNEIRO





Jane de Anolita P Trajano CPF 027.168.664-22

João de Pedro H. Souza - CPF: 004.473.968.03

Josuelândia Andre Rolim. CPF: 046.113-744-41

Francisco Costa da Silva. CPF: 047.700.157.20

Edlei Benedito Breg 058.457424-04

Francisco Dias Rolim da Silva 023057724-40

Geolodo mariano 0425-119-844-75

João Bezerra da Mata 425119-924-34

Maria Piedade Abreu da Mata 981.301.374-53

Leonar de Freitas Dias 044.115.134.55

Marcos Dias de Carvalho 071.002-064.30

João Bezerra da Souza 009.4643.848.70

Wellington Pereira da Silva 024778534-28

Paulo Trajano Borge. 03873267403

Zilma de Oliveira Jidonio 030.999.284-35

Jose Adacilton Prata Trajano 941348924-31

Luiz Carlos da Silva Lima. 02082899464

Lucivaldo de Freitas Dias 026581224-03

Francisco de Jesus Adm CPF -

Silvanio Rolim da Silva 583 39358-87

Silvia J CPF 486.936547

Francisco Felix de Abreu CPF 022007854-88

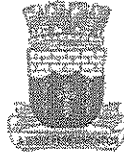


JOSEFA Felix da Abreu  
Silvana Brazina de Souza CPF 054.766.116-11  
TRANNO BONKS TRANNO CPF- 034323924-32

Elias de Freitas Albuquerque CPF 437007644-72  
Maria das Graças dos Santos Silva CPF 039.296.934-37  
Antonieta dos Santos Lisboa 078.584.724-47  
Marineli Queiroz de Souza 646698404-44  
Danyara Duvalde Bezerra. 131.366.048-57  
Francisco Alexandre Ferreira

*(Handwritten initials and marks)*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA CHAMADA PÚBLICA 002/2016

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis , às nove horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Cajazeiras, à Av. Joca Claudino, S/N, Centro Administrativo, presente: representantes do PAA, **Francismeire Pereira Lacerdada de Souza, José Emiliano de Souza**, Membros da CPL: **Aline Campos de Queiroz e Neirrobisson de Souza Pedroza Junior**, técnico da EMATER: **Valderi Dias de Abreu e Adeilza Dutra Gomes** onde foi procedida a reunião para apresentação dos agricultores que participarão da presente chamada pública, bem como o projeto elaborado. Vale informar que esta reunião foi marcada novamente posto que a primeira ocorrida no dia cinco de maio de dois mil e dezesseis não obteve êxito, uma vez que não foram apresentados os documentos de habilitação e propostas de venda em conformidade com o edital, tendo sido concedido o prazo de oito dias para que os interessados pudessem providenciar tais documentos. O membro da EMATER **Valderi Dias de Abreu e Adeilza Dutra Gomes** apresentaram os projetos de venda, conforme edital de chamada pública 002/2016, objetivando a aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do programa de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, instituído pelo Art. 19 da Lei 10.696, de 02 de Julho de 2013, no âmbito do Programa Fome Zero, alterado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775 de 04 de Julho de 2012. Depois de decorrido o tempo estipulado na reunião anterior, oito dias, verificou-se a presença dos interessados:

José de Anchieta P Trajano – CPF: 027.168.664-22;

José Pedro de Souza – CPF 004.473.968-03;

LEURISLANDIA ANDRÉ ROLIM – CPF: 046.111.744-41;

FRANCISCA COSTA DA SILVA – CPF: 047.700.157-20;

VALDIR CAROLINO BRAGA – CPF: 058.457.424-04;

FRANCISCO DIASSIS ROLIM DA SILVA – CPF: 023.651.724-40;

GERALDO MARIANO – CPF: 425.119.844-15;

JOÃO BEZERRA DA MATA – CPF: 425.119.924-34;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

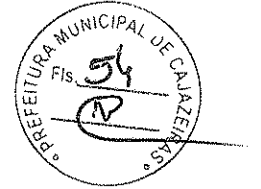


MARIA PIEDADE ABREU DA MATA – CPF: 981.301.374-53;  
LEOMAR DE FREITAS DIAS – CPF: 044.115.134-55;  
MARCOS DIAS DE CARVALHO – CPF: 071.002.064-30;  
JOSÉ BEZERRA DE SOUZA – CPF: 009.643.848-70;  
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 024.778.534-22;  
PAULO TRAJANO BRAGA – CPF: 038.732.674-03;  
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO – CPF: 030.199.284-35;  
JOSÉ ADAILTON PEREIRA TRAJANO – CPF: 981.348.924-34;  
JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA – CPF: 080.123.994-51;  
LUCIVALDO DE FREITAS DIAS – CPF: 026.581.224-03;  
FRANCISCO DE ABREU – CPF: 683.393.569-87;  
FRANCISCO FELIX DE ABREU - CPF: 022.007.854-88;  
JOSEFA FELIX DE ABREU – CPF:  
SILMAR BEZERRA DE SOUZA – CPF: 057.166.464-41;  
TRAJANO BORGES TRAJANO – CPF: 034313924-31;  
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE – CPF 437.007.644-72;  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA – CPF: 039.296.934-37;  
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA – CPF: 048.534.724-47;  
MARISETI QUEIROGA DE SOUZA – CPF: 646.698.404-44;  
DAMIANA ANDRADE BEZERRA – CPF: 131.366.048-57;

Os interessados presentes não apresentaram os documentos de habilitação, o que fez com que a presente chamada seja declarada FRACASSADA. Desta forma abrindo-se prazo de 8 dias a contar da publicação da ata para apresentação de documentação conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi determinado pela Secretaria para



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Desenvolvimento Humano de Cajazeiras, encerrando esta ATA, que será assinada por todos os presentes.

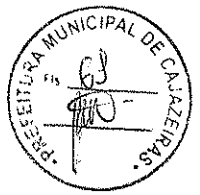
Cajazeiras, 18 de Maio de 2016.

Chefe de Departamento: \_\_\_\_\_  
Membro da EMATER: *[Handwritten Signature]* \_\_\_\_\_  
Membro da EMATER: *[Handwritten Signature]* \_\_\_\_\_  
Nutricionista \_\_\_\_\_  
Membro da CPL: *[Handwritten Signature]* \_\_\_\_\_  
Membro da CPL: *[Handwritten Signature]* \_\_\_\_\_  
Membro do PAA: *[Handwritten Signature]* \_\_\_\_\_

CAJAZEIRAS-PB  
MAIO/2016

*[Handwritten Signatures]*





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 PRÉFÉCIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 894039118

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 894039118

NOME: REGINALDO DE SOUZA MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1546974 SSP PB

CPF: 893.472.774-87 DATA NASCIMENTO: 21/04/1972

FILIAÇÃO: PEDRO MANOEL DA MOTA  
 CREUZA DE SOUZA MOTA

PERMISSÃO: ACC: CATAB. AD:

Nº REGISTRO: 00366596587 VALIDADE: 08/01/2019 1º HABILITAÇÃO: 30/07/1998

OBSERVAÇÕES:

*Reginaldo de Souza Mota*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 15/01/2014

*Rodrigo Carvalho* 86844561175  
 ASSINATURA DO EMISSOR PB027702731

Banco Postal

\*\*\* Abertura de Conta PF \*\*\*

Agência : 30300304-AC CAJAZEIRAS  
 Terminal: 99345747 Id. Trx.: 6098  
 Nro Aut : Caixa : 84779918  
 Data : 19/05/2016 Hora : 09:16  
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE  
 PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA FISICA

TITULAR: REGINALDO DE SOUZA MOTA  
 AGENCIA: 99-X CONTA: 37.481-4  
 VARIACAO POUpanCA: 61

*[Handwritten signatures]*

Endereço da Unidade Consumidora:  
**REGINALDO DE SOUZA MOTA**  
 RUA PROJETADA, S/N - POÇO  
 CAUZEIRAS (AG: 212)

Classe/Subcls. RUR MTC B2-139/RURAL-IRRIGANTE  
 Roteiro: 015 - 212 - 357 - 0502  
 Nº do Medidor: 00008763015  
 MATRÍCULA: 0001772389-2016-03-9

LIGAÇÃO: TRIFASICO  
 DOM. BANC:  
 CPF: 893.472.774-87  
 Insc. Est:



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183 / 0001-46 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
 Nº.: 001.285.192

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
 Não pagar tarifas sempre em dia em sua conta  
 0800 083 0196 ligação gratuita  
 Acesso: www.energisa.com.br

Emissão: 28/03/2016 Identificador para Débito Automático: 0001772389-1

UNIDADE CONSUMIDORA  
**5/1772389-1**  
 Última leitura de  
**Março/2016**  
 Apresentação  
**31/03/2016**  
 Data prevista da próxima leitura  
**26/04/2016**

| Descrição  | Consumo | Tarifa  | Valor  |
|--|---------|---------|--------|
| Consumo em kWh                                     | 100,00  | 0,29272 | 29,27  |
| Adic. B. Vermelha                                  |         |         | 0,51   |
| Adic. B. Amarela                                   |         |         | 1,24   |
| Subsídio   |         |         | 12,54  |
| Devolução Subsídio                                 |         |         | -12,54 |
| PIS  |         |         | 0,63   |
| COFINS   |         |         | 2,91   |
| ICMS (Base de Cálculo R\$ 57,44   Alíquota 18,00%) |         |         | 10,34  |

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                    | VALOR (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISA PB | 11,08        | 24,63         |
| COMPRA DE ENERGIA                | 15,58        | 34,70         |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO           | 0,87         | 1,94          |
| ENCARGOS SETORIAIS               | 3,51         | 7,82          |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS      | 13,88        | 30,91         |
| OUTROS SERVIÇOS                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>44,90</b> | <b>100,00</b> |

- Valor do Encargo (Ref 01/2016): R\$ 15,54

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS   | 57,44           | 18,00%   | 10,34       |
| PIS    |                 | 1,1100%  | 0,63        |
| COFINS | 57,44           | 5,0800%  | 2,91        |

UNIDADE CONSUMIDORA  
 VENCIMENTO VALOR (R\$)  
**FATURAS VENCIDAS ATÉ**  
**DIA 23/03/2016 PAGAS.**  
**OBRIGADO!**

Reservado ao Fisco  
 6e7b.a33e.9d6d.f29f.a3c4.6ded.c562.d921

VENCIMENTO **01/05/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 44,90**  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 RECIBO DO SACADO

*(Handwritten signatures and marks)*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

10/05/2016 09:02

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0080880184801508130251 Enquadramento: B Validade: 15/08/2016 Data da Emissão: 15/08/2013

Versão DAP: 1.8.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 080.880.184-80

Titular: FRANCISCA CARLA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 080.823.994-57

Nome: JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.903.



*José Carlos de Abreu Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 045998 DATA DE EXPEDIÇÃO 27 ABR 1999

NOME JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

FILIAÇÃO Francisco Pereira  
Francisca Maria da Conceição

NACIONALIDADE Cajazeiras-PB. DATA DE NASCIMENTO 28.10.1980

DOC ORIGEM Cert. Nasc. Nº 15.896. Fls. 257. Liv. A. 27  
Cart. de Cajazeiras-PB:


CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO Fevereiro 2006

 CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

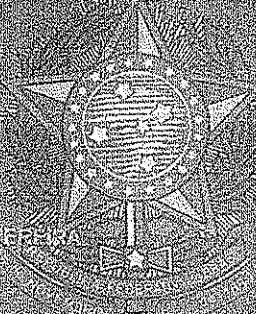
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Incrição 160.823.394-57

Nome JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

Nascimento 28/10/1980




Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A.

Authorized Signature

077

- Este cartão é de uso pessoal. Não entregue a outras pessoas.
- Não permita que outras pessoas conheçam a sua senha.
- Em caso de perda ou roubo do cartão, vá a qualquer agência Banco do Brasil e comunique o ocorrido.

SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria 0800 729 5078  
Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0088

 BANCO DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Programa de Aquisição de Alimentos



**BRASIL SEM MISÉRIA**

4001 6800 5539 9919

4001 VAL 10/18 Válido até DIA UTIL 02

JOSE C A PEREIRA 

0099-X 21.549-0 Válido only in Brazil ELECTRON

*Handwritten marks and signatures*





JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA  
SIT RIAC-O FUNDO, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PE CEP: 56800000 (AG: 212)

**Energisa**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Cidade Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 56071-680  
CNPJ: 09.096.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcl: R - RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 230, Km 25 - Cidelo Redentor  
Roteiro: 17 - 212 - 367 - 3320 Referência: Abr / 2016  
Nº medidor: 00008416626 Emissão: 28/04/2016

Nota Fiscal / Corta de Energia Elétrica Nº 01 272.438  
Código para Débito Automático: 00016101314

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1510131-4**  
Canal de contato

Abr / 2016

Apresentação

28/04/2016

Data prevista da próxima leitura

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.087 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores.  
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

30/05/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

80E2389467  
Insc. Est.  
**Faturas em atraso**

06/04/2016 89,34  
07/01/2016 103,53

**Histórico de Consumo (kWh)**

Mar/16 280  
Fev/16 183  
Jan/16 157  
Dez/16 272  
Nov/16 368  
Out/16 315  
Set/16 245  
Ago/16 240  
Jul/16 230  
Jun/16 264  
Mai/16 235  
Abr/16 240

| Anterior | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|----------|-------|-----------|---------|------|
| 11743    | 11818 |           | 173     | 30   |

| Descrição                     | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                | 173        | 0,28272 | 50,84       |
| Adic. B. Amarela              |            |         | 21,70       |
| Subsídio                      |            |         | 0,42        |
| PIS                           |            |         | 1,95        |
| COFINS                        |            |         |             |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |         |             |
| JUROS DE MORA 01/2016         |            |         | 1,38        |
| JUROS DE MORA 02/2016         |            |         | 0,49        |
| MULTA 01/2016                 |            |         | 1,18        |
| MULTA 02/2016                 |            |         | 1,17        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016 |            |         | 0,99        |
| Dedução Subsídio              |            |         | -21,70      |

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00      |
| PIS    | 74,87           | 0,5700   | 0,42      |
| COFINS | 74,87           | 2,8100   | 2,10      |

**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR**

Média dos últimos meses  
248 kWh - O PICO

**05/05/2016**

**R\$ 58,38**

ef59.b9bc.be0e.3e2e.6f4a.b66a.ba32.2deb

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | 2/2016 - Cajazeiras Apurado | Limite de Tensão (V)                               |
|------------------|-----------------------------|--|
| DIC MENSAL       | 11,60                       | NOMINAL 220  |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,30                       |  |
| DIC ANUAL        | 45,80                       |  |
| FIC MENSAL       | 7,90                        | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78                       |  |
| FIC ANUAL        | 31,58                       |  |
| DMIC             | 8,28                        |  |
| DICRI            | 16,60                       |  |

| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 28,60        | 39,47         |
| Compra de Energia               | 35,11        | 43,94         |
| Serviço de Transmissão          | 2,10         | 2,82          |
| Encargos Setoriais              | 6,48         | 10,80         |
| Impostos Diretos e Encargos     | 5,58         | 8,23          |
| Outros Serviços                 | 0,99         | 1,24          |
| <b>Total</b>                    | <b>80,88</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 2/2016) R\$ 26,34

**ATENÇÃO**

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima contida(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 13/05/2016. Conforme Resolução 414/ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso as faturas estejam pagas, desconsidere essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento pode ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.  
Fatura sujeita a inscrição em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Subvenção DEC. 7.891/13 R\$ 21,70  
- Leitura confirmada isento ICMS

ENERGISA PARAIBA

Roteiro: 17 - 212 - 367 - 3320  
Matrícula: 1510131-2016-04-0

**VENCIMENTO**

**TOTAL A PAGAR**

**05/05/2016**

**R\$ 58,38**

8363000000-4 58380054000-2 15101312016-8 04002120019-7



Handwritten signatures and initials.



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
09/05/2016 10:42

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0044952644511503150841 Enquadramento: B Validade: 15/03/2018 Data da Emissão: 15/03/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 044.952.644-51  
Titular: VALQUIRIA DE ABREU ISIDÓRIO

---

CPF: 027.168.664-22  
Nome: JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceliro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA  
CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.10



*Jose de Anchieta Pedroza Trajano*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME: **JOSÉ DE ANCHIETA PEDROZA TRAJANO**

FILIAÇÃO: **José Trajano Borge  
Maria do Socorro Pedroza Trajano**

nº. **15.10.1975**  
DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE **Cajazeiras-PB.**

Cert. Nasc. 18.732, Fls. 093, Liv. A. 32.  
DOC ORIGEM **Cart. de Cajazeiras-PB.**

CPF

Jóio Pessoa - P3

ASSINATURA DO CÍVEL

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**JOSE DE ANCHIETA PEDROZA TRAJANO**

Nº de inscrição **027168664-22** Data do Nascimento **15/10/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Jose de Anchieta Pedroza Trajano*  
JOSE DE ANCHIETA PEDROZA TRAJANO

S  
E  
R  
P  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/03/96



Programa de Aquisição de Alimentos

BRASIL SEM MISÉRIA

4001 6800 5697 2466

4001 Válido até

VAL 03/17 DIA UTIL 02 **VISA**

JOSE A P TRAJANO  
0099-X 21.930-4 Valid only In Brazil **ELECTRON**

Electronic use only / Apenas uso eletrônico

*Handwritten signature and initials*



JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO  
SIT CAJAZEIRA VELHA, S/N / CAJAZEIRAS VELHA - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP 58900000 (AG 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
Cristo Redentor, João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc Est 16 015.823-0

Classe/Subcl: R..RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFASICO Br 23C, Km 25  
Roteiro, 17 - 212 - 367 - 5930 Referencia: Mar / 2016  
Nº medidor: 00000415603 Emissao: 29/03/2016

Nota Fiscal / Correta de Energia Elétrica Nº 001 271.938  
Código para Débito Automático: 080102200

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
Canal de contato **5/1510220-5**

Mar / 2016  
Apresentação

29/03/2016  
Data prevista da próxima leitura

28/04/2016  
CPF/ CNPJ/ RANI

|                          | Anterior             | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|--------------------------|----------------------|-------|-----------|---------|------|
| 2716866422               |                      |       |           |         |      |
| Insc. Est.               | 28/02/18             | 13778 | 29/03/18  | 14061   |      |
| <b>Faturas em atraso</b> | <b>Demonstrativo</b> |       |           | 283     | 32   |

| 04/03/2016 | 94,26 | Descrição                     | Quantidade | Proço   | Valor (R\$) |
|------------|-------|-------------------------------|------------|---------|-------------|
|            |       | Consumo em kWh                | 283        | 0,29272 | 82,83       |
|            |       | Adic. B. Vermelha             |            |         | 0,78        |
|            |       | Adic. B. Amarela              |            |         | 3,85        |
|            |       | Subsidio                      |            |         | 35,51       |
|            |       | PIS                           |            |         | 1,46        |
|            |       | COFINS                        |            |         | 6,65        |
|            |       | <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |         |             |
|            |       | JUROS DE MORA 01/2016         |            |         | 0,72        |
|            |       | MULTA 01/2016                 |            |         | 1,81        |
|            |       | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016 |            |         | 0,92        |
|            |       | Devolução Subsidio            |            |         | -35,51      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 253 |
| Jan/16 | 213 |
| Dez/15 | 284 |
| Nov/15 | 281 |
| Out/15 | 241 |
| Set/15 | 281 |
| Ago/15 | 209 |
| Jul/15 | 248 |
| Jun/15 | 328 |
| Mai/15 | 362 |
| Abr/15 | 408 |
| Mar/15 | 392 |

|                      | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA      | VALOR R\$    |
|----------------------|-----------------|---------------|--------------|
| ICMS                 | 0,00            | 0,00          | 0,00         |
| PIS                  | 131,67          | 1,1100        | 1,45         |
| <b>VENCIMENTO</b>    |                 | <b>5,0889</b> | <b>6,65</b>  |
| <b>TOTAL A PAGAR</b> |                 |               | <b>98,81</b> |

Média dos últimos meses  
295 kWh

**05/04/2016**

**R\$ 98,81**

8c6e.5207.c2f7.33fa.6ea5.e68d.982b.a477.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | 1/2016 - Cajazeiras<br>Apurado | Limite de Tensão (V) | Discriminação   |     | Valor (R\$)                     | %             |               |
|------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------|-----|---------------------------------|---------------|---------------|
|                  |                                |                      |                 |     |                                 |               |               |
| DIC MENSAL       | 11,60                          | 0,00                 | NOMINAL         | 220 | Serviços de Dist. da Energia/PB | 43,89         | 32,68         |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80                          |                      |                 |     | Compra de Energia               | 81,74         | 45,98         |
| DIC ANUAL        | 45,60                          |                      |                 |     | Serviço de Transmissão          | 3,44          | 2,56          |
| FIC MENSAL       | 7,90                           | 0,00                 | CONTRATADA      | 202 | Encargos Setoriais              | 13,90         | 10,35         |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78                          |                      |                 |     | Impostos Diretos e Encargos     | 10,43         | 7,77          |
| FIC ANUAL        | 31,56                          |                      |                 |     | Outros Serviços                 | 0,92          | 0,68          |
| DMIC             | 6,28                           | 0,00                 | LIMITE INFERIOR | 231 | <b>Total</b>                    | <b>134,32</b> | <b>100,00</b> |
| DICRI            | 16,80                          |                      | LIMITE SUPERIOR | 231 |                                 |               |               |

**ATENÇÃO**

Valor do EUSD (Ref. 1/2016): R\$33,11

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 13/04/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inscrição em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Subvenção DEC. 7.891/13 R\$ 35,51 Isento ICMS

*Handwritten signatures and initials.*

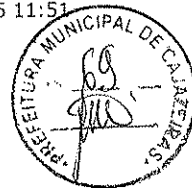
Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

09/05/2016 11:51



**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0028420614891711141243 Enquadramento: V Validade: 17/11/2017 Data da Emissão: 17/11/2014

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 028.420.614-89  
 Titular: MARCIONILA DUTRA DE ABREU

---

CPF: 683.393.568-87  
 Nome: FRANCISCO DE ASSIS ABREU

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

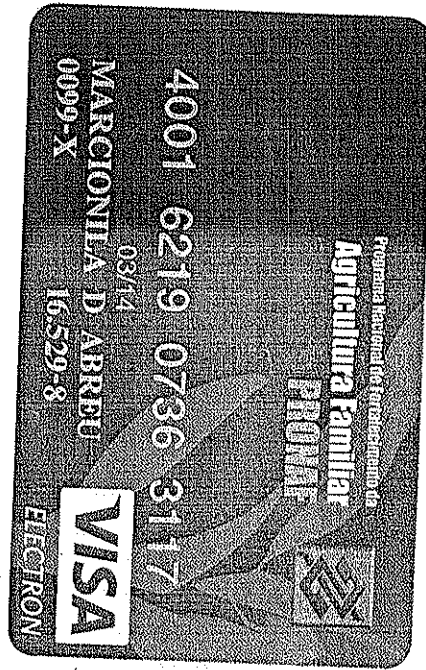
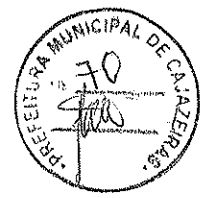
**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA  
 CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



*[Handwritten marks]*

REGISTRO GERAL 2190448

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 08/06/96

**MARCIONILA DUTRA DE ABREU**

RELACIONADO **Francisca Maria de Abreu**

**Antenor Navarro-PB.** DATA DE NASCIMENTO 08.06.1964

DATA DE VALIDADE

**Cent. Cas, Nº02.905. flo.205vs. Liv-B- Aux.06-Cart, Cajazeiras-PB.**

CPF

Nome Possível - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LES Nº7 18 DE 2006



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA **DI/P.040**

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

*Marcionila Dutra de Abreu*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Marcionila Dutra de Abreu*

MARCIONILA DUTRA DE ABREU

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 22/07/96

MINISTERIO DA FAZENDA


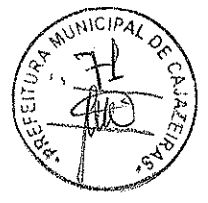
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

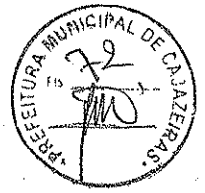
Nome **MARCIONILA DUTRA DE ABREU**

CPF de Inscrição **028420614-89**

Data do Nascimento **08/06/64**

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



FRANCISCO DE ASSIS ABEUR  
 SIT ALMAS, S/N - AREA RURAL  
 CAJAZEIRAS/PB CEP: 56900300 (AG 212)

Classe/Subcls: RURAL/RURAL RESIDENCIAL TRIFASICO  
 Roteiro: 9 - 212 - 321 - 2540  
 Nº medidor: 00008428531

ENERGISA PARÁBIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
 III 230, Km 25 - Cristo Redentor, João Pessoa/PB - CEP 56071-600  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est 16.015.923-C

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000.661.075  
 Código para Débito Automático: 00016113046

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/1511304-6

Abr / 2016

Canal de contato

Apresentação

14/04/2016

Data prevista da próxima leitura

16/05/2016

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora verificados no ano de 2015 e nos anos anteriores.  
 Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores).

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 114-327972991-4  
 23/Abr/2016 HORA DE 08:12:39  
 LOT. 13.18307-5 TERM 012867  
 LOCALIDADE: CAJAZEIRAS  
 AG. VINCULADA: 0040  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 ENERGISA PB - DISTR ENERGIA SA  
 VALOR DO PAGAMENTO: 41,49  
 830500000002 414900540009  
 151130420160 042021200193  
 114-327972991-4  
 1ª VIA  
 RESERVADO AO CLIENTE

| Consumo | Dias |
|---------|------|
| 132     | 29   |

| Preço | Valor (R\$) |
|-------|-------------|
| 28272 | 30,83       |
|       | 1,02        |
|       | 18,66       |
|       | 0,33        |
|       | 1,61        |
|       | 18,66       |

| VALOR R\$ |
|-----------|
| 0,00      |
| 0,33      |
| 1,61      |

**A PAGAR**  
**41,49**

722a.9da7.1787.848f.212b.1de3.2070.64c2

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL     | Apurado | Limite de Tensão (V)           |
|----------------------|---------|--------------------------------|
| DIC MENSAL 11,50     | 5,85    | NOMINAL 300                    |
| DIC TRIMESTRAL 22,80 |         |                                |
| DIC ANUAL 46,80      |         |                                |
| FIC MENSAL 7,00      | 4,00    | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 350 |
| FIC TRIMESTRAL 15,78 |         | LIMITE SUPERIOR 399            |
| FIC ANUAL 31,58      |         |                                |
| DMIC 8,29            | 3,95    |                                |
| OCIR 18,80           |         |                                |

| Discriminação                    | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/PB | 30,78        | 35,79         |
| Compra de Energia                | 17,72        | 40,89         |
| Serviço de Transmissão           | 1,83         | 2,81          |
| Encargos Setoriais               | 6,58         | 11,34         |
| Impostos, Dívidas e Encargos     | 1,84         | 3,17          |
| Outros Serviços                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                     | <b>68,05</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref 2/2016): R\$ 22,68

**ATENÇÃO**  
 SERVIÇO DE DEC. 1.861/13 R\$ 18,00  
 SERVIÇOS

Handwritten signature and initials.





Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 09:02

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0047700157202906151242 Enquadramento: B Validade: 06/10/2017 Data da Emissão: 06/10/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

#### TITULARES

CPF: 047.700.157-20

Titular: FRANCISCA COSTA DA SILVA

CPF: 591.589.217-53

Nome: FRANCISCO FINIZOLA DE SA

#### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

#### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

#### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

#### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Endereço da Unidade Consumidora:  
FRANCISCO FILIZOLA DE SA  
RUA PROJETADA, S/N  
CAJAZEIRAS (AG: 212)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classe/Subcls. RUR MTC B2-139/RURAL-IRRIGANTE  
Roteiro: 010 - 212 - 323 - 3954  
Nº do Medidor: 00008506812  
MATRÍCULA: 0001584845-2016-04-6  
DOM. ENT:

LIGAÇÃO: TRIFASICO  
DOM. BANC.:  
CPF: 591.589.217-53  
Insc. Est.:

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº: 000.832.363

Atendimento ao Cliente - ENERGISA 0800 083 0196 ligação gratuita Acesso: www.energisa.com.br

Emissão: 18/04/2016

Identificador para Débito Automático: 0001584845-0

| UC - UNIDADE CONSUMIDORA | Descrição                | Consumo | Tarifa  | Valor  |
|--------------------------|--------------------------|---------|---------|--------|
| 5/1584845-0              | Consumo em kWh           | 90,00   | 0,29272 | 26,34  |
|                          | Adic. B. Amarela         |         |         | 0,65   |
|                          | Consumo em kWh Reservado | 10,00   | 0,07904 | 0,79   |
|                          | Subsídio                 |         |         | 14,73  |
|                          | Devolução Subsídio       |         |         | -14,73 |
|                          | PIS                      |         |         | 0,25   |
|                          | COFINS                   |         |         | 1,14   |
|                          | JUROS DE MORA            | 03/2016 |         | 0,05   |
|                          | MULTA                    | 03/2016 |         | 2,78   |
|                          | ICMS (ISENTO)            |         |         |        |

Conteúdo referente a:  
**Abril/2016**  
Data de vencimento:  
**25/04/2016**  
Data de emissão:  
**17/05/2016**

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                    | VALOR (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISA/PB | 10,27        | 32,09         |
| COMPRA DE ENERGIA                | 13,45        | 42,03         |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO           | 0,81         | 2,53          |
| ENCARGOS SETORIAIS               | 3,25         | 10,16         |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS      | 4,22         | 13,19         |
| OUTROS SERVIÇOS                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>32,00</b> | <b>100,00</b> |

- Valor do Encargo (Ref 02/2016): R\$ 8,41

| ICMS | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS  |                 | 0,57000% | 0,18        |

Local para pagamento das contas de energia - Grupo A  
Até o vencimento: Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.  
Após o vencimento: A fatura só poderá ser paga no banco indicado no boleto.  
Locais para pagamentos das contas de energia - Grupo B  
Bancos: (Débito Automático): BRADESCO / HSBC / ITAU / BANCOOB / SANTANDER / BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agentes credenciados  
TRIBANCO / BANCOOB - SICOOB / BRADESCO (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) / SANTANDER (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) / CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

| BASE DE CÁLCULO | POTÊNCIA |
|-----------------|----------|
| KW              |          |

*Handwritten signatures and initials.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Francisca Costa da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE Expedição: 04/04/97

NOME: FRANCISCA COSTA DA SILVA

PLACAO: INACV COSTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/47

DOC. ORIGEM: CENASC CIVIL TERC DE JANEIRO RJ

CPF: 047700157-20

SECRETARIO DE ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: FRANCISCA COSTA DA SILVA

Ng de Inscrição: 047700157-20

Data de Nascimento: 08/09/47

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/02/00

S E R R P R O

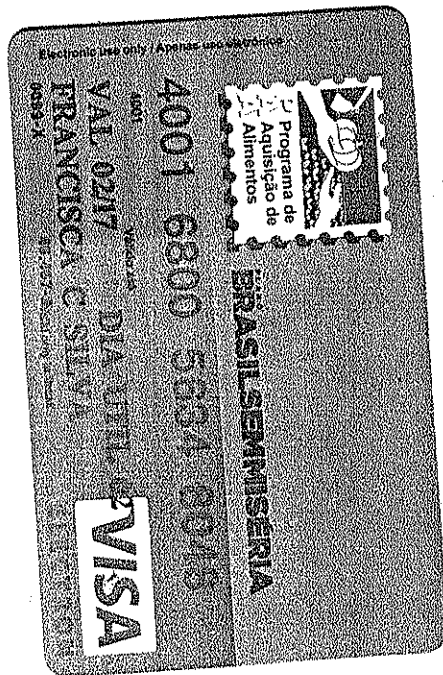
Assinatura: *Francisca Costa da Silva*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/02/00

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Handwritten initials or marks.*



Handwritten initials or marks at the bottom right of the page.



Data de Geração do Extrato

16/05/2016 08:50



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0039296934370110150720 Enquadramento: B Validade: 01/10/2018 Data da Emissão: 01/10/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 039.296.934-37

Titular: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 142.137.534-68

Nome: JOSÉ PEDRO DA SILVA

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

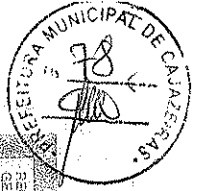
**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973732000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.659.105 - 2 VIA

DATA DE EMISSÃO: 13/06/2007

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO: FRANCISCO GENUINO DOS SANTOS  
MARINA SOARES DOS SANTOS

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1955

COG: CAJAZEIRAS N. 432 FLS. 216V LIV. B. AUX. 01

CARTÓRIO: CAJAZEIRAS-PB

CPF: 039.296.934-37

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria das Graças dos Santos Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR: *João Pessoa - PB*

FECHA: 7/11/03 DE 29/08/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria das Graças dos Santos Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR: *João Pessoa - PB*

FECHA: 7/11/03 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: 039.296.934-37

Nome: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

Nascimento: 13/09/1955

EMISSÃO AGO/2009

CORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

*Maria das Graças dos Santos Silva*



**PARA SUA SEGURANÇA**

ESTE CARTÃO ESTÁ BLOQUEADO.  
CASO O DESBLOQUEIO NÃO SEJA  
EFETUADO EM ATÉ 90 DIAS, ESTE PLÁSTICO  
SERÁ AUTOMATICAMENTE DESATIVADO.

Valid only in Brazil

5485 7398 6325

5485

GOOD THRU 12/20

MARIA R. S. SILVA

0000 Y 24 623-9



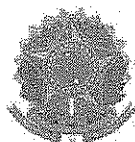
Handwritten initials and a star symbol.







Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

02/05/2016 08:16

## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0022019204940805151109 Enquadramento: V Validade: 08/05/2018 Data da Emissão: 08/05/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 022.019.204-94

Titular: IVANUZA ALVES DE ABREU

CPF: 674.742.414-04

Nome: JOSE ERIVAN TEMOTEO DE ABREU

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

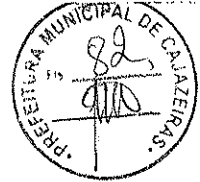
**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



*[Handwritten signature]*

074742414 03

674 742 714 04

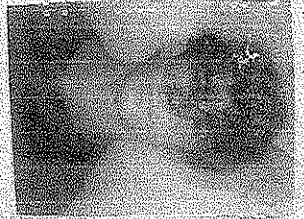
JOSE ERIVAN TENICEO DE ABREU

04.06.69

Jose Erivan Teniceo de Abreu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Jose Erivan Teniceo de Abreu  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Este documento é emitido pelo COBEN, órgão de assistência social, em conformância com a Lei nº 5.041/66, e tem validade legalmente determinada.  
Este documento é emitido em conformância com a Lei nº 5.041/66, e tem validade legalmente determinada.

COBEN DE CAJAZEIRAS

0001/0099-07

29/07/87

BANCO DO BRASIL

48422/1975

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 1.233.002 DATA 02-10-1977  
CERA JOSE ERIVAN TENICEO DE ABREU

Esposa Carolina de Abreu  
Maria Teniceo de Abreu

Cajazeiras-PE.

NATURALIDADE

Cart. Mass. Nº 49.555.11.000

Cart. Cajazeiras-PE.

ALEXANDRE TENICEO

LEI Nº 115 DE 1977



Endereço da Unidade Consumidora:  
 JOSE ERIVAN TEMCTEO DE ABREU  
 SIT BARRA DO CATULE, S/N  
 CAJAZEIRAS (AG. 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
 B. 200, Km 25 - Caixa Postal - João Pessoa - PB - CEP 58011-910  
 CNPJ: 06.095.793/0001-40 Insc. Est. 16.075.828-0  
 Nome Fornecedor de Energia Elétrica  
 Nº: 000.903.511

Classe/Subcls. RUR MTC R2-139/RURAL IRRIGANTE  
 Roteiro: 010 - 212 - 327 - 4720  
 Nº do Medidor: 00008741779  
 MATRÍCULA: 0001753768-2016-02-9  
 DOM. ENT:

LIGAÇÃO: MONOFASICO  
 DOM. BANC.:  
 CPF: 674.742.414-04  
 Insc. Est.:

Identificador para Débito Automático: 0001753768-9

Emissão: 18/02/2016

**5/1753768-9**

**Fevereiro/2016**

**23/02/2016**

**17/03/2016**

| Descrição                      | Consumo | Tarifa | Valor |
|--------------------------------|---------|--------|-------|
| Consumo em kWh                 |         |        |       |
| Adic. B. Vermelha              |         |        |       |
| Subsídio                       |         |        |       |
| Revolução Subsídio             |         |        |       |
| ETB                            |         |        |       |
| COFINS                         |         |        |       |
| COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL | 12/2015 |        |       |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR -DIC | 12/2015 |        |       |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR -DIC | 12/2015 |        |       |
| IMP. (LIGANTE)                 |         |        |       |

| DISCRIMINAÇÃO                   | VALOR (R\$) | %      |
|---------------------------------|-------------|--------|
| SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB | 3,30        | 30,16  |
| COMPRA DE ENERGIA               | 5,27        | 48,17  |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO          | 0,26        | 2,38   |
| ENCARGOS SETORIAIS              | 1,04        | 9,51   |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS     | 1,07        | 9,78   |
| OUTROS SERVIÇOS                 | 0,00        | 0,00   |
| TOTAL                           | 10,94       | 100,00 |

- Valor do Encargo (Ref 12/2015): R\$ 2,55

| ICMS   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
|        | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS    | 14,70           | 1,3000%  | 0,19        |
| COFINS |                 | 6,0000%  | 0,88        |

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
 DIA 13/02/2016 PAGAS.  
 OBRIGADO!**

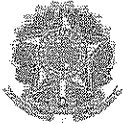
32f2.c09c.d8a0.2698.483c.cfe0.f43e.c2ca

**26/03/2016**

**R\$ 10,0**

*(Handwritten signature)*

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

31/05/2016 10:29

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0071002064301711110811 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/11/2017 **Data da Emissão:** 17/11/2011

**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

**CPF:** 071.002.064-30  
**Titular:** MARCOS DIAS DE CARVALHO

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

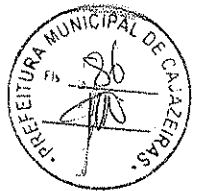
**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA  
**CNPJ:** 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



*Handwritten signatures and initials.*



MARCOS DIAS DE CARVALHO  
RUA PALLO INACIO DA SILVA, S/N - CASAS POPULARES  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG 212)

**energisa**  
ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 230, R n.25 - Distrito Redentor - João Pessoa / PB - CEP 68071-680  
Roteiro: 18 - 212 - 300 - 3545 Referência Abr / 2016 CNPJ 09.085.183/0001-40 Insc Est 16.016.822-0  
Nº medidor: 00008772784 Emissão: 29/04/2016 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº001361779  
Código para Débito Automático: 00017842883

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1784268-3**

**Canal de contato**

**Abr / 2016**

**Apresentação**

**29/04/2016**

**Data prevista da próxima leitura**

**31/05/2016**

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores.  
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

| CPF/ CNPJ/ RANI | Anterior |         | Atual    |         | Consumo | Dias |
|-----------------|----------|---------|----------|---------|---------|------|
|                 | Data     | Leitura | Data     | Leitura |         |      |
| 7100208430      |          |         |          |         | 0       | 20   |
| Insc. Est.:     | 09/04/16 | 0       | 29/04/16 | 0       |         |      |

**Faturas em atraso**

**Demonstrativo**

| Descrição   | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|---|------------|-------|-------------|
| FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 24/04/2016 PAGAS OBRIGADO! |            |       | 12,64       |
| Custo de Disponibilidade                              |            |       | 0,07        |
| PIS   |            |       | 0,33        |
| COFINS  |            |       |             |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        | BASE DE CALCULO | ALÍQUOTA | VALOR UNIT |
|--------|-----------------|----------|------------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00       |
| PIS    | 12,94           | 0,5700   | 0,07       |
| COFINS | 12,94           | 2,6100   | 0,33       |

**VENCIMENTO** 06/05/2016 **TOTAL A PAGAR** R\$ 12,94

Média dos últimos meses: 0 kWh

4eef.c6de.8816.299c.b92e.6b25.9987.8f0b.

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |                 |
|------------------|---------|----------------------|-----------------|
|                  |         | NOMINAL              | CONTRATADA      |
| DIC MENSAL       |         |                      | LIMITE INFERIOR |
| DIC TRIMESTRAL   |         |                      | LIMITE SUPERIOR |
| DIC ANUAL        |         |                      |                 |
| FIC MENSAL       |         |                      |                 |
| FIC TRIMESTRAL   |         |                      |                 |
| FIC ANUAL        |         |                      |                 |
| DMIC             |         |                      |                 |
| DICRI            |         |                      |                 |

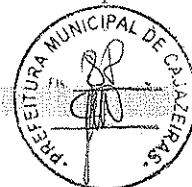
| Discriminação                      | Valor (R\$)  | %             |
|------------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia em PB | 11,4         | 35,86         |
| Carga de Energia                   | 6,17         | 48,91         |
| Serviço de Transmissão             | 0,16         | 2,78          |
| Encargos Setoriais                 | 1,47         | 11,36         |
| Impostos Diretos e Encargos        | 0,40         | 3,09          |
| Outros Serviços                    | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                       | <b>12,94</b> | <b>100,00</b> |

Valor de EUSD (Ref.) R\$0,00

**ATENÇÃO**

- Imóvel desocupado com acesso ao medidor

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 09:10

**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0437049484200610150835 Enquadramento: B Validade: 06/10/2018 Data da Emissão: 06/10/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 437.049.484-20

Titular: MARIA FERREIRA DANTAS ROLIM

CPF: 023.651.724-40

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

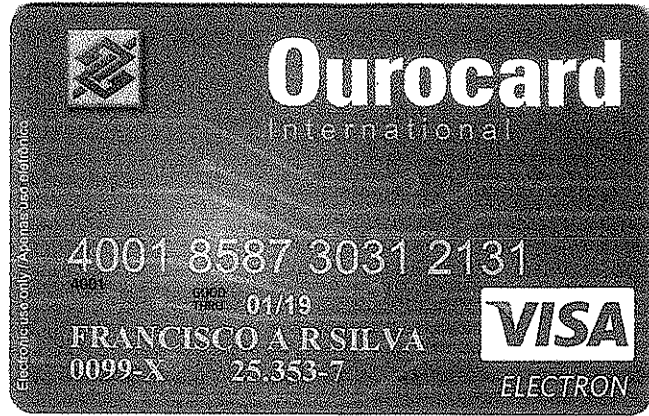
EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

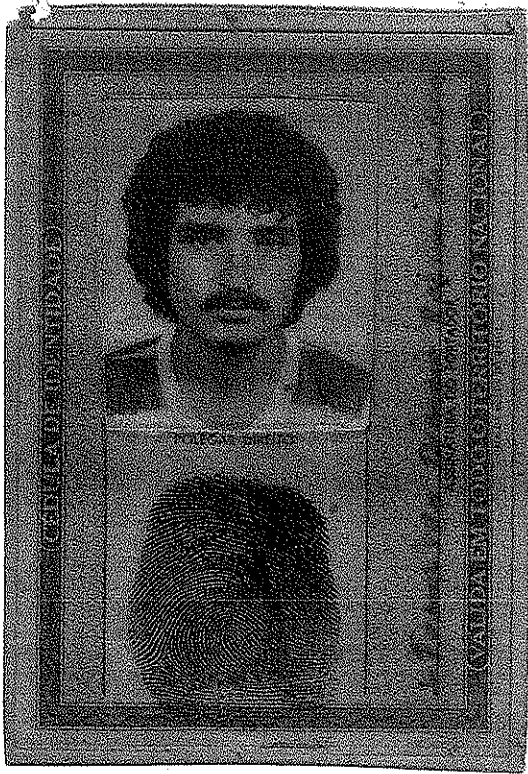
CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>





Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



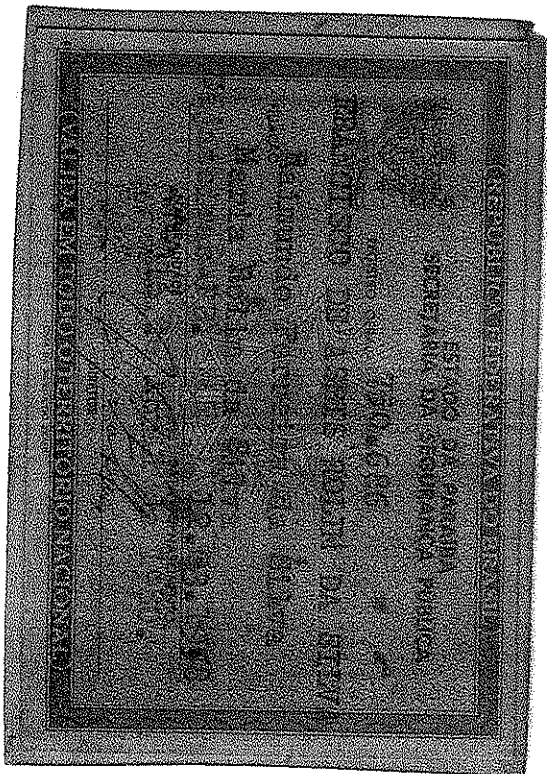
MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA

Data do Nascimento: 12/03/59

Nº de Inscrição: 023651724-40

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:  
*Francisco de Assis Rolim da Silva*

FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em: 15/02/95

S E R P R O

*Handwritten signatures and initials.*

FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA  
 RUA PROJETADA S/N CACARE - AREA RURAL  
 CEP 58900000 - CAJAZEIRAS / PB (AG: 212)

Class/Subcls.: RURAL/RURAL RESIDENCIAL / Monofásica  
 Roteiro: 10-212-323-3470 0  
 Nº do Medidor: 00008437321 Referência: ABR/2016  
 Emissão: 18/04/2016



BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
 Nº 000.831.432

99

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta **0800 083 0196** ligação gratuita Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Identificador para Débito Automático: 00015189194

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

**5/1518919-4**

Canal de Contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015 e nos anos anteriores.

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.



Indicadores de Qualidade 02/2016 - Conjunto Cajazeiras

| LIMITES DA ANEEL | APURADO | LIMITE DE TENSÃO (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,5    | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,9    |                      |
| DIC ANUAL        | 45,8    |                      |
| FIC MENSAL       | 7,9     | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,8    |                      |
| FIC ANUAL        | 31,6    |                      |
| DMIC             | 6,3     | 0,00                 |
| DICRI            |         |                      |

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente Conta referente a Apresentação

FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA ABR/2016 25/04/2016  
 RUA PROJETADA S/N CACARE  
 CAJAZEIRAS  
 CNPJ/CPF/RANI 2365172440  
 Data prevista da próxima leitura: 17/05/2016

Historico de Consumo KWh

|          |     |
|----------|-----|
| MAR/2016 | 141 |
| FEV/2016 | 138 |
| JAN/2016 | 139 |
| DEZ/2015 | 136 |
| NOV/2015 | 120 |
| OUT/2015 | 135 |
| SET/2015 | 129 |
| AGO/2015 | 142 |
| JUL/2015 | 119 |
| JUN/2015 | 121 |
| MAI/2015 | 133 |
| ABR/2015 | 110 |

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 130 KWh

Faturas em atraso

**FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 13/04/2016 PAGAS. OBRIGADO!**

| ANTERIOR | ATUAL   |          |         |           |               |
|----------|---------|----------|---------|-----------|---------------|
| DATA     | LEITURA | DATA     | LEITURA | CONSTANTE | CONSUMO (KWh) |
| 17/03/16 | 5505    | 15/04/16 | 5649    | 1         | 144 29        |

Demonstrativo

| Descrição                     | Quantidade | Preço kWh | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|-----------|-------------|
| Consumo em kWh                | 144        | 0,29272   | 42,15       |
| Adic. B. Amarela              |            |           | 1,03        |
| Subsidio                      |            |           | 18,06       |
| ICMS (ISENTO)                 |            |           |             |
| PIS                           |            |           | 0,36        |
| COFINS                        |            |           | 1,65        |
| JUROS DE MORA 03/2016         |            |           | 0,12        |
| MULTA 03/2016                 |            |           | 0,92        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS        |            |           |             |
| Devolução Subsidio            |            |           | -18,06      |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2016 |            |           | 0,05        |

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR (R\$) | %      |
|--|-------------|--------|
| SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB | 22,63       | 35,17  |
| COMPRA DE ENERGIA                      | 29,66       | 46,10  |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO                 | 1,78        | 2,77   |
| ENCARGOS SETORIAIS                     | 7,17        | 11,14  |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS            | 3,05        | 4,74   |
| OUTROS SERVIÇOS                        | -0,65       | 0,08   |
| TOTAL                                  | 64,34       | 100,00 |

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2016): R\$ 21,45

**ATENÇÃO**  
 Isento ICMS  
 Subvenção DEC.7.891/13 R\$ 18,06

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS   | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS    | 63,25           | 0,5700%  | 0,36        |
| COFINS |                 | 2,6100%  | 1,65        |

Reservado ao FISCO  
 eed7.4515.b904.04e8.a16e.eec5.f3f3.a8d2

VENCIMENTO: 02/05/2016  
 TOTAL A PAGAR: R\$ 46,28

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 10:08



**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0063945124190511120808 Enquadramento: B Validade: 05/11/2018 Data da Emissão: 05/11/2012

Versão DAP: 9.2.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 063.945.124-19

Titular: RIVANIA ALVES DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

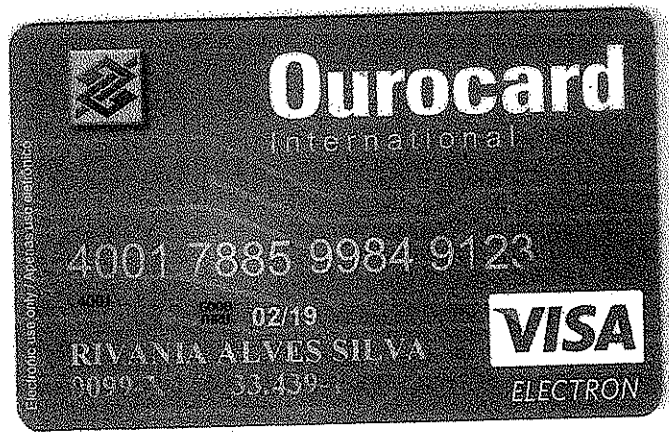
EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA

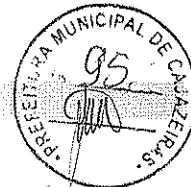
CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>





*Handwritten signature and initials.*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 08:57

## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0437007724912307101134 Enquadramento: V Validade: 23/07/2016 Data da Emissão: 23/07/2010

Versão DAP: 1.7.3 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 437.007.724-91

Titular: IRACI DE FREITAS ALBUQUERQUE

CPF: 437.007.644-72

Nome: ELIAS DEFREITAS ALBUQUERQUE

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

### EMISSORES DA DAP

emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 40

*Elias de Freitas Albuquerque*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE**

Nº de Inscrição  
**437007644-72**

Data do Nascimento  
**16/12/55**

Programa de Aquisição de Alimentos

BRASIL SEM MISÉRIA

4001 6800 5540 0998

VAL 10/18 Válido até DIA UTIL 02

ELIAS D ALBUQUERQUE

0099-X 21.995-D Válido only in Brazil

**VISA**  
ELECTRON

Handwritten signature and initials.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 399.022 -2 VIA      DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO: VITAL ROLIM DE ALBUQUERQUE  
 MARIA DE LOURDES FREITAS DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS-PB      DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1955

DOC ORIGEM: CASAM N.1303 FLS.103VS LIV. BAUX04  
 CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

CPF: 437.007.644-72

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR: Silva Neto

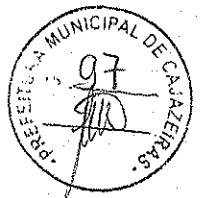
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, quando a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 05/12/93



ELIAS DE FREYRAS ALBUQUERQUE  
RUA PROJETADA, S/N/ SERRAGEM - ARISA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58800000 (AG: 212)



Classe/Subcls: R...RAL/RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-680  
Roteiro: 10 - 212 - 323 - 2450 Referência: Mai / 2016 CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc. Est. 16 016 823-0  
Nº medidor: 00000459798 Emissao: 17/05/2016 Nota Fiscal / Carta de Energia Elétrica Nº00.741.116  
Código para Débito Automático: 90015188345

Atendimento ao Cliente ENERGIJA 0800 083 0196 Acesso: www.energisja.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
**Canal de contato 5/1518834-5**

Mai / 2016  
Apresentação

17/05/2016  
Data prevista da próxima leitura

16/06/2016  
CPF/ CNPJ/ RANI

Anterior Atual Constante Consumo Dias

43700784472  
Insc. Est.  
**Faturas em atraso**  
FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 12/05/2016 PAGAS. OBRIGADO!

| Data                                   | Leitura    | Data     | Leitura     |    |    |
|--|------------|----------|-------------|----|----|
| 16/04/16                               | 3823       | 17/05/16 | 3707        | 84 | 32 |
| <b>Demonstrativo</b>                   |            |          |             |    |    |
| Descrição                              | Quantidade | Preço    | Valor (R\$) |    |    |
| Consumo em kWh                         | 84         | 0,28272  | 24,58       |    |    |
| Subsídio                               |            |          | 10,54       |    |    |
| PIS                                    |            |          | 0,26        |    |    |
| COFINS                                 |            |          | 1,20        |    |    |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>          |            |          |             |    |    |
| JUROS DE MORA 04/2016                  |            |          | 0,01        |    |    |
| MULTA 04/2016                          |            |          | 0,60        |    |    |
| COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 03/2016 |            |          | -0,01       |    |    |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-DIC 03/2016  |            |          | -2,07       |    |    |
| Dedução Subsídio                       |            |          | -10,54      |    |    |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Abr/16 | 80  |
| Mar/16 | 97  |
| Fev/16 | 56  |
| Jan/16 | 102 |
| Dez/16 | 117 |
| Nov/16 | 105 |
| Out/16 | 113 |
| Set/16 | 87  |
| Ago/16 | 73  |
| Jul/16 | 57  |
| Jun/16 | 81  |
| Mai/16 | 86  |

Média dos últimos meses  
90 kWh

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA             | VALOR R\$ |
|-------------------|-----------------|----------------------|-----------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00                 | 0,00      |
| PIS               | 36,59           | 0,7193               | 0,28      |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>3,35</b>     |                      |           |
|                   |                 | <b>TOTAL A PAGAR</b> |           |

**24/05/2016 R\$ 24,47**

cbe2.b812.8cc3.bf2e.8fba.a399.44b3.0b8e.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL     | Apurado | 3/2016 - Cajazeiras  |     | Discriminação                         | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------|---------|----------------------|-----|---------------------------------------|--------------|---------------|
|                      |         | Limite de Tensão (V) |     |                                       |              |               |
| DIC MENSAL 11,50     | 18,14   | NOMINAL              | 220 | Serviços de Dist. da Energisa/PB      | 12,89        | 35,00         |
| DIC TRIMESTRAL 22,80 |         |                      |     | Compra de Energia                     | 17,91        | 45,88         |
| DIC ANUAL 45,80      | 4,00    | CONTRATADA           | 202 | Serviço de Transmissão                | 1,02         | 2,75          |
| FIC MENSAL 7,90      |         |                      |     | Encargos Setoriais                    | 4,11         | 11,08         |
| FIC TRIMESTRAL 15,79 | 7,30    | LIMITE INFERIOR      | 231 | Impostos Diretos e Encargos           | 1,87         | 5,31          |
| FIC ANUAL 31,58      |         |                      |     | Outros Serviços                       | 0,00         | 0,00          |
| DMIC 8,28            |         |                      |     | <b>Total</b>                          | <b>37,09</b> | <b>100,00</b> |
| DICRI 18,60          |         |                      |     | Valor do EUSD (Ref. 3/2016) R\$ 16,08 |              |               |

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC.7.891/13 R\$ 10,54  
Isento ICMS

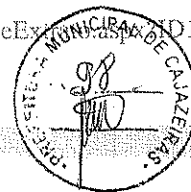
**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR**

PARAIBA  
Roteiro: 10 - 212 - 323 - 2450  
Matrícula: 1518834-2016-05-8  
**24/05/2016 R\$ 24,47**

83680000000-9 24470054000-2 15188342016-9 05802120019-9



*Handwritten signatures and initials.*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 08:55

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0053971804162810130946 Enquadramento: B Validade: 28/10/2019 Data da Emissão: 28/10/2013

Versão DAP: 9.2.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 053.971.804-16

Titular: MARIA MARLENE LINS RODRIGUES

CPF: 038.732.674-03

Nome: PAULO TRAJANO BORGES

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parcelero/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

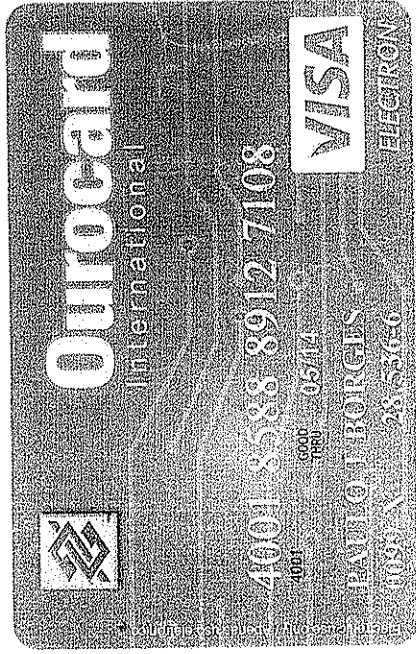
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

12.900

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO EM TERRITÓRIO NACIONAL

2498792

DATA DE EMISSÃO 13 JUN 1997

NOME: FÁBIO TRAJANO BORGES

Francisco Trajano Borges Trajano  
Marta Marineta de Albuquerque Trajano

Cajazeiras-PB

21.02.1980

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 6880 PLS. 196 Liv. 7 Cert.

Engenheiro Aylton-Cajazeiras-PB

CPF

ALVARO DE TRÁFICO Nº 2910863

MINISTÉRIO DA REVENHA FEDERAL

Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

038.732.674-03


Nome: FÁBIO TRAJANO BORGES

Nascimento: 21/02/1980

IDENTIFICACION

NOV/2008

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

 **CORREIOS**

www.correios.com.br

*Handwritten signatures and initials.*



**PAULO TRAJANO BORGES**  
 SIT CAJAZEIRA VELHA - SIN / CAJAZEIRAS VELHA - AREA RURAL  
 CAJAZEIRAS / PB CEP: 68800000 (AG: 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 CNPJ 09.095.162/0001-40 - Insc. Est. 18.016.829-0

Classe/Subcis. R. RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br23C, Km25 - Distrito Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 68071-680  
 Roteiro: 17 - 212 - 567 - 5890  
 Nº medidor: 00008419930

Referencia: Mar / 2016  
 Emissão: 29/03/2016

Nota Fiscal / Carta de Energia Elétrica Nº 001 271 931  
 Código de Verificação Autenticação: 00148108159

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
 Canal de contato **6/1510213-0**

Mar / 2016  
 Apresentação

29/03/2016  
 Data prevista da próxima leitura

26/04/2016  
 CPF/ CNPJ/ RANI

3873287403  
 Insc. Est.  
**Faturas em atraso**

BATURAS VENCIDAS ATÉ  
 O DIA 24/03/2016 PAGAS  
 CERCADOI

| Anterior                        | Atual                           | Constante | Consumo     | Dias |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|-------------|------|
| Data: 26/02/16<br>Leitura: 6568 | Data: 26/03/16<br>Leitura: 8753 |           | 201         | 32   |
| <b>Demonstrativo</b>            |                                 |           |             |      |
| Descrição                       | Quantidade                      | Preço     | Valor (R\$) |      |
| Consumo em kWh                  | 201                             | 0,26272   | 52,83       |      |
| Adic. B. Vermelha               |                                 |           | 2,74        |      |
| Adic. B. Amarela                |                                 |           | 25,22       |      |
| Subsidio                        |                                 |           | 1,03        |      |
| PIS                             |                                 |           | 4,72        |      |
| COFINS                          |                                 |           |             |      |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS          |                                 |           |             |      |
| Devolução Subsidio              |                                 |           | -25,22      |      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 184 |
| Jan/16 | 163 |
| Dez/15 | 186 |
| Nov/16 | 197 |
| Out/16 | 189 |
| Set/16 | 177 |
| Ago/16 | 178 |
| Jul/16 | 178 |
| Jun/16 | 164 |
| Mai/16 | 170 |
| Abr/16 | 172 |
| Mar/16 | 178 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA             | VALOR R\$ |
|-------------------|-----------------|----------------------|-----------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00                 | 0,00      |
| PIS               | 93,86           | 1,1100               | 1,03      |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>5,06</b>     | <b>TOTAL A PAGAR</b> |           |

Média dos últimos meses  
 176 kWh

06/04/2016

R\$ 67,86

ca68.61ca.1a08.903e.1e8d.fc6c.4e24.70a7.

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | 1/2016 - Cat. A<br>Apurado | Limite de Tensão (V)                                     |
|------------------|----------------------------|--|
| DIC MENSAL       | 11,50                      | NOMINAL 220  |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,89                      |  |
| DIC ANUAL        | 45,80                      | CONTRATADA<br>LIMITE INFERIOR 202<br>LIMITE SUPERIOR 231 |
| FIC MENSAL       | 7,00                       |  |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,79                      |  |
| FIC ANUAL        | 31,58                      |  |
| PMSE             | 8,28                       |  |
| DICRI            | 16,80                      |  |

| Discriminação                    | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/PB | 31,18        | 39,48         |
| Campanha de Energia              | 43,86        | 47,11         |
| Serviço de Transmissão           | 2,46         | 2,89          |
| Serviços Bancários               | 9,87         | 10,60         |
| Impostos Diretos e Encargos      | 5,79         | 6,18          |
| Outros Serviços                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                     | <b>83,09</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 25,74

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC 7 681/13 R\$ 25,22  
 Isento ICMS

*Handwritten signatures and initials.*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
13/05/2016 10:13

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0023284574362101131213 Enquadramento: V Validade: 21/01/2016 Data da Emissão: 21/01/2013

Versão DAP: 1.8.3 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 023.284.574-36

Titular: FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 033.233.394-95

Nome: ROSA DA SILVA VIEIRA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA DI/P. 940

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Francisco Vieira de Carvalho*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DADOS DE EXPEDIÇÃO

NOME FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO  
Antonio Vieira de Carvalho

FILIAÇÃO Maria José de Jesus


Cajazeiras-PB. 12.03.1950  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº 7.552, fls. 157 e 158 Liv-B  
28-Cart, Cajazeiras-PB.

CPF 02328457448-13

Jato Passos-PB.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarga Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
023.284.574-36

Nome  
FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO

Nascimento  
12/03/1950

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
4AB3.AC8A.024B.D7A8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.recarga.fazenda.gov.br](http://www.recarga.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:31:15 do dia 17/04/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Ourocard  
International

4001 8588 0935 9104

04/14

FRANCISCO CARVALHO  
0099-X 28.415-7

VISA  
ELECTRON

Control do Atendimento BB 4004.0001 (Capitais) - 0800.729.0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

233

BANCO DO BRASIL

0800 729 0722  
Chamada 6900 729 6878  
Declarante Autêntica em 08/04/2013 08:00

PLUS

*Handwritten marks and signatures*





Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 09:43

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0018584124472906151242 Enquadramento: B Validade: 07/11/2017 Data da Emissão: 07/11/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 018.584.124-47

Titular: ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA

CPF: 045.237.164-39

Nome: ANTONIO LISBOA FILHO

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Posseiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

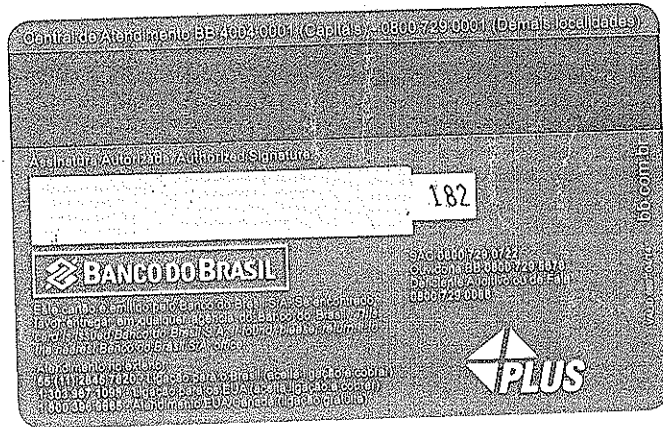
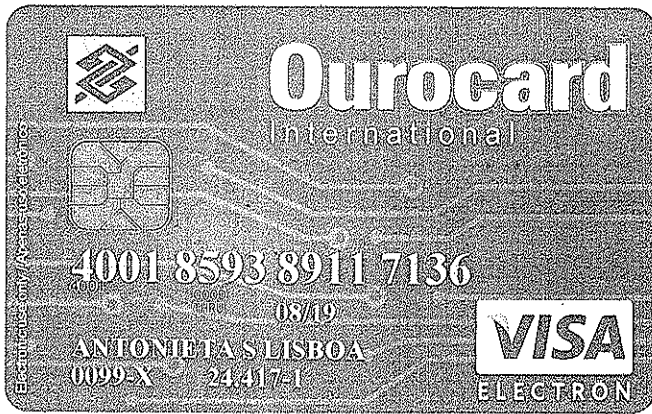
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

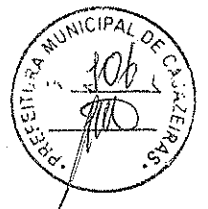


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANTONIETA DOS SANTOS  
SIT PRENSA II, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 68909000 (AG: 212)

Classe/Subcls: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristóvão Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
Roteiro: 9 - 212 - 311 - 1850 Referência: Mai / 2018  
IP medidor: 00008378428 Emissao: 18/06/2018

**energisa**  
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Cristóvão Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 08.095.183/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000.661.745  
Código para Débito Automático: 00010224298



Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196**

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1522429-8**

Mai / 2016

Canal de contato

Apresentação

16/05/2016

Data prevista da próxima leitura

15/06/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

1858412447  
Insc. Est.:

| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 14/04/18 | 7073    | 18/05/18  | 7197    | 1    |
|          |         |           | 124     | 32   |

Faturas em atraso

| Descrição                              | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|--|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                         | 124        | 0,29272 | 36,28       |
| Subsídio                               |            |         | 15,66       |
| PIS                                    |            |         | 0,38        |
| COFINS                                 |            |         | 1,78        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                 |            |         |             |
| JUROS DE MORA 01/2018                  |            |         | 1,50        |
| JUROS DE MORA 02/2018                  |            |         | 0,88        |
| JUROS DE MORA 03/2018                  |            |         | 0,31        |
| MULTA 01/2018                          |            |         | 1,07        |
| MULTA 02/2018                          |            |         | 0,77        |
| MULTA 03/2018                          |            |         | 0,81        |
| COMPENSACAO POR INDICADOR-DMIC 03/2018 |            |         | -0,34       |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2018          |            |         | 1,16        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2018          |            |         | 0,28        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2018          |            |         | 0,05        |
| Devolução Subsídio                     |            |         | -16,68      |

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Abr/18 | 106 |
| Mar/18 | 118 |
| Fev/18 | 108 |
| Jan/18 | 144 |
| Dez/16 | 121 |
| Nov/16 | 147 |
| Out/15 | 158 |
| Sep/15 | 170 |
| Ago/15 | 186 |
| Jul/16 | 78  |
| Jun/16 | 126 |
| Mai/15 | 180 |

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 0,00            | 0,01     | 0,00      |
| PIS    | 64,01           | 0,7189   | 0,38      |
| COFINS | 64,01           | 3,3332   | 1,78      |

**VENCIMENTO 23/05/2016** **TOTAL A PAGAR R\$ 44,72**

Média dos últimos meses  
133 kWh

7936.af71.fbb0.09fe.8285.b6ea.d961.090a.

Indicadores de Qualidade 3/2016 - Cajazeiras

| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 18,17        | 41,88         |
| Compra de Energia               | 25,11        | 41,42         |
| Serviço de Transmissão          | 1,50         | 2,47          |
| Encargos Salariais              | 8,07         | 10,01         |
| Impostos Diretos e Encargos     | 7,28         | 12,01         |
| Outros Serviços                 | 1,48         | 2,46          |
| <b>Total</b>                    | <b>60,82</b> | <b>100,00</b> |

Valor do ELSD (Ref. 3/2016) R\$ 18,34

**ATENÇÃO**

- AVISO Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já reavistados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 80 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.  
Subvenção DEC. 7.881/13 R\$ 16,58  
Isento ICMS

PARAIBA

**VENCIMENTO**

**TOTAL A PAGAR**

Roteiro: 9 - 212 - 311 - 1850  
Matrícula: 1522429-2016-05-1

**23/05/2016**

**R\$ 44,72**

83600000000-7 44720054000-6 15224292016-2 05102120019-4



*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONETA DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

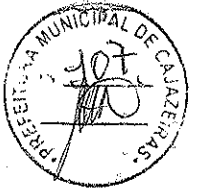
ANTONETA DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

19/11/1947

018.584.124-47



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

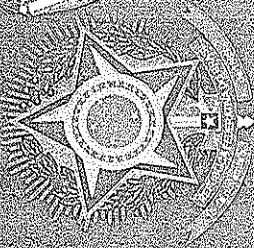
018.584.124-47

Nome

ANTONETA DOS SANTOS LUISECA

Nascimento

19/11/1947



EMISSÃO

ABR/2009

Código de barras e informações para consulta

Dados cadastrais e informações para consulta

CORREIOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

31/05/2016 08:46



**Extrato de DAP de Agricultor**

**DAP:** SDW0009643848760305160423 **Enquadramento:** V **Validade:** 03/05/2019 **Data da Emissão:** 03/05/2016

**Versão DAP:** 1.9.3 **Município:** Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

**CPF:** 009.643.848-76

**Titular:** JOSE BEZERRA DE SOUZA

**CPF:** 759.580.664-04

**Nome:** MARIA JOSÉ PESSOA DE SOUZA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

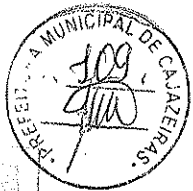
**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

**CNPJ:** 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
M. J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 236 226

NOME JOSÉ DEZERRA DE SOUZA

FILIAÇÃO Raimundo Tomato de Souza e Maria Roberto de Azevedo

Cazeiras - PE - fevereiro - 1950


NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
BRASILIA - D. F. 05 - novembro - 1970

DIRETOR

ASSINATURA DO AUTORADO

JOSE DEZERRA DE SOUZA

POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
M. J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 236 226

NOME JOSÉ DEZERRA DE SOUZA

FILIAÇÃO Raimundo Tomato de Souza e Maria Roberto de Azevedo

Cazeiras - PE - fevereiro - 1950

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
BRASILIA - D. F. 05 - novembro - 1970

DIRETOR

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 236 226

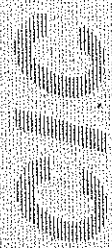
NOME JOSÉ DEZERRA DE SOUZA

MASCIMENTO 11.02.50

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF 005 643 848 76

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



INSTITUTO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CPF: 005 643 848 76 - CONTRIBUINTE

DEPARTAMENTO COMODATÁRIO DE REGISTRO  
CADASTRAL DE PESSOAS E SÍTIAS

74 - BRASÍLIA - TOPO. TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOSE DEZERRA DE SOUZA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Banco Postal

\*\*\* Abertura de Conta PF \*\*\*

Agência : 30300304-AC CAJAZEIRAS  
Terminal: 99345747 Id.Trx. : 6105  
Nro Aut : Caixa : 84779918  
Data : 19/05/2016 Hora : 09:54  
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE  
PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA FISICA

TITULAR: JOSE BEZERRA DE SOUZA  
AGENCIA: 99-X CONTA: 37.482-2  
VARIACAO POUpanca: 61

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



JOSE BEZERRA DE SOUZA  
SIT RIACHO DA ARARA, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Km 25 - Cristó Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcl: RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICA  
Roteiro: 11 - 212 - 347 - 3140 Referência: Abr / 2016  
Nº medidor: 00000811183 Emissão: 18/04/2016

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000.781.098  
Código para Débito Automático: 00608342194  
Acesso: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
Canal de contato **5/634279-4**

**Abr / 2016**  
**Apresentação**

**18/04/2016**  
**Data prevista da próxima leitura**

**18/05/2016**  
**CPF/ CNPJ/ RANI**

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho e 2008, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015 e nos anos anteriores.  
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Anterior Atual Constante Consumo Dias

| 864304878                | Data     | Leitura | Data     | Leitura |               |       |
|--------------------------|----------|---------|----------|---------|---------------|-------|
| <b>Faturas em atraso</b> | 18/03/16 | 16222   | 18/04/16 | 16281   | Demonstrativo | 58 31 |

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
O DIA 13/04/2016 PAGAS  
OBRIGADO!

| Descrição              | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh         | 58         | 0,29272 | 17,27       |
| Adic. B. Amarela       |            |         | 0,38        |
| Subsídio               |            |         | 7,40        |
| PIS                    |            |         | 0,14        |
| COFINS                 |            |         | 0,87        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS |            |         |             |
| JUROS DE MORA 03/2016  |            |         | 0,02        |
| MULTA 03/2016          |            |         | 0,44        |
| Devolução Subsídio     |            |         | -7,40       |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |    |
|--------|----|
| Mar/16 | 64 |
| Fev/16 | 53 |
| Jan/16 | 81 |
| Dez/15 | 68 |
| Nov/15 | 58 |
| Out/15 | 62 |
| Set/15 | 58 |
| Ago/15 | 53 |
| Jul/15 | 52 |
| Jun/15 | 59 |
| Mai/15 | 60 |
| Abr/15 | 58 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA             | VALOR R\$    |
|-------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,0%                 | 0,00         |
| PIS               | 26,84           | 0,6700               | 0,14         |
| <b>VENCIMENTO</b> |                 | <b>2,6100</b>        | <b>7,00</b>  |
|                   |                 | <b>TOTAL A PAGAR</b> | <b>18,90</b> |

Média dos últimos meses  
RES: 67 kWh / ANO

**26/04/2016 R\$ 18,90**

d5e6.2163.60ee.d84f.d5f0.e1b6.a3a6.c8f8

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL     | 2/2016 - Cargas Apurado | Limite de Tensão (V)                               | Discriminação                | Valor (R\$)  |               |
|----------------------|-------------------------|--|------------------------------|--------------|---------------|
|                      |                         |  |                              | Valor (R\$)  | %             |
| DIC MENSAL 11,50     | 0,00                    | NOMINAL 220  | Serviços de Dist. de Energia | 0,25         | 35,17         |
| DIC TRIMESTRAL 22,80 |                         |  | Compra de Energia            | 12,12        | 48,06         |
| DIC ANUAL 46,80      |                         |  | Serviço de Transmissão       | 0,73         | 2,78          |
| FIC MENSAL 7,80      | 0,00                    | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231 | Encargos Setoriais           | 2,93         | 11,14         |
| FIC TRIMESTRAL 15,79 |                         |  | Impostos, Linhas e Encargos  | 1,77         | 4,83          |
| FIC ANUAL 31,58      |                         |  | Outros Serviços              | 0,00         | 0,00          |
| DMIC 6,29            | 0,00                    |  | <b>Total</b>                 | <b>26,30</b> | <b>100,00</b> |
| DICRI 15,60          |                         |  |                              |              |               |

**ATENÇÃO**

Valor de ELSD (Ref. 2/2016) R\$ 8,23

Subvenção DEC 7.681/13 R\$ 7,40  
Isento ICMS

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 08:38

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0518719394531401160935 Enquadramento: B Validade: 14/01/2019 Data da Emissão: 14/01/2016

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

#### TITULARES

CPF: 518.719.394-53

Titular: EDGLAY DE OLIVEIRA IZIDORIO

CPF: 030.199.284-35

Nome: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORO

#### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

#### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parcelro/a

#### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

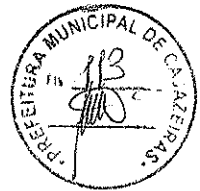
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

#### EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 06757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Zilona de Oliveira Bidotto

BANCO DO BRASIL

AG: 99-X

CC: 37.369-9




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.10

*Zilma de Oliveira Tzidorio*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº **2245071** DATA DE EXPEDIÇÃO **16 DEZ 1993**

NOME **ZILMA DE OLIVEIRA TZIDORIO**

FILIAÇÃO **Maria Marques de Sousa**

**Nazarezinho - PB.**

NACIONALIDADE **20.04.1969**  
DATA DE NASCIMENTO

**Cert. Cas. 3.705, R.S. 091vs. Liv. B. 14.**

**Cert. de Cas. Cajazeiras - PB.**

CPF **00000000000**

Jobo Passos - PB

ASSINATURA DO DIRETOR **ASSINATURA MÁRIO C. DE CARVALHO**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição **0639199-284-35**

Nome **ZILMA DE OLIVEIRA TZIDORIO**

Nascimento **20/04/1969**

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro/2004

**CORREIOS**

WWW.CORREIOS.COM.BR

*Zilma*

*de*

*Oliveira*

EDGLAY DE OLIVEIRA IZIDORIO  
RUA PROJETADA, S/N/ CAJAZEIRAS VELHA - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PE CEP: 58900000 (AG: 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Classe/Subcls: R. RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 53071-680  
Roteiro: 17-212-367-3770 Referência: Mar / 2016 CNPJ: 09.085.183/0001-40 Insc Est: 16.015.823-0  
Nº de Utilizador: 00009115912 Emissao: 28/03/2016 Nota Fiscal/Corte de Energia Elétrica Nº 001271.901  
Código para Débito Automático: 00018101470



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):** 5/1510147-0  
Canal de contato

Mar / 2016  
Apresentação

29/03/2016  
Data prevista da próxima leitura

28/04/2016  
CPF/CNPJ/RANI

|                          | Anterior             | Atual    | Constante | Consumo | Dias |
|--------------------------|----------------------|----------|-----------|---------|------|
| 51871838453              |                      |          |           |         |      |
| Insg. Est.               | 28/02/18             | 29/03/18 | 6884      | 133     | 32   |
| <b>Faturas em atraso</b> | <b>Demonstrativo</b> |          |           |         |      |

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
O DIA 24/03/2016 PAGAS  
OBRIGADO!

| Descrição              | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh         | 133        | 0,28272 | 39,83       |
| Adic. B. Vermelha      |            |         | 0,38        |
| Adic. B. Amarela       |            |         | 1,81        |
| Subsidio               |            |         | 16,88       |
| ICMS                   |            |         | 20,88       |
| PIS                    |            |         | 0,93        |
| COFINS                 |            |         | 4,26        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS |            |         |             |
| JUROS DE MORA 02/2016  |            |         | 0,08        |
| MULTA 02/2016          |            |         | 1,26        |
| Devolução Subsidio     |            |         | -16,88      |

Histórico de Consumo  
(kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 118 |
| Jan/16 | 112 |
| Dez/15 | 158 |
| Nov/15 | 148 |
| Out/15 | 146 |
| Set/15 | 184 |
| Ago/15 | 193 |
| Jul/15 | 103 |
| Jun/15 | 122 |
| Mai/15 | 120 |
| Abr/15 | 110 |
| Mar/15 | 118 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA      | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|---------------|----------------------|
| ICMS              | 83,88           | 25,00         | 20,88                |
| PIS               | 83,88           | 1,100         | 0,93                 |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>83,88</b>    | <b>5,0808</b> | <b>4,26</b>          |
|                   |                 |               | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
RESERVA KW/h AC. PISCO

05/04/2016 R\$ 68,59

4286.7efb.be29.031b.0bc4.46cd.7eac.0d28.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,50   | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,50   |                      |
| DIC ANUAL        | 45,00   |                      |
| FIC MENSAL       | 7,80    | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78   |                      |
| FIC ANUAL        | 31,58   |                      |
| DMIC             | 6,28    | 0,00                 |
| DICRI            | 18,80   |                      |

| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 20,82        | 24,18         |
| Compra de Energia               | 29,01        | 34,02         |
| Serviço de Transmissão          | 1,82         | 1,90          |
| Encargos Setoriais              | 5,53         | 7,68          |
| Impostos Diretos e Encargos     | 27,48        | 32,24         |
| Outros Serviços                 | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                    | <b>86,27</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 17,41

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC. 7.891/13 R\$ 16,88

*Handwritten signatures and initials.*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 08:49

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0024778534220407110924 Enquadramento: V Validade: 04/07/2017 Data da Emissão: 04/07/2011

Versão DAP: 1.7.3 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 024.778.534-22

Titular: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 857.114.545-87

Nome: MARGARETH BARBOSA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

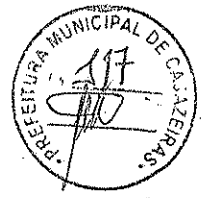
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.10

*Wellington Pereira da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição  
024778534-22

Data do nascimento  
23/07/77

**Ourocard**  
International

4001 8584 4657 6128

04/15

WELLINGTON P. SILVA  
0099-X 29.884-0

**VISA**  
ELECTRON

*Handwritten signatures and initials*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.196.141 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.1995

NOME WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Francisco Luiz da Silva  
Maria Pereira da Silva

Cajazeiras-Pb. 23.07.1977  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 4.327.Fls. 088: Liv. A. 08.  
DOC. ORIGEM Cart. de Cajazeiras-PB.

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Wellington Ferreira da Silva*

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em : 04/06/95

SERP 0

Central de Atendimento BB 40040001 (Capitais) - 0800 725 0001 (Demais localidades)

ASSINATURA AUTÓGRAFA E ASSINATURA DIGITAL

511

**BANCO DO BRASIL**

AGÊNCIA AUTÔMATICA DE SERVIÇOS

0800 725 0001

**PLUS**

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA  
RUA PROJETADA, SIN/ COXOS - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)

Classe/Subcl: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-680  
Roteiro 18 - 212 - 369 - 3110  
Nº medidor: 0006694778

Referência Abr / 2016  
Emissão: 28/04/2016

**energisa**  
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ 08.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica P001345.124  
Código para Débito Automático: 00015103369



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1510336-9**

Abr / 2016

Canal de contato

Apresentação

29/04/2016

Data prevista da próxima leitura

31/05/2016

Declaração de Quitação Anual de Débitos.  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores.  
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

CPF/CNPJ/RANI

2477853422

Insc. Est:

| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 30/03/16 | 6836    | 29/04/16  | 7489    | 1    |
|          |         |           | 661     | 30   |

Faturas em atraso

06/04/2016 205,37

Demonstrativo

| Descrição                     | Quantidade | Preço  | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|--------|-------------|
| Consumo em kWh                | 663        | 0,2871 | 184,07      |
| Adic. B. Amarela              |            |        | 0,33        |
| Subsídio                      |            |        | 83,17       |
| PIS                           |            |        | 1,83        |
| COFINS                        |            |        | 7,48        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS        |            |        |             |
| JUROS DE MORA 02/2016         |            |        | 2,32        |
| MULTA 02/2016                 |            |        | 3,87        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016 |            |        | 0,78        |
| Devolução Subsídio            |            |        | -83,17      |

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Mar/16 | 594 |
| Fev/16 | 539 |
| Jan/16 | 378 |
| Dez/15 | 640 |
| Nov/15 | 832 |
| Out/15 | 837 |
| Set/15 | 543 |
| Ago/15 | 678 |
| Jul/15 | 547 |
| Jun/15 | 432 |
| Mai/15 | 621 |
| Abr/15 | 677 |

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00      |
| PIS    | 286,88          | 0,5700   | 1,61      |
| COFINS | 286,88          | 2,8100   | 7,41      |

VENCIMENTO **06/05/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 210,46**

Média dos últimos meses  
551 kWh

RESERVAÇÃO AO FISCAL

9b14.8133.bf65.bf0d.7167.817d.a047.240a.

Indicadores de Qualidade

2/2016 - Cajazeiras

|                | Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V)                               |
|----------------|------------------|---------|--|
| DIC MENSAL     | 11,50            | 0,00    | NOMINAL 220  |
| DIC TRIMESTRAL | 22,90            |         |  |
| DIC ANUAL      | 45,80            |         |  |
| FIC MENSAL     | 7,50             | 0,00    | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231 |
| FIC TRIMESTRAL | 15,79            |         |  |
| FIC ANUAL      | 31,58            |         |  |
| DMC            | 6,29             | 0,00    |  |
| DICRI          | 16,80            |         |  |

Condição de atendimento da sua conta

| Discriminação                | Valor (R\$)   | %             |
|------------------------------|---------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia | 102,59        | 34,94         |
| Compra de Energia            | 134,43        | 45,78         |
| Serviço de Transmissão       | 6,05          | 2,74          |
| Encargos Setoriais           | 32,50         | 11,07         |
| Impostos Diretos e Encargos  | 15,30         | 5,21          |
| Outros Serviços              | 0,76          | 0,26          |
| <b>Total</b>                 | <b>293,63</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 2/2016) R\$ 13,79

**ATENÇÃO**

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 14/05/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.  
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 83,17  
- Lettura confirmada  
Isento ICMS

ENERGISA PARAIBA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Roteiro: 18 - 212 - 369 - 3110  
Matrícula: 1510336-2016-04-5

06/05/2016

R\$ 210,46

83600000002-3 10460054000-9 15103362016-3 04502120019-6



*Handwritten signatures and initials.*



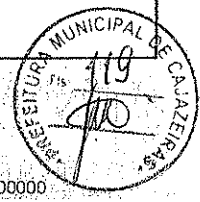
1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0024778534220407110924

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for identification: 1. Nome: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, 2. Sexo: Masculino, 3. CPF: 024.778.534-22, 4. Nome da Mãe: MARIA PEREIRA DA SILVA, 5. Apelido, 6. Dt de Nasc.: 23/07/1977, 7. RG: 2.196.141, 8. UF de Emissão do RG: PB, 9. NIS, 10. Naturalidade: Cajazeiras - PB, 11. Escolaridade: 1º Grau completo, 12. Nome: MARGARETH BARBOSA DA SILVA, 13. Sexo: Feminino, 14. CPF: 857.114.545-87, 15. Nome da Mãe: LUZIA LUZINETE BARBOSA, 16. Apelido, 17. Dt de Nasc.: 19/04/1973, 18. RG: 3.500.416, 19. UF de Emissão do RG: PB, 20. NIS: 00.000.00000-0, 21. Naturalidade: Cajazeiras - PB, 22. Escolaridade: Superior completo, 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4, 24. Estado Civil: Casado, 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens, 26. Local de Residência: Local Próximo, 27. Endereço: SÍTIO COCHOS, 28. Município: Cajazeiras - PB, 29. CEP: 58900000



b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

Form fields for socio-economic characteristics: 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação, Sindicato vinculado a CONTAG, 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a, 3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 14,20 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

Table with 4 columns: Descrição, Renda Bruta, Multiplicador, Renda Rebatida. Rows include: i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate (R\$ 0,00 x 0,1 = R\$ 0,00), ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate (R\$ 3.500,00 x 0,3 = R\$ 1.050,00), iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate (R\$ 9.000,00 x 0,5 = R\$ 4.500,00), iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate (R\$ 0,00 x 0,7 = R\$ 0,00), v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate (R\$ 2.500,00 = R\$ 2.500,00), vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios (R\$ 0,00 = R\$ 0,00), vii. Total (R\$ 8.050,00), viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento (R\$ 0,00). 7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %. 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. ( ) Não contrata, ii. (X) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 55, iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

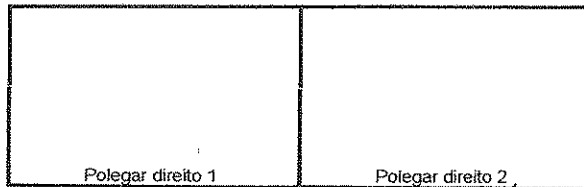
II - Informações Complementares

Form fields for complementary information: a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não, 2. Se sim, sob qual grupo?\*, b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1, Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO BALSAMO, 3. Localização do imóvel: SENTIDO LESTE DA SEDE - 13 KM, Área do estabelecimento principal: 14,20 hectares, 5. É proprietário do imóvel principal? Não, 6. Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO LUIZ DA SILVA, 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 161.515.694-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Signature fields for beneficiaries: Local: Cajazeiras, Data: 14/02/12, Assinatura: Wellington Pereira da Silva, Local: Cajazeiras, Data: 14/02/12, Assinatura: Margareth Barbosa da Silva



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Aldenor Farias de Aquino, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, CREA - 180669702, EMATER-PB

Instituição: CNPJ 08.973.752/0001-40

Entidade emissora

Representante: CPF 424.954.744-20

Signature and date fields for the issuer: Local: Cajazeiras, Data: 14/02/12

Assinatura

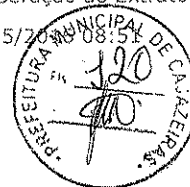
Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 08:51

**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0031940984890311140929 Enquadramento: V Validade: 03/11/2017 Data da Emissão: 03/11/2014

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB

## TITULARES

CPF: 031.940.984-89

Titular: EDCARLA ABREU PEREIRA TRAJANO

CPF: 981.348.924-34

Nome: JOSE ADAILTON PEDROSA TRAJANO

## CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

## CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parcelo/a

## DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

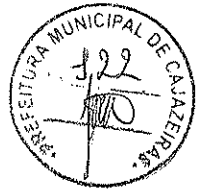
## EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140


A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
873011233

PROIBIDO PLASTIFICAR  
873011233

|  |                 |            |
|--|-----------------|------------|
|  |                 |            |
| NOME: JOSE ADILTON PEDROZA TRAJANO   |                 |            |
| DOC. IDENTIDADE / OBR. FISSOR / I.E.   | 1767440 SSP PB  |            |
| CPF  | DATASUS / CENSO |            |
| 981.348.924-34   | 18/12/1970      |            |
| FUNÇÃO: JOSE TRAJANO BORGES  |                 |            |
| MÁRIA DO SOCORRO PEDROZA TRAJANO   |                 |            |
| PERMISSÃO  | ACC             | CNT. HAB.  |
| AD   | AD              | AD         |
| Nº REGISTRO  | VALIDADE        | 1ª EMISSÃO |
| 04934395945  | 24/04/2019      | 04/05/2010 |

OBSERVAÇÕES  
sem observações

*Jose Adilton Pedroza Trajano*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SERRA TALHADA - PB

DATA EMISSÃO: 09/05/2014

01899048217  
25059439076

JOSE ADAILTON PEDROZA TRAJANO  
SIT CAJAZEIRA VELHA, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Classe/Subcls: R. RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFASICO Br23C, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
Roteiro: 17 - 212 - 367 - 5900 Referencia: Mar / 2016 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16 015.823-0  
Nº medidor: 00008415801 Emissao: 29/03/2016 Nota Fiscal / Cor lo de Energia Elétrica Nº 01.271.937  
Código para Débito Automático: 00616102187



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: **UC (Unidade Consumidora):**  
Canal de contato: **5/1510219-7**

Mar / 2016  
Apresentação

29/03/2016  
Data prevista da próxima leitura

28/04/2016  
CPF/ CNPJ/ RANI

|                          | Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias                 |
|--------------------------|----------|---------|-----------|---------|----------------------|
| 06134882-04              |          |         |           |         |                      |
| <b>Faturas em atraso</b> |          |         |           |         |                      |
|                          | Data     | Leitura | Data      | Leitura |                      |
|                          | 28/02/16 | 4590    | 29/03/16  | 4742    |                      |
|                          |          |         |           |         | <b>Demonstrativo</b> |
|                          |          |         |           | 152     | 32                   |

| Data       | Valor (R\$) | Descrição                     | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|------------|-------------|-------------------------------|------------|---------|-------------|
| 03/02/2016 | 43,48       | Consumo em kWh                | 152        | 0,28272 | 44,48       |
|            |             | Adic. B. Vermelha             |            |         | 0,42        |
|            |             | Adic. B. Amarela              |            |         | 2,07        |
|            |             | Subsídio                      |            |         | 18,07       |
|            |             | PIS                           |            |         | 0,78        |
|            |             | COFINS                        |            |         | 3,57        |
|            |             | <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |         |             |
|            |             | JUROS DE MORA 02/2016         |            |         | 0,06        |
|            |             | JUROS DE MORA 12/2015         |            |         | 1,01        |
|            |             | MULTA 02/2016                 |            |         | 0,65        |
|            |             | MULTA 12/2015                 |            |         | 1,23        |
|            |             | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2015 |            |         | 0,54        |
|            |             | Divulgação Subsídio           |            |         | -18,07      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 90  |
| Jan/16 | 104 |
| Dez/15 | 182 |
| Nov/15 | 134 |
| Out/15 | 128 |
| Set/15 | 138 |
| Ago/15 | 159 |
| Jul/15 | 109 |
| Jun/15 | 112 |
| Mai/15 | 51  |
| Abr/15 | 0   |
| Mar/15 | 0   |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|----------|----------------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00     | 0,00                 |
| PIS               | 70,40           | 1,100    | 0,78                 |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>5,088</b>    |          |                      |
|                   |                 |          | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses: **05/04/2016** R\$ **54,82**

b1b7-9c7d-3d74-5609-3563.fef9-3da9.bdf5

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | 1/2016 - Cajazeiras Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|-----------------------------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,50                       | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,90                       |                      |
| DIC ANUAL        | 45,80                       |                      |
| FIC MENSAL       | 7,90                        | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,79                       |                      |
| FIC ANUAL        | 31,58                       |                      |
| DMC              | 6,29                        | 0,00                 |
| DICRI            | 16,60                       |                      |

| Discriminação                  | Valor (R\$)  | %             |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist da Energia/PB | 23,58        | 31,91         |
| Compra de Energia              | 33,18        | 44,88         |
| Serviço de Transmissão         | 1,85         | 2,50          |
| Encargos Setoriais             | 7,46         | 10,10         |
| Impostos Diretos e Encargos    | 7,30         | 9,88          |
| Outros Serviços                | 0,54         | 0,73          |
| <b>Total</b>                   | <b>73,89</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 16,16

**ATENÇÃO**

- AVISO: Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavizados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.  
Subvenção DEC. 7.881/13 R\$ 18,07  
- Leitura confirmada  
Isento ICMS

VENCIMENTO **05/04/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 54,82**

PARAIBA  
Roteiro: 17 - 212 - 367 - 5900  
Matrícula: 1510219-2016-03-5



Handwritten signatures and initials.



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

13/05/2016 08:45

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0044857504342002140710 Enquadramento: V Validade: 20/02/2017 Data da Emissão: 20/02/2014

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 044.857.504-34

Titular: JOSE TRAJANO BORGES

CPF: 364.991.024-15

Nome: MARIA DO SOCORRO PEDROZA TRAJANO

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.108.057 -2 VIA

DATA DE EMISSÃO: 28/08/2014

NOME: JOSÉ TRAJANO BORGE

FILIAÇÃO: MANOEL TRAJANO BORGE  
MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS-PB

DOC. ORIGINAL: CASAM N. 1.658 - ELS. 146 LIV. B07  
CARTÓRIO CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1940

044.857.504-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-040

CARTEIRA DE IDENTIDADE

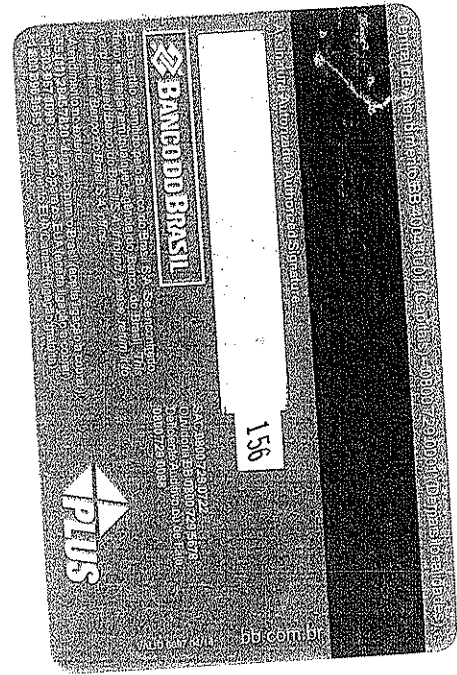
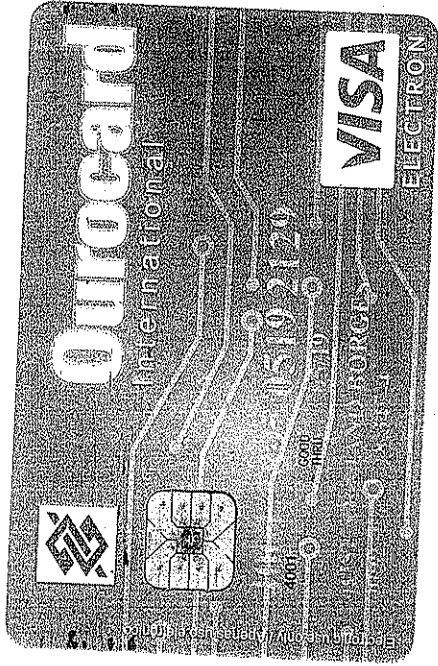
MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR



ASSINATURA DO TITULAR

*Handwritten signatures and initials.*



*Handwritten signatures and initials:*  
PT  
MB





**JOSE TRAJANI BORGES**  
 SIT CAJAZEIRA VELHA, S/N / CAJAZEIRAS VELHA - AREA RURAL  
 CAJAZEIRAS / PB CEP: 58800000 (AG: 212)

Classe/Subcls: R\_URAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br23C, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 58071-680  
 Roteiro: 17 - 212 - 387 - 5870 Referência: Mar / 2016 ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Nº medidor: 00008H15805 Emissão: 29/03/2016 CNPJ: 08.095.193/0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Corr. de Energia Elétrica Nº001.271.938  
 Código para Débito Automático: 00010102188  
 Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196**

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
 Canal de contato **5/1510218-9**

Mar / 2016  
 Apresentação

29/03/2016  
 Data prevista da  
 próxima leitura

28/04/2016  
 CPF/CNPJ/RANI

4465750434  
 Faturas em atraso

| Anterior                         | Atual                            | Constante | Consumo | Dias |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------|---------|------|
| Data: 28/02/16<br>Leitura: 12238 | Data: 29/03/16<br>Leitura: 12425 |           | 187     | 32   |
| <b>Demonstrativo</b>             |                                  |           |         |      |

04/03/2016 63,88  
 03/02/2016 79,75

| Descrição                     | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                | 187        | 0,29272 | 54,73       |
| Adic. B. Vermelha             |            |         | 0,51        |
| Adic. B. Amarela              |            |         | 2,55        |
| Subsídio                      |            |         | 23,46       |
| PIS                           |            |         | 0,88        |
| COFINS                        |            |         | 4,39        |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |         |             |
| JUROS DE MORA 12/2015         |            |         | 1,26        |
| MULTA 12/2015                 |            |         | 1,51        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2015 |            |         | 0,68        |
| Dedução Subsídio              |            |         | -23,46      |

Histórico de Consumo  
 (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 178 |
| Jan/16 | 207 |
| Dez/15 | 186 |
| Nov/15 | 160 |
| Out/15 | 159 |
| Set/15 | 244 |
| Ago/15 | 243 |
| Jul/15 | 238 |
| Jun/15 | 312 |
| Mai/15 | 274 |
| Abr/15 | 328 |
| Mar/15 | 338 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|----------|----------------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00     | 0,00                 |
| PIS               | 88,61           | 1,1100   | 0,98                 |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>5,08</b>     |          | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
 248 kWh

**05/04/2016 R\$ 66,57**

534d.ebf4.c2e4.6317.0ea5.eb56.d97b.8921.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | 1/2016 - Cajazeiras Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|-----------------------------|----------------------|
| DICMENSAL        | 11,60                       | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,90                       |                      |
| DIC ANUAL        | 45,80                       |                      |
| FIC MENSAL       | 7,90                        | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78                       |                      |
| FIC ANUAL        | 31,58                       |                      |
| DMIC             | 8,28                        | 0,00                 |
| DICRI            | 18,60                       |                      |

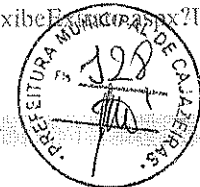
| Discriminação                    | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/PB | 28,88        | 32,20         |
| Compra de Energia                | 40,80        | 45,32         |
| Serviço de Transmissão           | 2,28         | 2,53          |
| Encargos Setoriais               | 8,18         | 10,20         |
| Impostos Diretos e Encargos      | 8,12         | 9,02          |
| Outros Serviços                  | 0,66         | 0,73          |
| <b>Total</b>                     | <b>80,03</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 32,18

**ATENÇÃO**

- REAVISO: Caso il(s) fatura(s) acir a continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 13/04/2016 Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsidere esta mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão il fornecimento pode ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inscrição em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento Subvenção DEC. 7.891/13 R\$ 23,48 - Leitura confirmada Isento ICMS

*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

09/05/2016 10:59

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0011787044750402151130 Enquadramento: B Validade: 04/02/2018 Data da Emissão: 04/02/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 011.787.044-75

Titular: ANA LUIZA DE ABREU TRAJANO

CPF: 034.313.924-31

Nome: TRAJANO BORGES TRAJANO

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA.

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 900



*Trajano Borges Trajano*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2438816 DATA DE EXPEDIÇÃO 12 JUN. 1997

NOME TRAJANO BORGES TRAJANO

FILIAÇÃO Antonio Trajano Neto  
Josefa Borges Trajano

Cajazeiras-PB 26.07.1979 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE  
Cert. Nasc. 11.882. Fls. 443. Liv. A-20

DOC ORIGEM  
Cart. Cajazeiras-PB.

CPF

João Pessoa - PB

ALEXANDRE ASSINATURA DO DIRETOR

IDENTIFICADO DE 210883

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
TRAJANO BORGES TRAJANO

Nº de Inscrição 034313924-31 Data de Nascimento 26/07/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
TRAJANO BORGES TRAJANO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/98



Programa de Aquisição de Alimentos

BRASIL SEM MISÉRIA

4001 6800 5540 0543

4001 VAL 10/18 Válido até DIA ÚTIL 02

TRAJANO B TRAJANO

0099-X 21.929-0 Valid only in Brazil

VISA ELECTRON

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**TRAJANO BORGES TRAJANO**  
SIT CAJAZEIRA VELHA, S/N - AREA RURAL,  
CAJAZEIRAS/PB CEP: 58800000 (AG: 212)



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Cristó Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcl: R - RAL/RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 23C, Km 25 -  
Roteiro: 17 - 212 - 967 - 5840 Referência: Abr / 2016  
Nº medidor: 00009415806 Emissão: 28/04/2016

Nota Fiscal/Cor la de Energia Elétrica Nº001 272.482  
Código para Débito Automático: 00015102171

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1510217-1**  
Canal de contato

**Abr / 2016**

**Apresentação**

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de  
2009, informamos a quitação dos débitos referentes  
aos faturamentos regulares de energia elétrica  
desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015  
e nos anos anteriores.

**28/04/2016**

**Data prevista da  
próxima leitura**

Esta declaração substitui, para a comprovação do  
cumprimento das obrigações de consumidor, as  
quitações dos faturamentos mensais dos débitos do  
ano a que se refere e dos anos anteriores.

**30/05/2016**

**CPF/ CNPJ/ RANI**

Anterior Atual Constante Consumo Dias

345139243

Insc. Est.  
**Faturas em atraso**

| Data     | Leitura | Data     | Leitura | Consumo | Dias |
|----------|---------|----------|---------|---------|------|
| 28/03/16 | 6676    | 28/04/16 | 6937    | 261     | 30   |

**Demonstrativo**

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
O DIA 23/04/2016 PAGAS  
OBRIGADO!

| Descrição                     | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                | 261        | 0,29272 | 78,39       |
| Adic. B. Amarela              |            |         | 0,25        |
| Subsidio                      |            |         | 32,75       |
| PIS                           |            |         | 0,64        |
| COFINS                        |            |         | 2,04        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS        |            |         |             |
| JUROS DE MORA 02/2016         |            |         | 0,91        |
| JUROS DE MORA 03/2016         |            |         | 0,83        |
| MULTA 02/2016                 |            |         | 1,85        |
| MULTA 03/2016                 |            |         | 1,89        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016 |            |         | 0,36        |
| Devolução Subsidio            |            |         | -32,75      |

**Histórico de Consumo  
(kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Mar/16 | 280 |
| Fev/16 | 230 |
| Jan/16 | 208 |
| Dez/15 | 292 |
| Nov/15 | 294 |
| Out/15 | 293 |
| Set/15 | 296 |
| Ago/15 | 321 |
| Jul/15 | 236 |
| Jun/15 | 301 |
| Mai/15 | 259 |
| Abr/15 | 246 |

Média dos últimos meses  
271 kWh

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|----------|----------------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00     | 0,00                 |
| PIS               | 112,97          | 0,5700   | 0,64                 |
| COFINS            | 12,87           | 2,8100   | 2,04                 |
| <b>VENCIMENTO</b> |                 |          | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

**05/05/2016**

**R\$ 85,66**

b188.1bbc.c018.cf3a.f197.15b8.8b57.a656.

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V)                                     |
|------------------|---------|--|
| DIC MENSAL       | 11,50   | NOMINAL 220  |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80   |  |
| DIC ANUAL        | 45,80   | CONTRATADA<br>LÍMITE INFERIOR 202<br>LÍMITE SUPERIOR 231 |
| FIC MENSAL       | 7,50    |  |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,79   |  |
| FIC ANUAL        | 31,58   |  |
| DMIC             | 8,28    |  |
| DICRI            | 18,80   |  |

| Discriminação                  | Valor (R\$)   | %             |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Serviços de Dist da Energia PB | 46,43         | 34,15         |
| Compra de Energia              | 52,98         | 44,74         |
| Serviço de Transmissão         | 3,17          | 2,89          |
| Encargos Setoriais             | 12,91         | 10,82         |
| Impostos Diretos e Encargos    | 6,66          | 7,51          |
| Outros Serviços                | 0,56          | 0,30          |
| <b>Total</b>                   | <b>118,41</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 2/2016) R\$ 35,75

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 32,75  
Isento ICMS

*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

10/05/2016 08:07

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0298230318352311151144 Enquadramento: B Validade: 23/11/2018 Data da Emissão: 23/11/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 298.230.318-35

Titular: MARIA ERICELIA DA SILVA

CPF: 011.437.324-80

Nome: JOSE DA SILVA VIEIRA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

y-02  
p-040

REGISTRO GERAL 3.155.403 -2 VI EXPEDIÇÃO DATA DE 06/11/2013

NOME MARIA ERICÉLIA DA SILVA

EMISSÃO JOÃO AUGUSTO DA SILVA  
MARIA DE FÁTIMA SILVA

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 11/03/1982

DOC ORIGEM NASC. N. 19446 FLS. 206 LIV. 33-A  
CARTORIO CAJAZEIRAS -PB

298.230.318-35

ASSINATURA DO DETENTOR

ASSINATURA DO TITULAR  
Maria Ericélia da Silva

CAI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
298.230.318-35

Nome  
MARIA ERICÉLIA DA SILVA

Nascimento  
11/03/1982

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
5E01.71BF41A8.E55A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada no endereço:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
em 08:34:58 do dia 10/06/2013 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificadores: 00

Ourocard  
International

4001 8582 7757 9142

02/20

MARIA E SILVA  
0099-X 35.410-4

VISA  
Electron

Control de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) - 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada: Authorized Signature

098

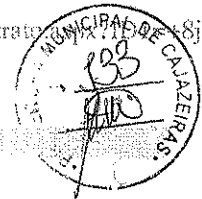
SAC 0800 729 0122  
Atendimento 08 0800 729 5876  
Coloque em fila de espera  
0800 749 0088

BANCO DO BRASIL

PLUS



*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 12:36

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0981301374530904150949 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/04/2018 **Data da Emissão:** 09/04/2015

**Versão DAP:** 1.9.3 **Município:** Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

**CPF:** 981.301.374-53

**Titular:** MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA

**CPF:** 425.119.924-34

**Nome:** Jose Bezerra da Mota

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

**Emissor:** EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

**CNPJ:** 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Banco Postal

\*\*\* Abertura de Conta PF \*\*\*

Agência : 30300304-AC CAJAZEIRAS  
Terminal: 99345748 Id. Trx.: 8120  
Nro Aut : Caixa : 84782927  
Data : 19/05/2016 Hora : 09:13  
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE  
PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA FISICA

TITULAR: MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA  
AGENCIA: 99-X CONTA: 37.480-6  
VARIACAO POUpanca: 61





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P-10

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGIA FURIELLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1760181 DATA DE EMISSÃO 17 ABO 092

NOME MARIA PIETADE ABREU DA MOTA

FILIAÇÃO Raimundo Nonato de Sousa

Nome Maria Jbren de Sousa

Cajazeiras - PB

NATURALIDADE Cajazeiras - PB

DATA DE NASCIMENTO 06.01.1966

DOC ORIGEM Cert. de Cas. nº 2.088-115-2765-11-V-B-08 - Cart. de Cajazeiras - PB

CPF 98130137453

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Recife Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição 98130137453

Nome MARIA PIETADE ABREU DA MOTA

Nascimento 06/01/1966

EMISSÃO MAR/2009

Deverá ser entregue junto com um dos itens de identificação

Correios

**CORREIOS**

Handwritten signatures and initials.



MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA  
SIT RIACHO DA ARARA, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS/PB CEP: 56900000 (AG: 212)

**energisa**

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Classe/Subcls: RURAL/RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 230, Km 26 - Crd do Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
Rotômetro: 11 - 212 - 347 - 3283 Referência: Abr/2016 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0  
Nº medidor: 00008860467 Emissao: 18/04/2016 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000.825.157  
Código para Débito Automático: 00017180381 Acesso: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196**

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
Canal de contato **5/1713635-1**

**Abr/2016**  
Apresentação

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de Julho de  
2008, informamos a quitação dos débitos referentes  
aos faturamentos regulares de energia elétrica  
desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015  
e nos anos anteriores.

**18/04/2016**  
Data prevista da  
próxima leitura

Esta declaração substitui, para a comprovação do  
cumprimento das obrigações do consumidor, as  
quitações dos faturamentos mensais dos débitos do  
ano a que se refere e dos anos anteriores.

**18/05/2016**  
CPF/ CNPJ/ RANI

| Anterior | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|----------|-------|-----------|---------|------|
|----------|-------|-----------|---------|------|

| Data     | Leitura | Data     | Leitura | Demonstrativo | Consumo | Dias |
|----------|---------|----------|---------|---------------|---------|------|
| 18/03/16 | 2824    | 18/04/16 | 2916    |               | 154     | 31   |

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
O DIA 13/04/2016 PAGAS.  
OBRIGADO!

| Descrição              | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh         | 154        | 0,28272 | 45,07       |
| Adic. B. Amarela       |            |         | 0,86        |
| Subsídio               |            |         | 19,32       |
| PIS                    |            |         | 0,38        |
| COFINS                 |            |         | 1,78        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS |            |         |             |
| Devolução Subsídio     |            |         | -19,32      |

Histórico de Consumo  
(kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Mar/16 | 175 |
| Fev/16 | 147 |
| Jan/16 | 182 |
| Dez/15 | 187 |
| Nov/15 | 218 |
| Out/15 | 215 |
| Set/15 | 223 |
| Ago/15 | 167 |
| Jul/15 | 144 |
| Jun/15 | 178 |
| Mai/15 | 169 |
| Abr/15 | 187 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|----------|----------------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,0      | 0,00                 |
| PIS               | 67,48           | 0,5700   | 0,38                 |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>67,48</b>    |          | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
R\$ 48,17 kWh

**26/04/2016** **R\$ 48,17**

c55d.03a1.15e4.f700.1c3b.dc73.daca.4500.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V)                               |
|------------------|---------|--|
| DIC MENSAL       | 11,50   | NOMINAL 220  |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,90   |  |
| DIC ANUAL        | 46,80   | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231 |
| FIC MENSAL       | 7,80    |  |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78   |  |
| FIC ANUAL        | 31,59   |  |
| DMIC             | 8,28    |  |
| DICR             | 16,50   |  |

| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia/PB | 24,15        | 35,77         |
| Compra de Energia               | 31,85        | 48,90         |
| Serviço de Transmissão          | 1,30         | 2,82          |
| Encargos Setoriais              | 7,65         | 11,34         |
| Impostos Diretos e Encargos     | 2,14         | 3,17          |
| Outros Serviços                 | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                    | <b>67,49</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EL SD (Ref. 2/2016) R\$ 22,85

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC 1.881/13 R\$ 19,32  
Proc. Judicial - Isenção ICMS

*(Handwritten signatures and initials)*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 12:37

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0061225324441508140540 Enquadramento: B Validade: 15/08/2017 Data da Emissão: 15/08/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 061.225.324-44

Titular: MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 004.473.968-03

Nome: JOSE PEDRO DE SOUZA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Posseiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.004.166 REGISTRO GERAL

21-AGO-1979

SP

018770

MPC



FOLEGAR DIREITO

67

DELEGADO DE POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE PEDRO DE SOUZA

Pedro João de Souza

Sulina Bezerra de Souza

Caiazeiras - PR

08-ABRIL-1959

JOSE PEDRO DE SOUZA

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CARLOS GUMBERTO DIARI

Electronic use only / Apenas uso eletrônico

GOVERNO FEDERAL  
PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

4001 6800 5949 4278

4001 Válido até VAL 04/20 DIA UTIL 02

JOSE PEDRO DE SOUZA

0099-X 69.282-4

Valid only in Brazil



Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A.



Assinatura Autorizada

229

- Este cartão é de uso pessoal. Não entregue a outras pessoas.
- Não permita que outras pessoas conheçam sua senha.
- Em caso de perda ou roubo do cartão, vá a qualquer agência Banco do Brasil e comunique o ocorrido.



SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria: 08 0800 729 5678  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0086  
Central de Atendimento 08 4004 0021 ou 0800 729 0001

Cadastro de Pessoas Físicas

**CPE**

Número de inscrição

004.473.968-03

Nome

JOSE PEDRO DE SOUZA

Nascimento

Emissão

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DBS - SUBSTITUIR  
POA ATUAL.

CONTA MAIS AUTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Banco Postal

\*\*\* Abertura de Conta PF \*\*\*

Agência : 30300304-AC CAJAZEIRAS  
Terminal: 99345748 Id.Trx.: 8181  
Nro Aut : Caixa : 84782927  
Data : 19/05/2016 Hora : 12:46  
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

OUIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA FISICA

TITULAR: JOSE PEDRO DE SOUZA  
AGENCIA: 99-X CONTA: 37.483-0  
VARIACAO POUpanca: 61

AG: 0099-X

CC: 37.483-0

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946

COMISSÃO DE REGISTRO DE VOTANTES  
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA 5ª ZONA DE REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946

**NOME**  
JOSE PEDRO DE SOUZA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
14004166 SSP SP

**CPF** 004.473.968-03 **DATA NASCIMENTO** 08/04/1959

**FILIAÇÃO**  
PEDRO JOAO DE SOUZA  
SULINA BEZERRA DE SOUZA

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB.** AB

**Nº REGISTRO** 08097247452 **VALIDADE** 04/04/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 15/05/2007

**OBSERVAÇÕES**

*Jose Pedro de Souza*  
ASSINATURA DO VOTANTE

**LOCAL** CAJAZEIRAS, PB **DATA EMISSÃO** 16/04/2012

*Rodrigo Carvalho* 88595844664  
ASSINATURA DO EMISSOR PB023801816

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 521307454

PROIBIDO PLASTIFICAR 521307454

*DT*  
*AB*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.004.166 REGISTRO GERAL 21-AGO-1979

018770 N.º SERIE - A - 97

MPC

02810

5. 1. 67

DELEGACIA DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAINI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE PEDRO DE SOUZA

Pedro João de Souza

Sulina Bezerra de Souza

Cajazeiras - PB NASCIDA A 08-ABRIL-1959

Assinatura do Portador: *Jose Pedro de Souza*

DELEGACIA DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAINI

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**004.473.968-03**


Nome  
**JOSE PEDRO DE SOUZA**

Nascimento  
**08/04/1959**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JAN/2001



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*[Handwritten signatures]*



JOSE PEDRO DE SOUZA  
SIT COCOS, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900000 (465 212)

Classe/Subclasse: RURAL / ALBUQUERQUE, CAJAZEIRAS, PB, AREA RURAL  
Rotômetro 15-212-361-920  
Nº medidor 00000478171

**ENERGISA**  
ENERGIA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
Energisa - Unidade de Distribuição Paraíba/PB - CEP: 58071-000  
CNPJ nº 06.183/0001-40 Insr. Est. 18.015.823-0  
Nota Fiscal: Unidade de Energia Elétrica Nº01 096 583  
Código para Débito Automático: 0000984167



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/698415-7**

Canal de contato

Mar / 2016

Apresentação

24/03/2016

Data prevista da próxima leitura

26/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

| Insc. Est. | Anterior |         | Atual    |         | Consumo | Dias |
|------------|----------|---------|----------|---------|---------|------|
|            | Data     | Leitura | Data     | Leitura |         |      |
| 447398903  | 24/03/16 | 19702   | 24/03/16 | 18422   | 120     | 29   |

Faturas em atraso

Demonstrativo

| Descrição   | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|---|------------|---------|-------------|
| FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 19/03/2016 PAGAS OBRIGADO! |            |         |             |
| Consumo em kWh  | 120        | 0,28272 | 33,12       |
| Adic. B Vermelha                                      |            |         | 0,02        |
| Adic. B Amarela                                       |            |         | 1,50        |
| Subsídio  |            |         | 15,06       |
| PIS   |            |         | 0,61        |
| COFINS  |            |         | 2,83        |
| TAXAS, AJUSTES E SERVIÇOS                             |            |         |             |
| COMPENSAÇÃO POR DEFICIÊNCIA                           |            |         | -2,91       |
| Devolução Subsídio                                    |            |         | -15,06      |

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 133 |
| Jan/16 | 176 |
| Dez/15 | 181 |
| Nov/15 | 137 |
| Out/15 | 151 |
| Set/16 | 114 |
| Ago/15 | 154 |
| Jul/15 | 147 |
| Jun/15 | 135 |
| Mai/15 | 111 |
| Abr/15 | 147 |
| Mar/15 | 110 |

Média dos últimos meses  
140 kWh

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00      |
| PIS    | 55,72           | 1,1100   | 0,61      |
| COFINS | 55,72           | 5,0900   | 2,83      |

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

01/04/2016 R\$ 37,75

7f53.eeab c8fb.9adc.053f 399c.5281.d7aa.

Indicadores de Qualidade 7/2015 - Cajazeiras

| Límites da ANEEL     | Apurado | Limite de Tensão (V) | Discriminação                   | Valor (R\$)  |               | % |
|----------------------|---------|----------------------|---------------------------------|--------------|---------------|---|
|                      |         |                      |                                 | Valor (R\$)  | %             |   |
| DIC MENSAL 11,50     | 0,00    | NOMINAL 500          | Serviços de Empl. da Energia/PB | 19,65        | 33,49         |   |
| DIC TRIMESTRAL 22,50 |         |                      | Compra de Energia               | 26,25        | 47,11         |   |
| DIC ANUAL 45,00      |         |                      | Serviço de Transmissão          | 1,45         | 2,62          |   |
| FIC MENSAL 7,25      | 0,00    | CONTRATADA 202       | Energias Sotopias               | 5,81         | 10,05         |   |
| FIC TRIMESTRAL 14,75 |         | LIMITE SUPERIOR 231  | Impostos Custos e Encargos      | 3,44         | 6,17          |   |
| FIC ANUAL 29,50      |         | LIMITE SUPERIOR 231  | Outros Serviços                 | 0,02         | 0,03          |   |
| DMIC 8,25            | 0,00    |                      | <b>Total</b>                    | <b>55,72</b> | <b>100,00</b> |   |
| DIOR 15,00           |         |                      |                                 |              |               |   |

Valor do EUSD (Rel. 1/2016) R\$ 27,06

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC 7 891/13 R\$ 15,05  
Isento ICMS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

086-395373755-6

26/Mar/2016

HORA DF 12:14:32

LOT. 13,18307-5

TERM 025117

LOCALIDADE: CAJAZEIRAS

AG. VINCULADA: 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ENERGISA PB - DISTR. ENERGIA SA

VALOR DO PAGAMENTO: 37,75

035400000003 377500540002

069841520161 035021200197

086-395373755-6

VIA DO CLIENTE

*Handwritten signatures and initials.*

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 12:38



**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0057166464410701130157 Enquadramento: V Validade: 07/01/2019 Data da Emissão: 07/01/2013

Versão DAP: 1.8.3 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 057.166.464-41

Titular: GILMAR BEZERRA DE SOUZA

CPF: 065.611.784-24

Nome: MARCILENE FIRMINO DE SOUSA

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Parceiro/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

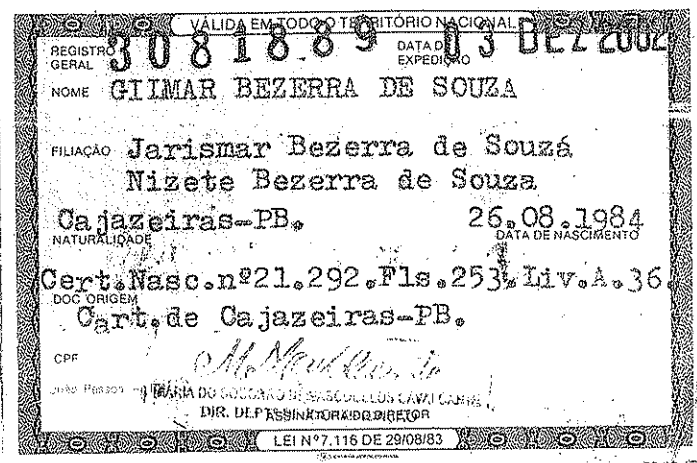
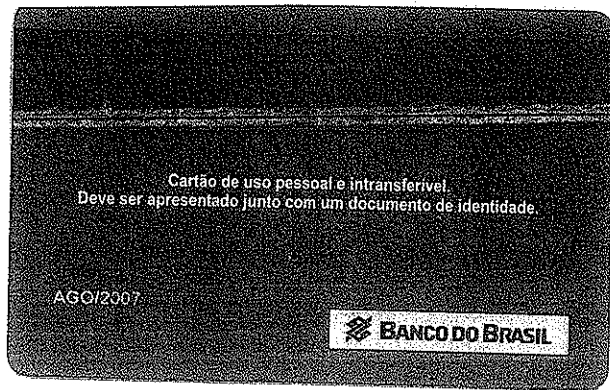
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

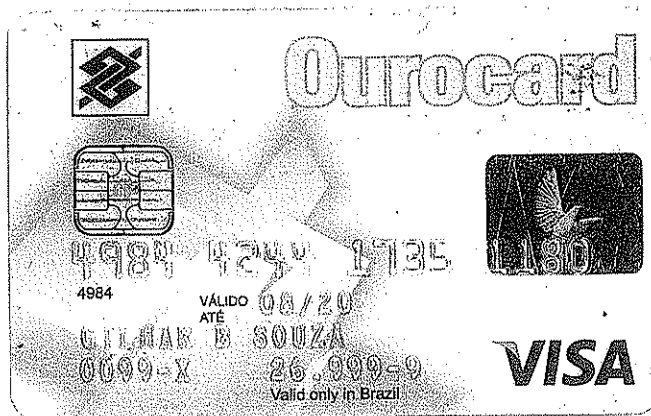
Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*



caixa.gov.br

Ouvidoria: 0800 725 7474

GILMAR BEZERRA DE SOUZA  
SIT PAU DARCO, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG. 212)

Classe/Subcls RURAL / AGROPECUARIA RURAL / MONOFASICA  
Roteiro: 15 - 212 - 361 - 2790  
Nº medidor: 00008569784

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 59071-080  
CNPJ 09.035.193/0001-40 - Insc Est 16.016.923-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 01 110 659  
Código para Débito Automático: 00013600424

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1360042-4**

Mar / 2016

Canal de contato

Apresentação

24/03/2016

Data prevista da próxima leitura

26/04/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

5716648441

Insc. Est.

Faturas em atraso

02/03/2016 44,81

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Fev/16 | 120 |
| Jan/16 | 141 |
| Dez/15 | 170 |
| Nov/15 | 128 |
| Out/15 | 113 |
| Set/15 | 141 |
| Ago/15 | 126 |
| Jul/15 | 111 |
| Jun/15 | 142 |
| Mai/15 | 106 |
| Abr/15 | 124 |
| Mar/15 | 110 |

Média dos últimos meses  
128 kWh

| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 24/03/16 | 4189    | 24/03/16  | 4314    | 128  |
|          |         |           |         | 29   |

| Descrição                              | Demonstrativo |         | Valor (R\$) |
|--|---------------|---------|-------------|
|  | Quantidade    | Preço   |             |
| Consumo em kWh                         | 128           | 0,29272 | 36,86       |
| Adic. B Vermelha                       |               |         | 0,83        |
| Adic. B Amarela                        |               |         | 1,67        |
| Subsidio                               |               |         | 15,80       |
| PIS                                    |               |         | 0,84        |
| COFINS                                 |               |         | 2,87        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                 |               |         | 0,49        |
| JUROS DE MORA 01/2016                  |               |         | 1,06        |
| MULTA 01/2016                          |               |         | -0,65       |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-DMIC 01/2016 |               |         | 0,65        |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016          |               |         | 15,90       |
| Devolução Subsidio                     |               |         |             |

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00        |
| PIS    | 68,49           | 1,1100   | 0,84        |
| COFINS | 68,49           | 5,0000   | 2,87        |

VENCIMENTO  
01/04/2016

TOTAL A PAGAR  
R\$ 44,24

fea8.77a4.11f7.13dd.f43d.12a8.0446.4601.

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V)           |
|------------------|---------|--------------------------------|
| DIC MENSAL       | 11,50   | NOMINAL 230                    |
| DIC TRIMESTRAL   | 32,50   |                                |
| DIC ANUAL        | 45,90   | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 |
| FIC MENSAL       | 7,90    |                                |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,79   | LIMITE SUPERIOR 231            |
| FIC ANUAL        | 31,58   |                                |
| DMIC             | 6,29    |                                |
| CICRI            | 16,60   |                                |

| Discriminação                  | Valor (R\$)  | %             |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist da Energia/PB | 19,58        | 37,26         |
| Compra de Energia              | 27,56        | 45,41         |
| Serviço de Transmissão         | 1,54         | 2,54          |
| Encargos Setoriais             | 6,20         | 10,22         |
| Impostos Diretos e Encargos    | 5,16         | 8,50          |
| Outros Serviços                | 0,85         | 1,07          |
| <b>Total</b>                   | <b>60,89</b> | <b>100,00</b> |

Valor da EUSD (Ref. 1/2016) R\$ 21,92

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 03/04/2016. Conforme

*(Handwritten signatures and initials)*

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

10/05/2016 09:53



**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0022007854882305130802 Enquadramento: V Validade: 23/05/2016 Data da Emissão: 23/05/2013

Versão DAP: 1.8.3 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 022.007.854-88

Titular: FRANCISCO FELIX DE ABREU

CPF: 022.532.874-74

Nome: GERLANDIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO ABREU

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

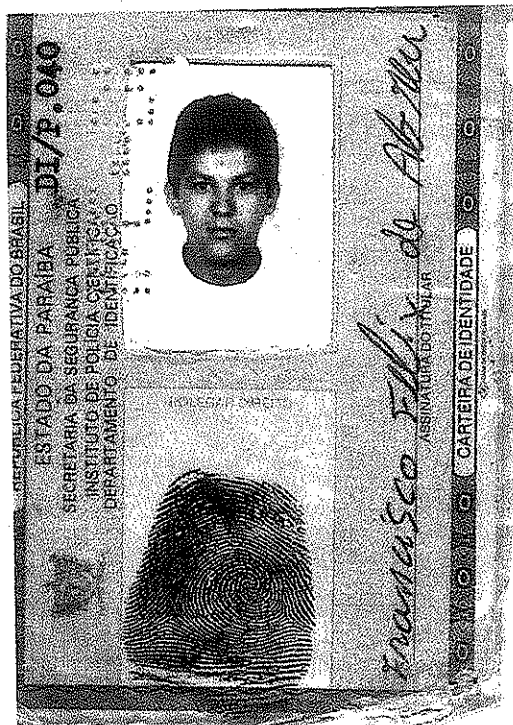
NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



CAIAZEIRAS/PB CEP 58800000 (AG 212)

Classe/Subcls. RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO P1 200 Km.25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58871-680  
 Roteiro: 10 - 212 - 323 - 4340 Referência: Mar / 2016  
 Nº medidor: 00008453752 Emissão: 17/03/2016

**energisa**

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N000 735 030  
 \* Código para Débito Automático: 00016189871

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)  
 Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1518987-1**  
 Canal de contato

Mar / 2016

Apresentação

17/03/2016

Data prevista da próxima leitura

15/04/2016

CPE/ CNPJ/ RANI

2200785488

Insc. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATE O DIA 12/03/2016 PAGAS OBRIGADO!

Histórico de Consumo (kWh)

| Anterior       | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|----------------|-------|-----------|---------|------|
| 17/02/16       | 14329 | 17/03/16  | 14757   | 1    |
| Consumo em kWh |       |           |         |      |
| 428            |       |           |         |      |

| Data     | Leitura | Data     | Leitura | Consumo | Dias |
|----------|---------|----------|---------|---------|------|
| 17/02/16 | 14329   | 17/03/16 | 14757   | 428     | 9    |

| Descrição                             | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                        | 428        | 0,29272 | 125,28      |
| Adic. B. Vermelha                     |            |         | 5,91        |
| Adic. B. Amarela                      |            |         | 3,78        |
| Subsídio                              |            |         | 53,69       |
| PIS                                   |            |         | 2,22        |
| COFINS                                |            |         | 10,18       |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                |            |         |             |
| JUROS DE MORA 02/2016                 |            |         | 0,38        |
| MULTA 02/2016                         |            |         | 1,63        |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-OMC 01/2016 |            |         | -8,64       |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016         |            |         | 0,30        |
| Devolução Subsídio                    |            |         | -53,69      |

| Mês    | Consumo (kWh) |
|--------|---------------|
| Fev/16 | 361           |
| Jan/16 | 467           |
| Dez/15 | 392           |
| Nov/15 | 377           |
| Out/15 | 391           |
| Set/15 | 358           |
| Ago/15 | 358           |
| Jul/15 | 275           |
| Jun/15 | 322           |
| Mai/15 | 375           |
| Abr/15 | 323           |
| Mar/15 | 330           |

| Anterior | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|----------|-------|-----------|---------|------|
| 17/02/16 | 14329 | 17/03/16  | 14757   | 1    |

| Descrição                             | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh                        | 428        | 0,29272 | 125,28      |
| Adic. B. Vermelha                     |            |         | 5,91        |
| Adic. B. Amarela                      |            |         | 3,78        |
| Subsídio                              |            |         | 53,69       |
| PIS                                   |            |         | 2,22        |
| COFINS                                |            |         | 10,18       |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                |            |         |             |
| JUROS DE MORA 02/2016                 |            |         | 0,38        |
| MULTA 02/2016                         |            |         | 1,63        |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-OMC 01/2016 |            |         | -8,64       |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016         |            |         | 0,30        |
| Devolução Subsídio                    |            |         | -53,69      |



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**022.007.854-88**  
 Nome  
**FRANCISCO FELIX DE ABREU**  
 Nascimento  
**16/11/1976**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 0,00            | 0,00     | 0,00      |
| PIS    | 200,44          | 1,1100   | 2,22      |
| COFINS | 200,44          | 5,0800   | 10,18     |

**VENCIMENTO** 24/03/2016  
**TOTAL A PAGAR** R\$ 140,42

7365.3519.c7f7.eb15.9811.0ce9.3c43.607b

Indicadores de Qualidade 1/2016 - Cajazeiras

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,50   | 13,80                |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80   |                      |
| DIC ANUAL        | 45,60   |                      |
| FIC MENSAL       | 7,90    | 3,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,79   |                      |
| FIC ANUAL        | 31,59   |                      |
| DMIC             | 8,28    | 12,08                |
| DICRI            | 16,60   |                      |

Composição do valor total de sua conta

| Discriminação                   | Valor (R\$)   | %             |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia/PB | 87,11         | 33,10         |
| Compra de Energia               | 94,41         | 46,58         |
| Serviço de Transmissão          | 5,27          | 2,80          |
| Encargos Setoriais              | 21,25         | 10,48         |
| Impostos, Direitos e Encargos   | 14,41         | 7,11          |
| Outros Serviços                 | 0,30          | 0,15          |
| <b>Total</b>                    | <b>202,75</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 1/2016) R\$72,80

**ATENÇÃO**

Subvenção DEC 7.691/13 - R\$ 53,68  
 Isento ICMS

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**0F6B.17A4.4D52.19DD**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:18:24 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REGISTRO GERAL 2120436 08 AÇO 1994  
NOME FRANCISCO FELIX DE ABREU  
Adenias Coamo de Abreu  
Joséfa Felix de Abreu  
MUNICÍPIO Cajazeiras-PB.  
DATA DE NASCIMENTO 16.11.1976  
Cert. Nasc. Nº 3.127. fls. 88. Liv-A-06  
MUNICÍPIO Cajazeiras-PB.  
CNPJ 000000000000000000  
Abilix Pison - PB  
ASSINATURA DO DIRETOR-GERENTE  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

09/05/2016 09:40

**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0023668094332906151242 Enquadramento: B Validade: 10/11/2017 Data da Emissão: 10/11/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 023.668.094-33

Titular: MARIA OZELIA DE OLIVEIRA MARIANO

CPF: 425.119.844-15

Nome: GERALDO MARIANO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 793.312 - 2 VIA 02/09/2008

NOME GERALDO MARIANO

FILIAÇÃO FRANCISCO MARIANO

CELINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 20/03/1955

DOC ORIGEM CASAM N.956 FLS.056 LIV.B03AUX.

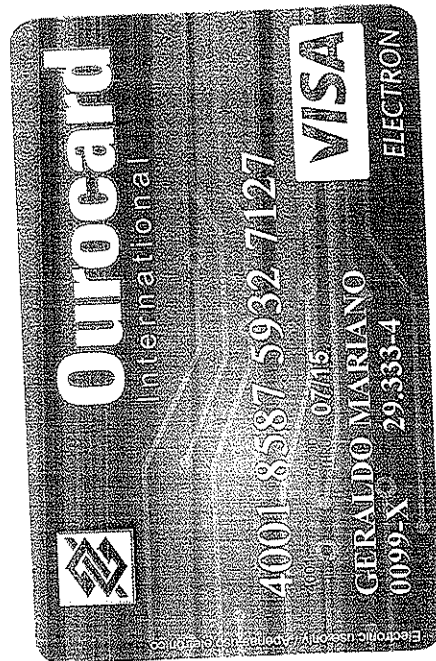
CARTEIRO GAJAZEIRAS/PB

CPF 4258113-8

Assessoria de Identidade

João Pessoa - PB, 29/08/88

LEIN 7.116 DE 29/08/88



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL P. 303

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

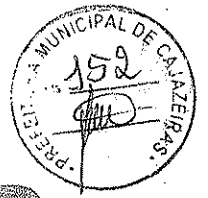
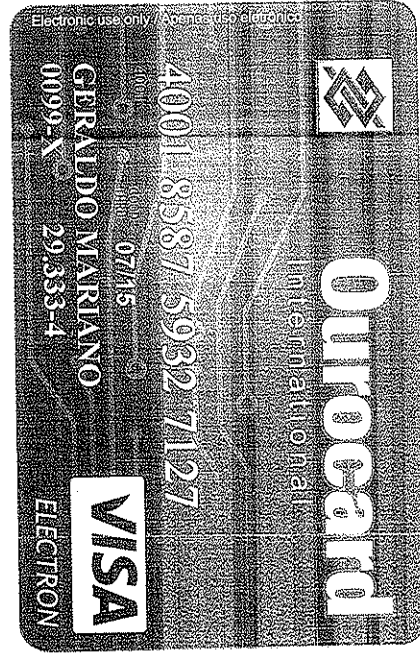
ASSessoria de IDENTIDADE

CARTERA DE IDENTIDADE

GERALDO MARIANO

07/15

4258113-8



Handwritten signatures and initials.

MARIA OZELIA DE OLIVEIRA MARIANO  
RUA OSMAR FRANCISCO BRAGA BARRETO, 246 - POPULAR  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 56900000 (AG 312)

Classificação: RESIDENCIAL / BARRAGEM  
Rotômetro: 18 - 212 - 253 - 226  
Nº medidor: 00001374683

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ 09.095.182/0001-40 - Insc. Est. 18.015.923-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: NFD1 280.242  
Código para Débito Automático: 00003833613



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/383361-3**

Canal de contato

Abr / 2016

Apresentação

29/04/2016

Data prevista da próxima leitura

31/05/2016

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora referentes ao ano de 2015 e nos anos anteriores.  
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002

CPF/ CNPJ/ RANI

2368809433  
Insc. Est:

| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 30/03/16 | 14317   | 29/04/16  | 14489   | 30   |

Faturas em atraso

Demonstrativo

| Descrição   | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|---|------------|---------|-------------|
| FATURAS VENCIDAS ATÉ O Dia 24/04/2016 PAGAS OBRIGADO! |            |         |             |
| Consumo até 200kWh-EP                                 | 50         | 0,14405 | 7,20        |
| Consumo - 31 a 100kWh-EP                              | 76         | 0,24734 | 18,79       |
| Consumo - 101 a 220kWh-EP                             | 52         | 0,37191 | 19,34       |
| Adic. B. Amarela                                      |            |         |             |
| Subsidio  |            |         |             |
| ICMS  |            |         |             |
| PIS   |            |         |             |
| COFINS  |            |         |             |

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| Mar/16 | 156 |
| Fev/16 | 194 |
| Jan/16 | 165 |
| Dez/15 | 146 |
| Nov/15 | 165 |
| Out/15 | 237 |
| Set/15 | 145 |
| Ago/15 | 174 |
| Jul/15 | 100 |
| Jun/15 | 141 |
| Mai/15 | 121 |
| Abr/15 | 150 |

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS  
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA  
PARCELAMENTO DE DÉBITO 59/60  
Devolução Subsidio

08/05/2016  
R\$ 972,58  
34,00  
0,51  
2,37  
8,05  
31,11  
-22,58

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR |
|--------|-----------------|----------|-------|
| ICMS   | 91,10           | 27,00    | 24,40 |
| PIS    | 91,10           | 0,5700   | 0,52  |
| COFINS | 91,10           | 2,8100   | 2,56  |

VENCIMENTO **06/05/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 107,67**

4ac0.1b83.f9ef.e187.0b99.42bd.24db.6f43

Indicadores de Qualidade 2/2016 - Cajazeiras

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 0,35    | 220                  |
| DIC TRIMESTRAL   | 12,06   |                      |
| DIC ANUAL        | 24,12   |                      |
| FIC MENSAL       | 3,90    | 202                  |
| FIC TRIMESTRAL   | 7,10    | 231                  |
| FIC ANUAL        | 14,20   |                      |
| DMIC             | 3,54    |                      |
| DICR             | 12,22   |                      |

| Discriminacao                   | Valor (R\$)   | %             |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia-PE | 35,52         | 32,98         |
| Campo de Energia                | 20,31         | 18,85         |
| Serviço de Transmissão          | 1,84          | 1,71          |
| Encargos Setoriais              | 7,46          | 6,92          |
| Encargos Diretos e Encargos     | 25,53         | 23,74         |
| Outros Serviços                 | 31,11         | 28,82         |
| <b>Total</b>                    | <b>107,67</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 2/2016) R\$ 28,77

ATENÇÃO

Faturas Anteriores Parceladas automaticamente em 12 parcelas  
Sua unidade foi faturada com Base Remetida pelo valor de R\$22,58

*[Handwritten signatures and initials]*

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 11:38



## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0646698404441803151053 Enquadramento: B Validade: 18/03/2018 Data da Emissão: 18/03/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 646.698.404-44

Titular: MARISETE QUEIROGA DE SOUZA

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARISETE QUEIROGA DE SOUZA**

Nº de Inscrição **646698404-44** Data do Nascimento **06/12/62**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Mariete Queiroga de Souza*  
**MARISETE QUEIROGA DE SOUZA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 16/02/00

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

 Programa de Aquisição de Alimentos

**BRASIL SEM MISÉRIA**

**4001 6800 5629 7310**

4001 Válido até

**VAL 02/19 DIA UTIL 02 VISA**

**MARISETE O SOUZA**

0099-X 21.013-7 Válido only in Brazil **ELECTRON**


Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A.


Authorized Signature

**508**

- Este cartão é de uso pessoal. Não entregue a outras pessoas.
- Não permita que outras pessoas conheçam a sua senha.
- Em caso de perda ou roubo do cartão, vá a qualquer agência Banco do Brasil e comunique o ocorrido.

SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0066

 **BANCO DO BRASIL**

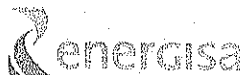
 **GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS EM POESIA



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**MARIZETE QUEIROGA DE SOUSA**  
 RUA PROJETA, S/N / SERRAGEM - AREA RURAL  
 BOM JESUS / PE CEP: 58830000 (AG: 212)



Classe/Subcls: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 586071-580  
 Roteiro: 10 - 218 - 467 - 4730 Referência: Abr / 2018  
 Nº medidor: 00008437248 Emissão: 15/04/2018

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 737.353  
 Código para Débito Automático: 00010188601

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1518850-1**

Abr / 2016 Canal de contato

**Apresentação**  
 Declaração de Quitação Anual de Débitos Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015 e nos anos anteriores.

**15/04/2016**  
 Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

**Data prevista da próxima leitura**  
 17/05/2016

**CPF / CNPJ / RANI**  
 84889840444  
 Insc. Est.

| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 17/03/16 | 4315    | 15/04/16  | 4424    | 1    |
|          |         |           | 108     | 29   |

**Faturas em atraso**

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 10/04/2016 PAGAS OBRIGADO!

| Descrição              | Quantidade | Preço   | Valor (R\$) |
|------------------------|------------|---------|-------------|
| Consumo em kWh         | 108        | 0,29272 | 31,80       |
| Adic. B. Amarela       |            |         | 0,78        |
| Subsídio               |            |         | 13,88       |
| PIS                    |            |         | 0,27        |
| COFINS                 |            |         | 1,24        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS |            |         |             |
| Devolução Subsídio     |            |         | -19,88      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Mar/16 | 117 |
| Fev/16 | 98  |
| Jan/16 | 101 |
| Dez/15 | 97  |
| Nov/15 | 101 |
| Out/15 | 101 |
| Sep/15 | 92  |
| Ago/15 | 102 |
| Jul/15 | 88  |
| Jun/15 | 93  |
| Mai/15 | 88  |
| Abr/15 | 78  |

| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|-----------------|----------|-----------|
| ICMS            | 0,00     | 0,00      |
| PIS             | 47,98    | 0,27      |
| COFINS          | 47,88    | 1,24      |

Média dos últimos meses **86 kWh**

**VENCIMENTO 06/05/2016** **TOTAL A PAGAR R\$ 34,19**

RESERVADO AO SIGMA 0596.8227.c412.bf9f.7f6c.9a27.d30a.79ba.

| Discriminação                  | Valor (R\$)  | %             |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| Sanções de Dist da Energisa/PB | 17,14        | 35,81         |
| Compra de Energia              | 22,45        | 48,98         |
| Serviço de Transmissão         | 1,34         | 2,80          |
| Encargos Setoriais             | 5,43         | 11,34         |
| Impostos Diretos e Encargos    | 1,51         | 3,15          |
| Outros Serviços                | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                   | <b>47,87</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 2/2011) R\$ 15,23

**ATENÇÃO**  
 Subvenção DEC 7.981/13 R\$ 19,89  
 Isento ICMS

*Handwritten signatures and initials.*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
10/05/2016 10:17

### Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0646569184150905160202 Enquadramento: B Validade: 09/05/2019 Data da Emissão: 09/05/2016

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

**TITULARES**

CPF: 646.569.184-15

Titular: JOSEFA FELIX DE ABREU

CPF: 154.329.124-49

Nome: ADONIAS COSMO DE ABREU

**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Proprietário/a

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

**EMISSORES DA DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



e/e

Josefa Felix de Abreu

0099-X 25-794-X



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 954.290 2ª via DATA DE EMISSÃO 5 AGO 2005

NOME JOSEFA FELIX DE ABREU

FIDACÃO Pedro Henrique Felix Francisca da Conceição

Cajazeiras-PB DATA DE NASCIMENTO 23.02.1952

Cert. Cas. Nº 5.675.Fls. 007/008.Liv. B.

25. Cart. de Cajazeiras-PB.

CPF 646.569.184-15

Assinatura: Josefa Felix de Abreu

LEI Nº 7.116 6.708/71

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
165A.961D.01ED.4893

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:41:58 do dia 08/01/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

CARTILHA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR Josefa Felix de Abreu




ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Número  
646.569.184-15  
Nome  
JOSEFA FELIX DE ABREU  
Nascimento  
23/02/1952

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Classe/Subcl: RURAL/RURAL RESIDENCIAL TRIFÁSICO  
 Roteiro: 10 - 212 - 323 - 4310  
 Nº medidor: 00008458943

Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-680  
 CNPJ: 09.036.182/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Corta de Energia Elétrica Nº 000.741.213  
 Código para Dúvidas Atendimento: 0800 1518983-0

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato 5/1518983-0

Mai / 2016

Apresentação

17/05/2016

Data prevista da próxima leitura

16/06/2016

CPF/CNPJ/RANI

154328124-0  
 Insc. Est.  
**Faturas em atraso**

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
 O DIA 12/05/2016 PAGAS  
 OBRIGADO!

Histórico de Consumo  
 (kWh)

| Mês    | Consumo (kWh) |
|--------|---------------|
| Abr/16 | 0             |
| Mar/16 | 0             |
| Fev/16 | 0             |
| Jan/16 | 0             |
| Dez/15 | 0             |
| Nov/15 | 0             |
| Out/15 | 0             |
| Set/15 | 0             |
| Ago/15 | 0             |
| Jul/15 | 0             |
| Jun/15 | 0             |
| Mai/16 | 0             |

Média dos últimos meses  
 0 kWh

Anterior Atual Constante Consumo Dias

| Data     | Letura | Data     | Letura | Consumo | Dias |
|----------|--------|----------|--------|---------|------|
| 15/04/16 | 1588   | 17/05/16 | 1588   | 0       | 32   |

| Descrição                              | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
|--|------------|-------|-------------|
| Custo de Disponibilidade               |            |       | 28,27       |
| Subsídio                               |            |       | 12,64       |
| ICMS                                   |            |       | 0,84        |
| PIS                                    |            |       | 0,38        |
| COFINS                                 |            |       | 1,77        |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS                 |            |       |             |
| JUROS DE MORA 04/2016                  |            |       | 0,08        |
| MULTA 04/2016                          |            |       | 0,89        |
| COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 03/2016 |            |       | -0,01       |
| COMPENSAÇÃO POR INDICADOR -DIC 03/2016 |            |       | -2,14       |
| Devolução Subsídio                     |            |       | -12,54      |

|                      | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$    |
|----------------------|-----------------|----------|--------------|
| ICMS                 | 63,80           | 13,00    | 8,29         |
| PIS                  | 63,80           | 0,7183   | 0,46         |
| <b>VENCIMENTO</b>    |                 |          | <b>3,99</b>  |
| <b>TOTAL A PAGAR</b> |                 |          | <b>12,74</b> |

24/05/2016 R\$ 39,77

9265.aab8.d3fa.f90b.6700.2b0c.6aa3.e985

Indicadores de Qualidade

| Limites da ANEEL | 3/2016 Apurado | Limite de Tensão (V)                               |
|------------------|----------------|--|
| DIC MENSAL       | 11,58          | NOMINAL 380  |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80          |  |
| DIC ANUAL        | 45,80          | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 350 LIMITE SUPERIOR 398 |
| FIC MENSAL       | 7,93           |  |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78          |  |
| FIC ANUAL        | 31,58          |  |
| DBCC             | 6,28           |  |
| DICRI            | 18,80          |  |

Composição do valor total da sua conta:

| Discriminação                   | Valor (R\$)  | %             |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 15,46        | 28,37         |
| Compra de Energia               | 20,25        | 37,18         |
| Serviço de Transmissão          | 1,21         | 2,22          |
| Encargos Setoriais              | 4,80         | 8,80          |
| Impostos Diretos e Encargos     | 12,85        | 23,23         |
| Outros Serviços                 | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                    | <b>64,66</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Rel. 3/2016) R\$ 16,54

ATENÇÃO

Subvenção DEC.7.881/13 R\$ 12,64  
 - Imóvel desocupado com acesso ao medidor

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

PARAIBA

Roteiro: 10 - 212 - 323 - 4310  
 Matrícula: 1518983-2016-05-3

24/05/2016

R\$ 39,77

8364000000-3 39770054000-8 15189832016-4 05302120019-0



Handwritten signatures and initials



**PARA SUA SEGURANÇA**

ESTE CARTÃO ESTÁ BLOQUEADO.  
EFETUE O DESBLOQUEIO EM QUALQUER  
TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BB  
OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO BB.

4984 4243 1822 0026

4984

VÁLIDO ATÉ 09/14

JOSEFA FELIX ABREU  
9999-Y 25 794-Y

Valid only in Brazil

**VISA**

*[Handwritten signatures]*

Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 15:50



## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0080016594291512141248 Enquadramento: B Validade: 15/12/2017 Data da Emissão: 15/12/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 080.016.594-29

Titular: Francisca Carina Silva

CPF: 044.115.134-55

Nome: Leomar de Freitas Dias

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA



CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P. 903

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 2.539.483  
DATA DE EXPEDICAO 09 DEZ 2005

NOME LEOMAR DE FREITAS DIAS  
FILIAÇÃO Francisco Dias Irineo  
Mereza de Freitas Dias  
Cajazeiras-PB

DATA DE NASCIMENTO 11.04.1980  
DOC ORIGEM Cart. Cajazeiras-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

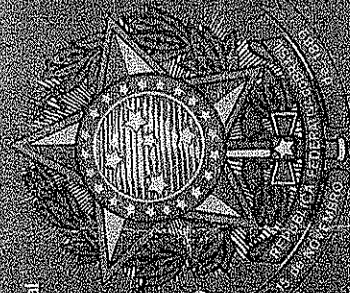
CPF João Pessoa - PB

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria Receita Federal

CPF 044.115.134-55

LEOMAR DE FREITAS DIAS

08671980



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

*Handwritten signatures and initials.*



FRANCISCO DIAS IRMAO  
SIT CACARE, S/N - AREA RURAL  
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58800000 (AG: 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Classe/Subcls: R./RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br236, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-680  
Roteiro: 18 - 212 - 323 - 4488 Referência: Mai / 2016  
Nº medidor: 00000453764 Emissão: 17/05/2016  
CNPJ: 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.741.195  
Código para Débito Automático: 00016169818

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
Canal de contato **5/1518961-6**

Mai / 2016  
Apresentação

17/05/2016  
Data prevista da  
próxima leitura

16/06/2016  
CPF/ CNPJ/ RANI

|                          | Anterior        | Atual           | Constante | Consumo | Dias                 |
|--------------------------|-----------------|-----------------|-----------|---------|----------------------|
| Insc. Est. 17521771453   |                 |                 |           |         |                      |
| <b>Faturas em atraso</b> | 16/04/16 - 3888 | 17/05/16 - 3888 |           | 88      | 32                   |
|                          |                 |                 |           |         | <b>Demonstrativo</b> |

| Descrição  | Quantidade                              | Prazo | Valor (R\$) |
|--|---|-------|-------------|
| FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 12/05/2016 PAGAS. OBRIGADO! | Consumo em kWh                          | 88    | 0,29272     |
|  | Subsídio                                |       | 12,42       |
|  | PIS                                     |       | 0,31        |
|  | COFINS                                  |       | 1,42        |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>                          |   |       |             |
|  | JUROS DE MORA 04/2016                   |       | 0,02        |
|  | MULTA 04/2016                           |       | 0,54        |
|  | COMP. INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 03/2016  |       | -0,01       |
|  | COMPENSAÇÃO POR INDICADOR - DIC 03/2016 |       | -1,84       |
|  | Devolução Subsídio                      |       | -12,42      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |    |
|--------|----|
| Abr/16 | 86 |
| Mar/16 | 89 |
| Fev/16 | 79 |
| Jan/16 | 81 |
| Dez/16 | 86 |
| Nov/16 | 85 |
| Out/16 | 97 |
| Set/16 | 87 |
| Ago/16 | 80 |
| Jul/16 | 84 |
| Jun/16 | 80 |
| Mai/16 | 78 |

|               | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA      | VALOR R\$            |
|---------------|-----------------|---------------|----------------------|
| ICMS          | 0,00            | 0,00          | 0,00                 |
| PIS           | 43,12           | 0,7183        | 0,31                 |
| <b>DEBITO</b> | <b>43,12</b>    | <b>3,8033</b> | <b>1,45</b>          |
|               |                 |               | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
85 kWh

**11/06/2016**

**R\$ 29,41**

ac6a.7cb2.24a5.baee.0985.ad86.6704.255f.

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,60   | 19,14                |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80   |                      |
| DIC ANUAL        | 45,80   |                      |
| FIC MENSAL       | 7,80    | 4,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78   |                      |
| FIC ANUAL        | 31,68   |                      |
| DMIC             | 8,29    | 7,30                 |
| DICRI            | 16,80   |                      |

**ATENÇÃO**

| Discriminação                    | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energia APB | 15,29        | 35,01         |
| Compra de Energia                | 20,05        | 45,80         |
| Serviço de Transmissão           | 1,20         | 2,75          |
| Encargos Setoriais               | 4,85         | 11,10         |
| Impostos Diretos e Encargos      | 2,29         | 5,24          |
| Outros Serviços                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                     | <b>43,68</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 07/2016) R\$ 13,37

Subvenção DEC.7.881/13 R\$ 12,42  
Isento ICMS



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

31/05/2016 10:27



**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0026581224032110100656 Enquadramento: B Validade: 21/10/2016 Data da Emissão: 21/10/2010

Versão DAP: 1.6.2 (convertida de 9.2.1) Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 026.581.224-03

Titular: LUCIVALDO DE FREITAS DIAS

CPF: 043.727.894-83

Nome: JULIANA DIAS DE CARVALHO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Outra

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>





Electronic use only / Apenas uso eletrônico

Programa de Aquisição de Alimentos

BRASIL SEM MISÉRIA

4001 6800 5539 9588

VAL 10/18 <sup>Válido até</sup> DIA UTIL 02

LUCIVALDO F DIAS

VISA

0099-X

21.495-7 Valid only in Brazil

ELECTRON

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P-10

*Lucivaldo de Freitas Dias*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 078952 - Expedição 20 MAI 1994

Nome **LUCIVALDO DE FREITAS DIAS**

FILIAÇÃO **Francisco Dias Imbão**  
**Nereza de Freitas Dias**

**Cajazeiras-PB**

DATA DE NASCIMENTO **05.08.1978**

NATURALIDADE **Cajazeiras-PB**

DOC. ORIGINAL **Cert. Nasc. 6414. fls. 375. 1v. A-11.**

**Cart. Cajazeiras-PB**

CPF *[Handwritten]*

Assinado pelo Diretor  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **LUCIVALDO DE FREITAS DIAS**

Inscrição **020-4224-03**

Data do Nascimento **05/08/78**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinado por *[Handwritten Signature]*

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emittido em: **30/12/95**

*[Handwritten signatures and initials]*

LUCIVALDO DE FREITAS DIAS  
 RUA PROJETAÇA, S/N / SERRAGEM - AREA RURAL  
 CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)

Energisa



Classe/Subcls: R...RAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 58071-680  
 Roteiro: 10 - 212 - 323 - 2686 Referência: Mai / 2016  
 Nº medidor: 00001032005 Emissão: 17/05/2018  
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 CNPJ 08.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196**  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000745.881  
 Código para Débito Automático: 00016222176  
 Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)  
 Conta referente a **UC (Unidade Consumidora):**  
 Canal de contato **5/1622217-6**

Mai / 2016  
 Apresentação  
 17/05/2016  
 Data prevista da próxima leitura

16/06/2016  
 CPF/CNPJ/RANI

| Anterior                                | Atual      | Constante | Consumo     | Dias |
|---|------------|-----------|-------------|------|
| 15/04/18                                | 4248       | 17/06/16  | 4349        | 103  |
| <b>Demonstrativo</b>                    |            |           |             |      |
| Data                                    | Leitura    | Data      | Leitura     |      |
| 15/04/18                                | 4248       | 17/06/16  | 4349        | 103  |
| <b>Descrição</b>                        |            |           |             |      |
| Consumo em kWh                          | Quantidade | Preço     | Valor (R\$) |      |
| Subsídio                                | 103        | 0,28272   | 30,15       |      |
| PIS                                     |            |           | 12,82       |      |
| COFINS                                  |            |           | 0,32        |      |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>           |            |           |             |      |
| CDMP - INDICADOR-DIC TRIMESTRAL 03/2016 |            |           | 1,48        |      |
| CDMPENSAÇÃO POR INDICADOR - DIC 03/2016 |            |           | -0,01       |      |
| Devolução Subsídio                      |            |           | -2,69       |      |
|   |            |           | -12,92      |      |

2868122400  
 Inc. Est:  
**Faturas em atraso**  
 FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 12/05/2016 PAGAS. OBRIGADO!

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Abr/16 | 88  |
| Mai/16 | 121 |
| Jun/16 | 85  |
| Jul/16 | 167 |
| Ago/16 | 188 |
| Sep/16 | 165 |
| Out/16 | 174 |
| Nov/16 | 117 |
| Dez/16 | 106 |
| Jan/17 | 88  |
| Fev/17 | 134 |
| Mar/17 | 131 |

|                   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA      | VALOR R\$            |
|-------------------|-----------------|---------------|----------------------|
| ICMS              | 0,00            | 0,00          | 0,00                 |
| PIS               | 44,87           | 0,7183        | 0,32                 |
| <b>VENCIMENTO</b> | <b>44,87</b>    | <b>3,3082</b> | <b>1,51</b>          |
|                   |                 |               | <b>TOTAL A PAGAR</b> |

Média dos últimos meses  
 24/05/2016 **R\$ 29,35**  
 555a.8280.7d1f.02b6.2fe7.a0c6.c8fb.0c48

**Indicadores de Qualidade**

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V)           |
|------------------|---------|--------------------------------|
| DIC MENSAL       | 11,50   | NOMINAL 220                    |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,80   |                                |
| DIC ANUAL        | 45,80   | CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 |
| FIC MENSAL       | 7,80    |                                |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,78   | LIMITE SUPERIOR 231            |
| FIC ANUAL        | 31,58   |                                |
| DMIC             | 6,28    |                                |
| DICRI            | 18,80   |                                |

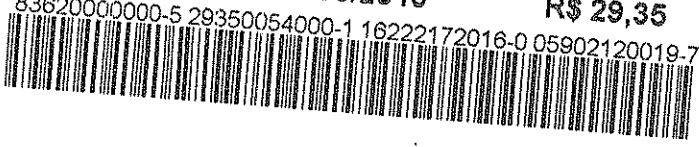
| Discriminação                    | Valor (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/PB | 15,82        | 35,49         |
| Compra de Energia                | 20,88        | 46,48         |
| Serviço de Transmissão           | 1,25         | 2,79          |
| Encargos Setoriais               | 5,04         | 11,23         |
| Impostos Diretos e Encargos      | 1,80         | 4,01          |
| Outros Serviços                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>Total</b>                     | <b>44,87</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUSD (Ref. 3/2016) R\$ 18,81

Subvenção DEC. 7.891/13 R\$ 12,82  
 - Leitura confirmada  
 Isento ICMS

**ATENÇÃO**

PARAIBA **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**  
 Roteiro: 10 - 212 - 323 - 2686 **24/05/2016** **R\$ 29,35**  
 Matrícula: 1622217-2016-05-9  
 83620000000-5 29350054000-1 16222172016-0 05902120019-7



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016



## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0646717204342503151134 Enquadramento: B Validade: 25/03/2018 Data da Emissão: 25/03/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 646.717.204-34

Titular: MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA

CPF: 486.936.504-91

Nome: GRACIANO ROLIM DA SILVA

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

### EMISSORES DA DAP

emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Electronic use only / Apenas uso eletrônico

Programa de Aquisição de Alimentos

BRASILSEMMISERIA

4001 6800 5540 0493

VAL 10/18 Válido até DIA UTIL 02

MARIA IZABEL A SILV



0099-X

21.923-1 Valid only in Brazil

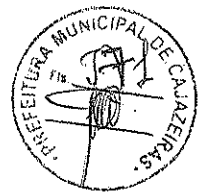
ELECTRON



MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA

102050

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



*Maria Izabel Andrade da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SECRETARIA DE PESSOAS E SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO: 640717204-34

NOME COMPLETO: MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA

NASCIMENTO: 04.07.67

ASSINATURA: *Maria Izabel Andrade da Silva*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 28.518.487-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/ABR/92

NOME: MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA

FILIAÇÃO: GERALDO CRISPIM DE ANDRADE E JOSEFA CLARA DE ANDRADE

MUNICÍPIO: S. HELENA - PE DATA DE NASCIMENTO: 04/JUL/1967

DOC ORIGEM: CAJAZEIRAS PB  
CAJAZEIRAS  
CC-5LV-811/VFLS-190V/N.002902

CPF: 04307165

ASSINATURA DO DIRETOR: *NOEL DE MELLO*  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARIMBO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR:

104/0040-27

19-04-90

Caixa Econômica Federal  
Ag. Cajazeiras/PB  
04307165

ROMILDO *[Assinatura]* DE ALEMAN

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO RFB

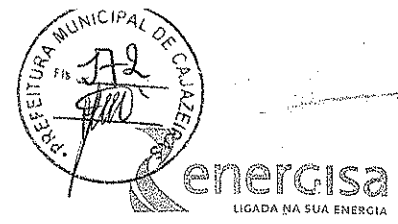
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

GRACIANO ROLIM DA SILVA  
 RUA PROJETADA S/N CACARE - AREA RURAL  
 CEP 58900000 - CAJAZEIRAS / PB (AG: 212)

Classe/Subcls.: RURAL/RURAL RESIDENCIAL / Monofásica  
 Roteiro: 10-212-323-3590  
 Nº do Medidor: 00008657059

Referência: ABR/2016  
 Emissão: 18/04/2016



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, (Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-680  
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
 Nº 000.831.435

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
 Ao ligar tenha sempre em mãos a conta

**0800 083 0196** Ligação gratuita

Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Indicadores de Qualidade 02/2016 - Conjunto Cajazeiras

| LIMITES DA ANEEL | APURADO | LIMITE DE TENSÃO (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL       | 11,5    | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL   | 22,9    |                      |
| DIC ANUAL        | 45,8    |                      |
| FIC MENSAL       | 7,9     | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL   | 15,8    |                      |
| FIC ANUAL        | 31,6    |                      |
| DMIC             | 6,3     | 0,00                 |
| DICRI            |         |                      |

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

**Dados do Cliente**: GRACIANO ROLIM DA SILVA  
**Conta referente a**: ABR/2016  
**Apresentação**: 25/04/2016

RUA PROJETADA S/N CACARE  
 CAJAZEIRAS  
 CNPJ/CPF/RANI 48693650491

**Data prevista da próxima leitura**: 17/05/2016

**Histórico de consumo kWh**

|          |     |
|----------|-----|
| MAR/2016 | 127 |
| FEV/2016 | 114 |
| JAN/2016 | 130 |
| DEZ/2015 | 134 |
| NOV/2015 | 138 |
| OUT/2015 | 137 |
| SET/2015 | 129 |
| AGO/2015 | 119 |
| JUL/2015 | 105 |
| JUN/2015 | 115 |
| MAI/2015 | 143 |
| ABR/2015 | 156 |

**Faturas em atraso**

**FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 13/04/2016 PAGAS. OBRIGADO!**

Identificador para Débito Automático: 00015189244  
**UC - UNIDADE CONSUMIDORA**

**5/1518924-4**

**Canal de Contato**

Declaração de Quitação Anual de Débitos  
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2015 e nos anos anteriores.  
 Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

| ANTERIOR | ATUAL   |          |         |           |              |
|----------|---------|----------|---------|-----------|--------------|
| DATA     | LEITURA | DATA     | LEITURA | CONSTANTE | CONSUMO/DIAS |
| 17/03/16 | 2014    | 15/04/16 | 2146    | 1         | 132 29       |

**Demonstrativo**

| Descrição                     | Quantidade | Preço kWh | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|-----------|-------------|
| Consumo em kWh                | 132        | 0,29272   | 38,63       |
| Adic. B. Amarela              |            |           | 0,94        |
| Subsídio                      |            |           | 16,56       |
| ICMS (ISENTO)                 |            |           |             |
| PIS                           |            |           | 0,33        |
| COFINS                        |            |           | 1,51        |
| JUROS DE MORA 03/2016         |            |           | 0,15        |
| MULTA 03/2016                 |            |           | 0,82        |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |           |             |
| Devolução Subsídio            |            |           | -16,56      |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2016 |            |           | 0,05        |

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 129 KWH

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR (R\$) | %      |
|--|-------------|--------|
| SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB | 20,75       | 35,18  |
| COMPRA DE ENERGIA                      | 27,18       | 46,08  |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO                 | 1,63        | 2,76   |
| ENCARGOS SETORIAIS                     | 6,57        | 11,14  |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS            | 2,81        | 4,76   |
| OUTROS SERVIÇOS                        | 0,05        | 0,08   |
| TOTAL                                  | 58,99       | 100,00 |

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2016): R\$ 17,72

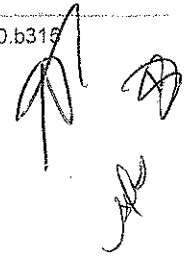
**ATENÇÃO**

Isento ICMS  
 Subvenção DEC.7.891/13 R\$ 16,56

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS   | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS    | 57,97           | 0,5700%  | 0,33        |
| COFINS |                 | 2,6100%  | 1,51        |

Reservado ao FISCO

e36a.744d.832b.b86a.69cd.7294.bc70.b315



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 11:26



## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0065636744021207140537 Enquadramento: B Validade: 12/07/2017 Data da Emissão: 12/07/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 065.636.744-02

Titular: SIMONE TAVARES DA SILVA

CPF: 323.782.758-46

Nome: ACACIO JOAO DE SANTANA JUNIOR

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Pescador/a

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Não se aplica

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

### EMISSORES DA DAP

Emissor: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

CNPJ: 05482692000175

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
 ACACIO JOAO DE SANTANA JUNIOR

**DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR DE**  
 30480/926 SHP SP

**CPF** 323.782.758-46 **DATA NASCIMENTO** 13/07/1982

**FUNÇÃO**  
 ACACIO JOAO DE SANTANA  
 JERUZITA DIAS DE SANTANA

**PERMISSÃO** **ACC** **CATEG.**  
 [ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** 9589986397 **VALIDADE** 23/01/2017 **1ª INSCRIÇÃO** 05/06/2013

**OCORRÊNCIAS**

*no caso de rubrica de ambos os portadores*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CAJAZEIRAS, PB **DATA EMISSÃO** 12/06/2013

*Rodrigo Cavallaro* 96809515364  
 ASSINATURA DO SENHOR 98026529602

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 750666932

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 750666932



*[Handwritten signatures]*



**PARA SUA SEGURANÇA:**



ESTE CARTÃO ESTÁ BLOQUEADO.  
CASO O DESBLOQUEIO NÃO SEJA  
EFETUADO EM ATÉ 90 DIAS, ESTE PLÁSTICO  
SERÁ AUTOMATICAMENTE DESATIVADO.

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

5067 7530 0008 5386

VALIDO ATÉ

03/22

ACACIO J SANTANA JR  
0089-1 25.445-2

etc

*[Handwritten signature]*  
340

ACACIO JOAO DE SANTANA JUNIOR  
RUA PROJETADA S/N CACARE - AREA RURAL  
CEP: 58900000 - CAJAZEIRAS / PB (AG: 212)

Classe/Subclis.: RURAL/RURAL RESIDENCIAL / Monofásica  
Roteiro: 10-212-323-3860  
Nº do Medidor: 00008437355

Referência: ABR/2016  
Emissão: 18/04/2016



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-689  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Nº 000.831.444

111

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Atendimento sempre em nossos canais



0800 083 0196

Ligação gratuita

Acesso: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00015189335

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

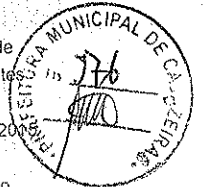
5/1518933-5

Canal de Contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2009 e nos anos anteriores.

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.



Indicadores de Qualidade 02/2016 - Conjunto Cajazeiras

| LIMITE DA ANEEL | APURADO | LIMITE DE MENSAL (M) |
|-----------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL      | 11,5    | 0,00                 |
| DIC TRIMESTRAL  | 22,9    |                      |
| DIC ANUAL       | 45,8    |                      |
| FIC MENSAL      | 7,9     | 0,00                 |
| FIC TRIMESTRAL  | 15,8    |                      |
| FIC ANUAL       | 31,6    |                      |
| DMIC            | 6,3     | 0,00                 |
| DICRI           |         |                      |

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do cliente: ACACIO JOAO DE SANTANA JUNIOR  
Data de referência: ABR/2016  
Data de emissão: 25/04/2016

RUA PROJETADA S/N CACARE

Data prevista da próxima leitura: 17/05/2016

CAJAZEIRAS  
CNPJ/CPF/RANI 32378275846

Histórico de Consumo (kWh)

|          |     |
|----------|-----|
| MAR/2016 | 162 |
| FEV/2016 | 147 |
| JAN/2016 | 208 |
| DEZ/2015 | 197 |
| NOV/2015 | 191 |
| OUT/2015 | 195 |
| SET/2015 | 176 |
| AGO/2015 | 189 |
| JUL/2015 | 165 |
| JUN/2015 | 175 |
| MAI/2015 | 182 |
| ABR/2015 | 169 |

Recebimentos em débito

|            |       |
|------------|-------|
| DATA       | VALOR |
| 24/03/2016 | 54,06 |

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 180 kWh

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR (R\$) | %      |
|--|-------------|--------|
| SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB | 23,90       | 35,34  |
| COMPRA DE ENERGIA                      | 31,31       | 46,31  |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO                 | 1,87        | 2,77   |
| ENCARGOS SETORIAIS                     | 7,57        | 11,29  |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS            | 2,85        | 4,22   |
| OUTROS SERVIÇOS                        | 0,11        | 0,16   |
| TOTAL                                  | 67,61       | 100,00 |

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2016): R\$ 22,85

ATENÇÃO

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 19/05/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.  
Isento ICMS  
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento (Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 19,07)

| ANTERIOR |         | ANUAL    |         |           |               |
|----------|---------|----------|---------|-----------|---------------|
| DATA     | LEITURA | DATA     | LEITURA | CONSTANTE | CONSUMO (kWh) |
| 17/03/16 | 8057    | 15/04/16 | 8209    | 1         | 152,29        |

Detalhamento

| Descrição                     | Quantidade | Preço kWh | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|-----------|-------------|
| Consumo em kWh                | 152        | 0,29272   | 44,49       |
| Adic. B. Amarela              |            |           | 1,09        |
| Subsídio                      |            |           | 19,07       |
| ICMS (ISENTO)                 |            |           | 0,30        |
| PIS                           |            |           | 1,74        |
| COFINS                        |            |           | 0,23        |
| JUROS DE MORA 02/2016         |            |           | 0,50        |
| MULTA 02/2016                 |            |           |             |
| <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> |            |           |             |
| Devolução Subsídio            |            |           | -19,07      |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2016 |            |           | 0,11        |

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
| ICMS   | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS    | 66,77           | 0,5700%  | 0,38        |
| COFINS |                 | 2,6100%  | 1,74        |

Reservado ao FISCO

e333.4f25.293b.f792.d0b6.197b.d9a5.80fc

VENCIMENTO  
02/05/2016

TOTAL A PAGAR  
R\$ 48,54



DESTAQUE AQUI

Paraíba

ACACIO JOAO DE SANTANA JUNIOR

Roteiro: 10-212-323-3860

8366000000-1 48540054000-4 15189332016-9 04102120019-5



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 11:29



## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0046111744412906151242 Enquadramento: B Validade: 28/10/2017 Data da Emissão: 28/10/2014

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

### TITULARES

CPF: 046.111.744-41

Titular: LEURISLANDIA ANDRE ROLIM

CPF: 044.574.827-30

Nome: CRISTIANO FINISOLA DE ASSIS

### CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Outra

Parceiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752009140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Endereço da Unidade Consumidora:  
FRANCISCO FILIZOLA DE SA  
RUA PROJETADA, SN  
CAJAZEIRAS (AC - 212)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-660  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classe/Subcls. RUR MTC B2-139/RURAL-IRRIGANTE  
Roteiro: 010 - 212 - 323 - 3954  
Nº do Medidor: 00008506812  
MATRÍCULA: 0001584845-2016-04-6  
DOM. ENT:

LIGAÇÃO: TRIFASICO  
DOM. BANC.:  
CPF: 591.589.217-53  
Insc. Est.:

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº. 000.832.363

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Atendimento através do telefone 0800 083 0196 Ligação gratuita  
Endereço: WWW.energisa.com.br

Emissão: 18/04/2016

Identificador para Débito Automático: 0001584845-0

UNIDADE CONSUMIDORA  
**5/1584845-0**

Descrição

PERÍODO DE VENCIMENTO  
**Abril/2016**

| Consumo                  | Tarifa  | Valor   |        |
|--------------------------|---------|---------|--------|
| Consumo em kWh           | 90,00   | 0,29272 | 26,34  |
| Adic. B. Amarela         |         |         | 0,65   |
| Consumo em kWh Reservado | 10,00   | 0,07904 | 0,79   |
| Subsidio                 |         |         | 14,73  |
| Devolução Subsidio       |         |         | -14,73 |
| PIS                      |         |         | 0,25   |
| COFINS                   |         |         | 1,14   |
| JUROS DE MORA            | 03/2016 |         | 0,05   |
| MOLTA                    | 03/2016 |         | 2,78   |
| ICMS (ISENTO)            |         |         |        |

DATA DE VENCIMENTO  
**25/04/2016**

DATA DE EXATIDÃO DE PAGAMENTO  
**17/05/2016**



Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                    | VALOR (R\$) | %      |
|----------------------------------|-------------|--------|
| SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISA PB | 10,27       | 32,09  |
| COMPRA DE ENERGIA                | 13,45       | 42,03  |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO           | 0,81        | 2,53   |
| ENCARGOS SETORIAIS               | 3,25        | 10,16  |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS      | 4,22        | 13,19  |
| OUTROS SERVIÇOS                  | 0,00        | 0,00   |
| TOTAL                            | 32,00       | 100,00 |

- Valor do Encargo (Ref 02/2016): R\$ 8,41

| ICMS | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|------|-----------------|----------|-------------|
|      | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS  |                 | 0,5700%  | 0,25        |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Agências credenciadas  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Bancos (Débito Automático): BRADESCO / HSBC / ITAU / BANCO DO BRASIL / SANTANDER / SICOOB / SANTANDER / BANCO DO BRASIL /  
Locais para pagamento das contas de energia - Grupo A  
Após o vencimento: Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.  
Após o vencimento: A fatura só poderá ser paga no banco indicado no boleto.  
Locais para pagamento das contas de energia - Grupo B  
Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

ADRESA FATOR DE POTENCIA  
BASE DE CÁLCULO  
KW

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA DI/P.040  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIZIHO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Leurislandia Andre Rolim*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2798925  
 DATA DE EXPIRACAO 11/11/2011

NOME LEURISLANDIA ANDRE ROLIM  
 FILIACAO Francisco de Souza Rolim  
 VILANÍ André de Moraes

Calazeiras-PB. 07.08.1982  
 NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 Cert. Nasc. Nº26213, fls. 374, liv. A-44  
 DOC. ORIGEM

CPF - 040  
 João Pessoa - PB

ASSINATURA DO PROPRIETARIO  
 LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTERIO DA RECEITA FEDERAL

**CPF**

LEURISLANDIA ANDRE ROLIM

07.08.1982

374

CAIXA  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FEV/2011

Cartão de uso pessoal e transitório  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Conta: 37-490-3

Agencia: 0099-X (Banca do Brasil)

*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

16/05/2016 11:34

**Extrato de DAP de Agricultor**

DAP: SDW0058457424042511150344 Enquadramento: V Validade: 25/11/2018 Data da Emissão: 25/11/2015

Versão DAP: 1.9.3 Município: Cajazeiras/ PB.

## TITULARES

CPF: 058.457.424-04

Titular: VALDI CAROLINO BRAGA

CPF: 601.175.404-04

Nome: MARIA DE FATIMA BRAGA

## CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

## CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

## DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

## EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DI/P. 040




Assinatura do Titular: *Valdi Carolino Braga*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 565.935-29 via. DATA DE EXPEDICAO 09/11/2008

NOME VALDI CAROLINO BRAGA  
 João Carolino Neto

FILIAÇÃO Josefa Carolina da Conceição

Cajazeiras-PB. DATA DE NASCIMENTO 25.09.1946.

cert. Cas. Nº 11.708. fls. 2v. Liv-B-56-  
 orig. Cart. Sousa-PB.

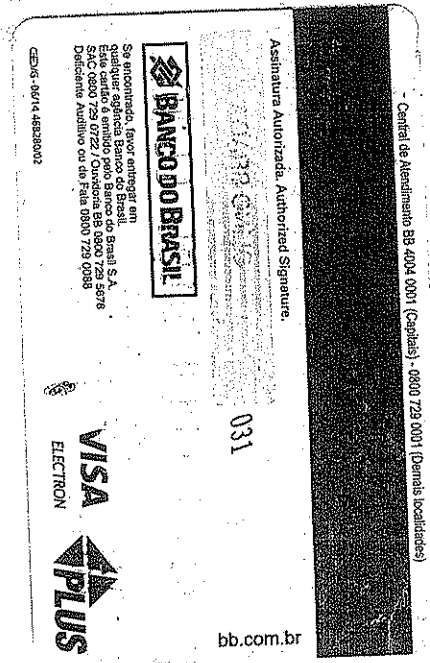
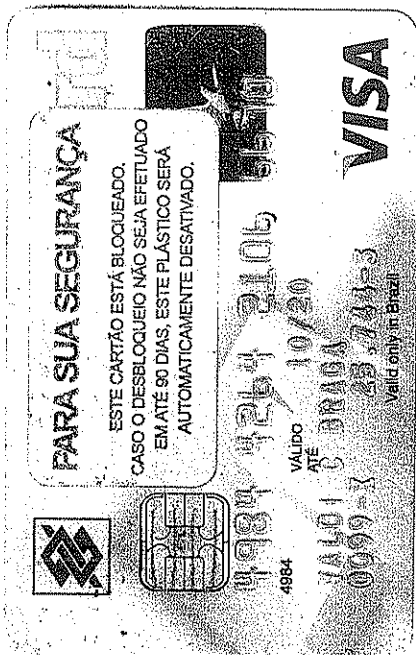
CPF 058457424-04

ASSINATURA DO TITULAR: *Valdi Carolino Braga*

SOCORRO DE VASCOCELOS CAVALCANTE  
 DIR. DEPT. DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



*[Handwritten signatures and initials]*

Endereço da Unidade Consumidora:

VIC. COLINO BRAGA

RUA OJETADA, S/N  
CAJ EIRAS (AG: 212)

Classe/Subcls. RUR MTC B2-139/RURAL-IRRIGANTE

Roteiro: 010 - 212 - 327 - 5650

Nº do Medidor: 00008524521

MATRÍCULA: 0001596972-2016-04-4

DOM. ENT:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CPF: 058.457.424-04

Insc. Est.:

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 000.632.383

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 18/04/2016

Identificador para Débito Automático: 0001596972-8

UNIDADE CONSUMIDORA

**5/1596972-8**

Conteúdo referente a

**Abril/2016**

Apresentado em

**25/04/2016**

Data de emissão da fatura

**17/05/2016**

Composição do valor total da sua conta

| DISCRIMINAÇÃO                    | VALOR (R\$)  | %             |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISA/PB | 11,09        | 34,52         |
| COMPRA DE ENERGIA                | 14,52        | 45,21         |
| SERVIÇO DE TRANSMISSÃO           | 0,87         | 2,71          |
| ENCARGOS SETORIAIS               | 3,51         | 10,93         |
| IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS      | 2,13         | 6,63          |
| OUTROS SERVIÇOS                  | 0,00         | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>32,12</b> | <b>100,00</b> |

- Valor do Encargo (Ref 02/2016): R\$ 15,54

Demonstrativo

| Descrição          | Consumo | Tarifa  | Valor  |
|--------------------|---------|---------|--------|
| Consumo em kWh     | 100,00  | 0,29272 | 29,27  |
| Adic. B. Amarela   |         |         | 0,72   |
| Subsidio           |         |         | 12,53  |
| Devolução Subsidio |         |         | -12,53 |
| PIS                |         |         | 0,25   |
| COFINS             |         |         | 1,14   |
| JUROS DE MORA      | 03/2016 |         | 0,05   |
| MULTA              | 03/2016 |         | 0,69   |
| ICMS (ISENTO)      |         |         |        |



| ICMS   | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------|-------------|
|        | 0,00            | ISENTO   | 0,00        |
| PIS    |                 | 0,5700%  | 0,25        |
| COFINS | 43,91           | 2,6100%  | 1,14        |

Reservado ao Fisco

41b7.4d03.d83b.bb3b.11cd.3f8b.51cb.ae74

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 13/04/2016 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

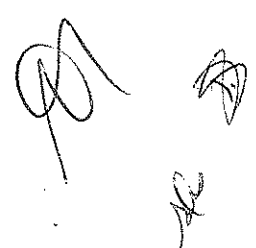
VENCIMENTO

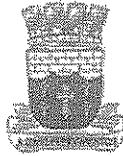
**02/05/2016**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 32,12**

RECIBO DO SACADO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3ª ATA DA CHAMADA PÚBLICA 002/2016

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Cajazeiras, à Av. Joca Claudino, S/N, Centro Administrativo, presente: representante do PAA, **Francismeire Pereira Lacerda de Souza**, Membros da CPL: **Aline Campos de Queiroz e Patrick Nobre da Silva**, técnico da EMATER: **Edilson Pereira de Almeida**, onde foi procedida a reunião para apresentação dos agricultores que participarão da presente chamada pública, bem como do projeto elaborado. Vale informar que esta reunião foi marcada novamente posto que a primeira ocorrida no dia cinco de maio de dois mil e dezesseis não obteve êxito, uma vez que não foram apresentados os documentos de habilitação e propostas de venda em conformidade com o edital, tendo sido concedido o prazo de oito dias para que os interessados pudessem providenciar tais documentos, vindo o mesmo problema a ocorrer na reunião marcada para o dia 18 de maio de 2016, motivo pelo qual foi concedido novo prazo e remarcada nova reunião para esta data, 30 de maio de 2016. O membro da EMATER **Edilson Pereira de Almeida** apresentou os projetos de venda, conforme edital de chamada pública 002/2016, objetivando a aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do programa de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, instituído pelo Art. 19 da Lei 10.696, de 02 de Julho de 2013, no âmbito do Programa Fome Zero, alterado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775 de 04 de Julho de 2012. Depois de decorrido o tempo estipulado na reunião anterior, oito dias, verificou-se a presença dos interessados:

FRANCISCO ALEXANDRE PEREIRA – 151.273.384-91

REGINALDO DE SOUSA MOTA – CPF: 893.472.774-87;

JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO – CPF: 027.168.664-22;

MARCIOLNILA DUTRA DE ABREU – CPF: 028.420.614-89;

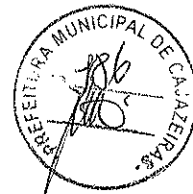
FRANCISCA COSTA DA SILVA – CPF: 047.700.157-20;

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA – CPF: 039.296.934-37;

JOSÉ ERIVAN TEMÓTEO DE ABREU – 674.742.414-04;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARCOS DIAS DE CARVALHO – 071.002.064-30;  
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA – CPF: 023.651.724-40;  
RIVÂNIA ALVES DA SILVA – 063.954.124-19;  
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE – 437.007.644-72;  
PAULO TRAJANO BORGES – CPF: 038.732.674-03;  
FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO – 023.284.574-36;  
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA – CPF: 048.534.724-47;  
JOSÉ BEZERRA DE SOUZA – CPF: 009.643.848-70;  
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO – CPF: 030.199.284-35;  
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 024.778.534-22;  
JOSÉ ADAILTON PEDROSA TRAJANO – CPF: 981.348.924-34;  
JOSÉ TRAJANO BORGES – CPF: 044.857.504-34;  
TRAJANO BORGES TRAJANO – CPF: 034313924-31;  
MARIA ERICÉLIA DA SILVA – CPF: 298.230.318-35;  
MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA – CPF: 981.301.374-53;  
JOSÉ PEDRO DE SOUZA – CPF 004.473.968-03;  
GILMAR BEZERRA DE SOUZA – CPF: 057.166.464-41;  
FRANCISCO FELIX DE ABREU - CPF: 022.007.854-88;  
GERALDO MARIANO – CPF: 425.119.844-15;  
MARISETI QUEIROGA DE SOUZA – CPF: 646.698.404-44;  
JOSEFA FELIX DE ABREU – CPF: 646.569.184-15  
LEOMAR DE FREITAS DIAS – CPF: 044.115.134-55;  
LUCIVALDO DE FREITAS DIAS – CPF: 026.581.224-03;  
MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA – CPF: 641.317.204-34;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACACIO JOÃO DE SANTANA JÚNIOR – CPF: 323.782.738-46;

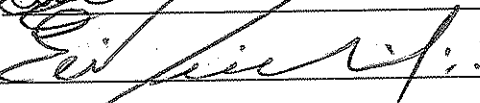
LEURISLANDIA ANDRÉ ROLIM – CPF: 046.111.744-41;

VALDIR CAROLINO BRAGA – CPF: 058.457.424-04;


Os interessados presentes apresentaram os documentos de habilitação, bem como projeto de venda, o qual foi assinado, ficando desde já notificado para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras em contato posterior para assinar o contrato. Nada mais havendo a tratar, foi determinado pelo Presidente da CPL e membro o encerramento desta ATA, que será assinada por todos os presentes.


Cajazeiras, 30 de Maio de 2016.

Chefe de Departamento: 

Membro da EMATER: 

Membro da CPL: 

Membro da CPL: 

Membro do PAA: 

Obs: As assinaturas dos participantes seguem em folha anexa a esta Ata.



1- Elias de Freitas Albuquerque  
marcos do ch. Calvalente  
José Enilson Teófilo de Abreu  
Mareionilda Dutra de Abreu  
Maria Piedade Abreu da Mota  
Rivânia Alves da Silva  
Maria Zéze Andrade da Silva  
Francisco Alexandre Tavares  
Mariana das Graças dos Santos Silva  
Aparecida dos Santos Lisboa  
Valdi Karolimo Braga  
Bevinlândia André Lima  
Francisca Costa da Silva  
José Bezerra de Souza  
José Pelejo de Souza  
Paulo Trajano Borges  
José Adalton Ramos Tavares  
Uellington Pereira da Silva  
Leci Maria da Silva  
João de Melo P. Tavares  
Silvana Pimenta da Silva  
Regina de Souza  
Zilma de Oliveira Jsidonio  
Marta Encélia da Silva  
Francisco Dionísio Rolim da Silva  
Leomon de Freitas Dias



geraldo macaroni  
Francisco Felix de Aguiar  
Luizaldo de Freitas Dias  
Marinete Queiroz de Souza.

A large, stylized handwritten signature, possibly "M", followed by a small circular mark containing a letter, and a few other scribbles below it.





Local de entrega dos produtos: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Dia(s) da Semana: TERÇAS E QUARTAS-FEIRA - NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016



**Programa Aquisição de Alimentos - PAA**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLETO DE ALIMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**  
Conforme Resolução/CD/FNDE nº. 01, de 14/03/2016.- MDS/INAS/CIT.

Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2016

| IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| <b>A - Grupo Formal</b>        |                           |
| 1. Nome do Proponente          | 2. CNPJ                   |
| 4. Endereço                    | 5. Município              |
| 7. Nome do representante legal | 8. CPF                    |
| 10. Banco                      | 11. N.º da Agência        |
|                                | 9. DDD/Fone               |
|                                | 3. N.º da DAP Jurídica    |
|                                | 6. CEP                    |
|                                | 12. N.º da Conta Corrente |

|  |  |
|--|--|
| <b>B - Grupo Informal</b>  | 2. Cadastro no SIBRATER 0017   |
| 1. Nome da Entidade Articuladora EIMATER-PB                                | 4. Município: Cajazeiras - PB  |
| 3. Endereço: Av. São João Marques do Nascimento, 1472 - Bairro: Cristo Rei | 5. CEP: 58900-000  |
| 6. CNPJ: 08.973.752/0001/40  | 7. E-mail: cajazeiras.emater@gestaounificada.pb.gov.br   8. DDD/Fone: (83) 3531 6904 |

40



1 - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS DO GRUPO INFORMAL)

| Nº | 1. Nome                           | 2. CPF         | 3. DAP                    | 4. Banco e Nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|----|-----------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1  | Francisco Alexandre Ferreira      | 151 273 384-91 | SDW0151273384910412140908 | 0099-X                   | 21.882-0                |
| 2  | Reginaldo de Sousa Mota (N)       | 893 472 774-87 | SDW0893472774872910151146 | 0099-X                   | 45.762-0                |
| 3  | Jose Carlos de Abreu Pereira      | 080 823 994-57 | SDW0080880184801508130251 | 0099-X                   | 21.549-0                |
| 4  | Jose de Anchieta Pedrosa Trajano  | 027 168 664-22 | SDW0044952644511503150841 | 0099-X                   | 27.920-0                |
| 5  | Marcionila Dutra de Abreu (N)     | 028 420 614-89 | SDW0028420614891711141243 | 0099-X                   | 24.743-X                |
| 6  | Francisca Costa da Silva          | 047 700 157-20 | SDW0047700157202906151242 | 0099-X                   | 45.467-2                |
| 7  | Maria das Graças dos Santos Silva | 039 296 934-37 | SDW0039296934370110150720 | 0099-X                   | 24.623-9                |
| 8  | Jose Erivan Temoteo de Abreu      | 674 742 414-04 | SDW0022019204940805151109 | 0099-X                   | 25.947-9                |
| 9  | Marcos Dias de Carvalho           | 071 002 064-30 | SDW0071002064301711110811 | 0099-X                   | 29.448-9                |
| 10 | Francisco de Assis Rolim da Silva | 023 651 724-40 | SDW0437049484200610150835 | 0099-X                   | 25.353-7                |
| 11 | Rivania Alves da Silva            | 063 954 124-19 | SDW0063945124190511120808 | 0099-X                   | 33.439-1                |
| 12 | Elias de Freitas Albuquerque      | 437 007 644-72 | SDW0437007724912307101134 | 0099-X                   | 25.262-X                |
| 13 | Paulo Trajano Borges              | 038 732 674-03 | SDW0053971804162810130946 | 0099-X                   | 28.536-6                |
| 14 | Francisco Vieira de Carvalho      | 023 284 574-36 | SDW0023284574362101131213 | 0099-X                   | 28.415-7                |
| 15 | Antonietta dos Santos Lisboa      | 018 584 124-47 | SDW0018584124472906151242 | 0099-X                   | 24.417-1                |
| 16 | Jose Bezerra de Souza (N)         | 009 643 848-76 | SDW0009643848760305160423 | 0099-X                   | 37.482-2                |
| 17 | Zilma de Oliveira Izidorio        | 030 199 294-35 | SDW0518719394531401160935 | 0099-X                   | 37.369-9                |
| 18 | Wellington Pereira da Silva       | 024 778 534-22 | SDW0024778534220407110924 | 0099-X                   | 29884-0                 |
| 19 | Jose Adailton Pereira Trajano     | 981 348 924-34 | SDW0031940984890311140929 | 0099-X                   | 36.191-7                |
| 20 | Jose Trajano Borges               | 044 857 504-34 | SDW0044857504342002140710 | 0099-X                   | 18.347-4                |
| 21 | Trajano Borges Trajano            | 034 313 924-31 | SDW0011787044750402151130 | 0099-X                   | 21.929-0                |
| 22 | Maria Ericelia da Silva           | 298 230 318-35 | SDW0298230313352311151144 | 0099-X                   | 35.410-4                |
| 23 | Maria Piedade Abreu nda Mota      | 981 301 374-53 | SDW0981301374530904150949 | 0099-X                   | 37.480-6                |
| 24 | Jose Pedro de Souza               | 004 473 968-03 | SDW0061225324441508140540 | 0099-X                   | 69.282-4                |
| 25 | Gilmar Bezerra de Souza           | 057 166 464-41 | SDW0057166464410701130157 | 0099-X                   | 26.999-9                |
| 26 | Francisco Feix de Abreu           | 022 007 804-88 | SDW0022007854882305130802 | 0099-X                   | 16.132-2                |
| 27 | Gerardo Mariano                   | 425 119 844-15 | SDW0023668094332906151242 | 0099-X                   | 29.333-4                |
| 28 | Marisete Quefoga de Sousa         | 646 698 404-44 | SDW0646698404441803151053 | 0099-X                   | 21.013-7                |
| 29 | Josefa Feix de Abreu              | 646 569 184-15 | SDW0646569184150905160202 | 0099-X                   | 25.794-X                |

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.





**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA**

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS 2. CNPJ: 08.923.971/0001-15 3. Município: CAJAZEIRAS-PB

4. Endereço: AVENIDA JUVENCIO CARNEIRO, nº 253, CENTRO. 5. DDD/Fone: (83) 3531-4383

6. Nome do representante: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira 7. CPF: 408 667 004-63

e-mail:

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil

| Nº                  | 1. Identificação do Agricultor Familiar                             | 2. Produto(s)               | 3. Unid.       | 4. Quantidade     | 5. Preço/Unidade     | 6. Valor Total (R\$)           |
|---------------------|---|-----------------------------|----------------|-------------------|----------------------|--------------------------------|
| 1                   | Francisco Alexandre Ferreira<br>Nº da DAP SDW0151273384910412140908 | Feijão Macassar<br>Mamão    | kg<br>kg       | 450<br>400        | 6,59<br>2,43         | 2.965,50<br>972,00             |
| Total / agricultor: |   |                             |                |                   |                      | 3.937,50                       |
| 2                   | Reginaldo de Sousa Mota<br>Nº da DAP: SDW089347274872910151146      | Mamão<br>Laranja<br>Gerimum | kg<br>kg<br>kg | 400<br>500<br>300 | 2,43<br>3,49<br>4,66 | 972,00<br>1.745,00<br>1.398,00 |
| Total / agricultor: |   |                             |                |                   |                      | 4.115,00                       |

AK



|   |                                      |                     |    |     |      |          |
|---|--------------------------------------|---------------------|----|-----|------|----------|
| 3 | Nome: Jose Carlos de Abreu Pereira   | Macaxeira           | kg | 500 | 3,83 | 1.915,00 |
|   | Nº da DAP: SDW0044952644511503150841 | Batata Doce         | kg | 250 | 3,82 | 955,00   |
|   |                                      | Tomate              | kg | 250 | 3,82 | 955,00   |
|   |                                      | Total / agricultor: |    |     |      |          |

|                     |  |                  |    |     |          |          |
|---------------------|--|------------------|----|-----|----------|----------|
| 4                   | Nome: Jose de Archieta Pedrosa Trajano<br>Nº da DAP: SDW0044952644511503150841 | Polpa de Acerola | kg | 166 | 7,00     | 1.162,00 |
|                     |  | Polpa de Caja    | kg | 200 | 9,00     | 1.800,00 |
|                     |  | Melão            | kg | 350 | 3,32     | 1.162,00 |
|                     |  | Tomate           | kg | 250 | 3,82     | 955,00   |
| Total / agricultor: |  |                  |    |     | 5.079,00 |          |

|   |  |                     |    |     |      |          |
|---|--|---------------------|----|-----|------|----------|
| 5 | Nome: Marcielnia Dutra de Abreu (N)<br>Nº da DAP: SDW002842061489171141243 | Milho Verde         | kg | 600 | 5,33 | 3.198,00 |
|   |  | Melão               | kg | 350 | 3,32 | 1.162,00 |
|   |  | Arroz               | kg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
|   |  | Total / agricultor: |    |     |      |          |

|   |   |                     |    |     |      |          |          |
|---|---|---------------------|----|-----|------|----------|----------|
| 6 | Nome: Francisca Costa daSilva<br>Nº da DAP: SDW0047700457202906151242 | Banana Pacovan      | kg | 285 | 5,00 | 1.425,00 |          |
|   |   | Total / agricultor: |    |     |      |          | 1.425,00 |

Handwritten initials and a signature.



|   |  |        |    |     |                     |          |
|---|--|--------|----|-----|---------------------|----------|
| 7 | Nome: Maria das Graças dos Santos<br>Silva | Alface | kg | 184 | 9,83                | 1.808,72 |
|   | Nº da DAP: SDW0039296934370110150720       | Mamão  | kg | 400 | 2,43                | 972,00   |
|   |  |        |    |     | Total / agricultor: | 2.780,72 |

|   |  |                 |    |     |                     |          |
|---|--|-----------------|----|-----|---------------------|----------|
| 8 | Nome: Jose Ertivan Temoteo de<br>Abreu | Milho Verde     | kg | 300 | 5,33                | 1.599,00 |
|   | Nº da DAP: SDW0022019204940805151109   | Feijão Macassar | kg | 450 | 6,59                | 2.965,50 |
|   |  |                 |    |     | Total / agricultor: | 4.564,50 |

|   |                                      |                |    |     |                     |          |
|---|--------------------------------------|----------------|----|-----|---------------------|----------|
| 9 | Nome: Marcos Dias de Carvalho        | Banana Pacovan | kg | 285 | 5,00                | 1.425,00 |
|   | Nº da DAP: SDW0071002064301711110811 |                |    |     |                     |          |
|   |                                      |                |    |     | Total / agricultor: | 1.425,00 |

|    |  |                |    |     |                     |          |
|----|--|----------------|----|-----|---------------------|----------|
| 10 | Nome: Francisco de Assis Rolim da<br>Silva | Banana Pacovan | kg | 285 | 5,00                | 1.425,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0037049484200610150835       |                |    |     |                     |          |
|    |  |                |    |     | Total / agricultor: | 1.425,00 |

AC



|    |                                      |                     |    |     |      |          |
|----|--------------------------------------|---------------------|----|-----|------|----------|
| 11 | Nome: Rivaníia Alves da Silva        | Polpa de Caixa      | kg | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0063945124190511120808 | Polpa de Acerola    | kg | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
|    |                                      | Polpa de Goiaba     | kg | 340 | 6,00 | 2.040,00 |
|    |                                      | Total / agricultor: |    |     |      |          |

|                     |  |             |    |     |          |          |
|---------------------|--|-------------|----|-----|----------|----------|
| 12                  | Nome: Elias de Freitas Albuquerque<br>Nº da DAP: SDW0437007724912307101134 | Macaxeira   | kg | 500 | 3,83     | 1.915,00 |
|                     |  | Milho Verde | kg | 300 | 5,33     | 1.599,00 |
|                     |  | Batata Doce | kg | 250 | 3,82     | 955,00   |
|                     |  | Mamão       | kg | 400 | 2,43     | 972,00   |
| Total / agricultor: |  |             |    |     | 5.441,00 |          |

|                     |  |         |    |     |          |          |
|---------------------|--|---------|----|-----|----------|----------|
| 13                  | Nome: Paulo Trajano Borges<br>Nº da DAP: SDW0053971804162810130946 | Alface  | kg | 184 | 9,83     | 1.808,72 |
|                     |  | Gerimum | kg | 300 | 4,66     | 1.398,00 |
|                     |  | Melão   | kg | 350 | 3,32     | 1.162,00 |
|                     |  | Tomate  | kg | 250 | 3,82     | 955,00   |
| Total / agricultor: |  |         |    |     | 5.323,72 |          |

|                     |  |                  |    |     |          |          |
|---------------------|--|------------------|----|-----|----------|----------|
| 14                  | Nome: Francisco Vieira de Carvalho<br>Nº da DAP: SDW0023284574362101131213 | Polpa de Acerola | kg | 198 | 7,00     | 1.386,00 |
|                     |  | Polpa de Goiaba  | kg | 300 | 6,00     | 1.800,00 |
|                     |  | Laranja          | kg | 500 | 3,49     | 1.745,00 |
|                     |  | Feijão Macassar  | kg | 250 | 6,59     | 1.647,50 |
| Total / agricultor: |  |                  |    |     | 6.578,50 |          |

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.

|    |                                      |         |    |     |                     |          |
|----|--------------------------------------|---------|----|-----|---------------------|----------|
| 15 | Nome: Antonieta dos Santos Lisboa    | Alface  | kg | 184 | 9,83                | 1.808,72 |
|    | Nº da DAP: SDW0018584124472906151242 | Gerimum | kg | 300 | 4,66                | 1.398,00 |
|    |                                      |         |    |     | Total / agricultor: | 3.206,72 |

|    |                                      |       |    |     |                     |          |
|----|--------------------------------------|-------|----|-----|---------------------|----------|
| 16 | Nome: Jose Bezerra de Souza (N)      | Manga | kg | 450 | 2,92                | 1.314,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0009643848760305160423 |       |    |     |                     |          |
|    |                                      |       |    |     | Total / agricultor: | 1.314,00 |

|    |                                      |             |    |     |                     |          |
|----|--------------------------------------|-------------|----|-----|---------------------|----------|
| 17 | Nome: Zilma de Oliveira Izidorio     | Alface      | kg | 186 | 9,83                | 1.828,38 |
|    | Nº da DAP: SDW0518719394531401160935 | Batata Doce | kg | 250 | 3,82                | 955,00   |
|    |                                      |             |    |     | Total / agricultor: | 2.783,38 |

|    |                                      |                |    |     |                     |          |          |
|----|--------------------------------------|----------------|----|-----|---------------------|----------|----------|
| 18 | Nome: Wellington Pereira da Silva    | Polpa de Caixa | kg | 200 | 9,00                | 1.800,00 |          |
|    | Nº da DAP: SDW0024778534220407110924 | Laranja        | kg | 500 | 3,49                | 1.745,00 |          |
|    |                                      |                |    |     | Tomate              | 3,82     | 1.910,00 |
|    |                                      |                |    |     | Polpa de Acerola    | 7,00     | 1.162,00 |
|    |                                      |                |    |     | Total / agricultor: | 6.617,00 |          |



*Handwritten signature and initials.*





|                     |                                     |        |    |     |      |          |
|---------------------|-------------------------------------|--------|----|-----|------|----------|
| 19                  | Nome: Jose Adailton Pereira Trajano | Goiaba | kg | 160 | 3,99 | 638,40   |
|                     |                                     | Mamão  | kg | 400 | 2,43 | 972,00   |
| Total / agricultor: |                                     |        |    |     |      | 1.610,40 |

|                     |                           |             |    |     |      |          |
|---------------------|---------------------------|-------------|----|-----|------|----------|
| 20                  | Nome: Jose Trajano Borges | Milho Verde | kg | 600 | 5,33 | 3.198,00 |
|                     |                           | Laranja     | kg | 500 | 3,49 | 1.745,00 |
| Total / agricultor: |                           |             |    |     |      | 5.581,40 |

|    |                              |                     |    |     |      |          |
|----|------------------------------|---------------------|----|-----|------|----------|
| 21 | Nome: Trajano Borges Trajano | Feijão Macassar     | kg | 450 | 6,59 | 2.965,50 |
|    |                              | Total / agricultor: |    |     |      |          |

|                     |                              |                  |    |     |      |          |
|---------------------|------------------------------|------------------|----|-----|------|----------|
| 22                  | Nome: Maria Ericeia da Silva | Polpa de Acerola | kg | 170 | 7,00 | 1.190,00 |
|                     |                              | Polpa de Goiaba  | kg | 360 | 6,00 | 2.160,00 |
| Total / agricultor: |                              |                  |    |     |      | 2.965,50 |
| Total / agricultor: |                              |                  |    |     |      | 5.150,00 |

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



|    |                                      |       |    |     |      |          |
|----|--------------------------------------|-------|----|-----|------|----------|
| 23 | Nome: Maria Piedade Abreu nda Mota   | Manga | kg | 400 | 2,92 | 1.168,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0981301374530904150949 |       |    |     |      |          |
|    | Total / agricultor:                  |       |    |     |      | 1.168,00 |
|    |                                      |       |    |     |      |          |

|    |                                      |                 |    |     |      |          |
|----|--------------------------------------|-----------------|----|-----|------|----------|
| 24 | Nome: Jose Pedro de Souza            | Feijão Macassar | kg | 450 | 6,59 | 2.965,50 |
|    | Nº da DAP: SDW0061225324441508140540 | Manga           | kg | 400 | 2,92 | 1.168,00 |
|    |                                      | Batata Doce     | kg | 250 | 3,82 | 955,00   |
|    | Total / agricultor:                  |                 |    |     |      | 5.088,50 |

|    |                                      |         |    |     |      |          |
|----|--------------------------------------|---------|----|-----|------|----------|
| 25 | Nome: Gilmar Bezerra de Souza        | Gerimum | kg | 300 | 4,66 | 1.398,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0057166464410701130157 | Manga   | kg | 400 | 2,92 | 1.168,00 |
|    |                                      | Arroz   | kg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
|    | Total / agricultor:                  |         |    |     |      | 3.916,00 |

|                     |                                      |                |    |     |          |          |
|---------------------|--------------------------------------|----------------|----|-----|----------|----------|
| 26                  | Nome: Francisco Felix de Abreu       | Gerimum        | kg | 300 | 4,66     | 1.398,00 |
|                     | Nº da DAP: SDW0022007854882305130802 | Banana Pacovan | kg | 285 | 5,00     | 1.425,00 |
|                     |                                      | Arroz          | kg | 500 | 2,70     | 1.350,00 |
|                     |                                      | Melão          | kg | 350 | 3,32     | 1.162,00 |
| Total / agricultor: |                                      |                |    |     | 5.335,00 |          |

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.

|                     |                                      |           |    |     |      |          |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|----|-----|------|----------|
| 27                  | Nome: Geraldo Mariano                | Macaxeira | kg | 500 | 3,83 | 1.915,00 |
|                     | Nº da DAP: SDW0023668094332906151242 | Goiaba    | kg | 160 | 3,99 | 638,40   |
| Total / agricultor: |                                      |           |    |     |      | 2.553,40 |

|                     |  |                 |    |     |      |          |
|---------------------|--|-----------------|----|-----|------|----------|
| 28                  | Nome: Marisete Queiroga de Souza<br>Nº da DAP: SDW0646698404441803151053 | Feijão Macassar | kg | 450 | 6,59 | 2.965,50 |
|                     |  | Arroz           | kg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
|                     |  | Melão           | kg | 350 | 3,32 | 1.162,00 |
| Total / agricultor: |  |                 |    |     |      | 5.477,50 |

|                     |   |             |    |     |      |          |
|---------------------|---|-------------|----|-----|------|----------|
| 29                  | Nome: Josefa Felix de Abreu<br>Nº da DAP: SDW0646569184150905160202 | Milho Verde | kg | 600 | 5,33 | 3.198,00 |
|                     |   | Arroz       | kg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
|                     |   | Melão       | kg | 350 | 3,32 | 1.162,00 |
| Total / agricultor: |   |             |    |     |      | 6.665,00 |

|    |  |                     |    |     |      |          |
|----|--|---------------------|----|-----|------|----------|
| 30 | Nome: Leomar de Freitas Dias<br>Nº da DAP: SDW0080016594291512141248 | Banana Pacovan      | kg | 285 | 5,00 | 1.425,00 |
|    |  | Total / agricultor: |    |     |      |          |



Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|----|--------------------------------------|----------------|----|---------------------|------|----------|
| 31 | Nome: Lucivaldo de Freitas Dias      | Banana Pacovan | kg | 290                 | 5,00 | 1.450,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0026581224032110100656 |                |    |                     |      |          |
|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|    |                                      |                |    | Total / agricultor: |      | 1.450,00 |

|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|----|--------------------------------------|----------------|----|---------------------|------|----------|
| 32 | Nome: Maria Izabel Andrade da Silva  | Banana Pacovan | kg | 285                 | 5,00 | 1.425,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0646717204342503151134 | Gojaba         | kg | 160                 | 3,99 | 638,40   |
|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|    |                                      |                |    |                     |      |          |
|    |                                      |                |    | Total / agricultor: |      | 2.063,40 |

|    |                                      |           |    |                     |      |          |
|----|--------------------------------------|-----------|----|---------------------|------|----------|
| 33 | Nome: Acacio João de Santana Junior  | Macaxeira | kg | 500                 | 3,83 | 1.915,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0065636744021207140537 | Gojaba    | kg | 160                 | 3,99 | 638,40   |
|    |                                      |           |    |                     |      |          |
|    |                                      |           |    |                     |      |          |
|    |                                      |           |    | Total / agricultor: |      | 2.553,40 |

|    |                                      |       |    |                     |      |          |
|----|--------------------------------------|-------|----|---------------------|------|----------|
| 34 | Nome: Leurislandia Andre Rolim       | Manga | kg | 450                 | 2,92 | 1.314,00 |
|    | Nº da DAP: SDW0024611744412906151242 |       |    |                     |      |          |
|    |                                      |       |    |                     |      |          |
|    |                                      |       |    |                     |      |          |
|    |                                      |       |    | Total / agricultor: |      | 1.314,00 |

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



|                                     |  |               |    |     |      |          |
|-------------------------------------|--|---------------|----|-----|------|----------|
| Nome: Valdi Carolino Braga          |  | Milho Verde   | kg | 600 | 5,33 | 3.198,00 |
| Nº da DAP: SDW005845742404251150344 |  | Polpa de Cajá | kg | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
|                                     |  | Arroz         | kg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
|                                     |  | Manga         | kg | 400 | 2,92 | 1.168,00 |
| Total / agricultor:                 |  |               |    |     |      | 7.516,00 |

|                     |  |  |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| Total / agricultor: |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| Total / agricultor: |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| -                   |  |  |  |  |  |  |
| Total / agricultor: |  |  |  |  |  |  |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Total do projeto - 133.323,54



**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto       | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|------------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|
| Alface           | kg         | 738,0         | 9,83             | 7.254,54                   |
| Banana Pacovan   | kg         | 2.000,0       | 5,00             | 10.000,00                  |
| Milho Verde      | kg         | 3.000,0       | 5,33             | 15.990,00                  |
| Mamão            | kg         | 2.000,0       | 2,43             | 4.860,00                   |
| Macaxeira        | kg         | 2.000,0       | 3,83             | 7.660,00                   |
| Manga            | kg         | 2.500,0       | 2,92             | 7.300,00                   |
| Laranja          | kg         | 2.000,0       | 3,49             | 6.980,00                   |
| Tomate           | kg         | 1.500,0       | 3,82             | 5.730,00                   |
| Goiaba           | kg         | 800,0         | 3,99             | 3.192,00                   |
| Gerimum          | kg         | 1.500,0       | 4,66             | 6.990,00                   |
| Batata Doce      | kg         | 1.000,0       | 3,82             | 3.820,00                   |
| Feijão Macassar  | kg         | 2.500,0       | 6,59             | 16.475,00                  |
| Arroz            | kg         | 3.000,0       | 2,70             | 8.100,00                   |
| Polpa de Acerola | kg         | 1.000,0       | 7,00             | 7.000,00                   |
| Polpa de Cajá    | kg         | 1.000,0       | 9,00             | 9.000,00                   |
| Melão            | kg         | 2.100,0       | 3,32             | 6.972,00                   |
| Polpa de Goiaba  | kg         | 1.000,0       | 6,00             | 6.000,00                   |
|                  |            |               |                  |                            |
|                  |            |               |                  |                            |
|                  |            |               |                  |                            |
|                  |            |               |                  |                            |
|                  |            |               |                  |                            |

ABD



133.323,54

**TOTAL DO PROJETO**

**VII - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO NO ANEXO BANCO DE ALIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, NAS TERÇAS E QUARTAS-FEIRAS, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS À INSPEÇÃO POR UM TÉCNICO AGRÔNOMO, A FIM DE ATESTAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS PRODUTOS PARA CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E EM VIGOR NO PAÍS, BEM COMO AS EMBALAGENS EM QUE OS MESMO DEVERÃO ESTAR CONTIDOS.

ficará a equipe do Banco de Alimentos responsável pela devida recepção e pesagem dos produtos, o que deve ser constatado através de recibo de entrega devidamente assinado pelo agricultor familiar ou procurador acompanhado de nota fiscal, e por servidor credenciado e responsável na condição e representante da entidade executora para tal, a entidade articuladora (EMATER-PB), deverá sempre ser comunicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do produto, a fim de acompanhamento e assessoramento quando se fizer necessário.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

**A - Grupo Formal**

Local e Data:

**Assinatura do Representante do Grupo Formal**

**B - Grupo Informal**

Local e Data:

Cajazeiras-PB, 30/05/2016

**Agricultores Fornecedores do Grupo Informal**

**Assinatura**

|                                   |                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Francisco Alexandre Ferreira      | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Reginaldo de Sousa Mota (N)       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Jose Carlos de Abreu Pereira      | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Jose de Anchieta Pedrosa Trajano  | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Marcionila Dutra de Abreu (N)     | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Francisca Costa da Silva          | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Maria das Graças dos Santos Silva | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Jose Erivan Temoteo de Abreu      | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Marcos Dias de Carvalho           | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Francisco de Assis Rolim da Silva | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Rivania Alves da Silva            | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Elias de Freitas Albuquerque      | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Paulo Trajano Borges              | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Francisco Vieira de Carvalho      | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Antonieta dos Santos Lisboa       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Jose Bezerra de Souza (N)         | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Zilma de Oliveira Izidório        | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Wellington Pereira da Silva       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Jose Adailton Perette Trajano     | <i>[Handwritten Signature]</i> |

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2016

Nos termos do relatório final apresentado, referente a Chamada Pública nº 002/2016, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:  
FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA - R\$ 3.937,50 / MARIA ERICÉLIA DA SILVA - R\$ 5.150,00 / REGINALDO DE SOUSA MOTA - R\$ 4.115,00 / JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA - R\$ 3.825,00 / JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO - R\$ 5.079,00 / MARCIOLNILA DUTRA DE ABREU - R\$ 5.710,00 / FRANCISCA COSTA DA SILVA - R\$ 1.425,00 / MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA - R\$ 2.780,72 / JOSÉ ERIVAN TEMOTEO DE ABREU - R\$ 4.564,50 / GERALDO MARIANO - R\$ 2.553,40 / MARCOS DIAS DE CARVALHO - R\$ 1.425,00 / ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - R\$ 5.441,00 / RIVÂNIA ALVES DA SILVA - R\$ 5.940,00 / PAULO TRAJANO BORGES - R\$ 5.323,72 / FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 6.578,50 / FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - R\$ 1.425,00 / ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA - R\$ 3.206,72 / JOSÉ BEZERRA DE SOUZA - R\$ 1.314,00 / ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO - R\$ 2.783,38 / WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.617,00 / LEOMAR DE FREITAS DIAS - R\$ 1.425,00 / JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - R\$ 1.610,40 / JOSÉ TRAJANO BORGES - R\$ 5.581,40 / MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA - R\$ 1.168,00 / JOSÉ PEDRO DE SOUZA - R\$ 5.088,50 / ARISETE QUEIROGA DE SOUZA - R\$ 5.477,50 / GILMAR BEZERRA DE SOUZA - R\$ 3.916,00 / LUCIVALDO DE FREITAS DIAS - R\$ 1.450,00 / LEURISLÂNDIA ANDRÉ ROLIM - R\$ 1.314,00 / TRAJANO BORGES TRAJANO - R\$ 2.965,50 / FRANCISCO FÉLIX DE ABREU - R\$ 5.335,00 / JOSEFA FÉLIX DE ABREU - R\$ 6.665,00 / MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA - R\$ 2.063,40 / ACÁCIO JOÃO DE SANTANA JÚNIOR - R\$ 2.553,40 / VALDI CAROLINO BRAGA - R\$ 7.516,00.

Cajazeiras-PB, 02 de junho de 2016.

  
MARIA GORETTI DA SILVA

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3030/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB; CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **151.273.384-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Francisco Alexandre*

*Goretti*



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MAMÃO   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,43                      | 1.750,00        |
| 02                             | FEIJÃO  | KG      | 450        | SEMANAL                  | 6,59                      | 1.200,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>3.937,50</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Francisco A. ...*

*Gueth*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

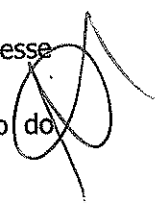


É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Francisco Alexandre Reis

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Francisco Afonso

Gretty

AB

Francisco Alvaro da Silva  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lira  
109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-49

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3031/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA ERICÉLIA DA SILVA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **298.230.318-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Maria Ericélia da Silva

Goretti  
AS

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO          | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |                  |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | POLPA DE ACEROLA | KG      | 170        | SEMANAL                  | 7,00                      | 1.190,00        |
| 02                             | POLPA DE CAJÁ    |         | 200        | SEMANAL                  | 9,00                      | 1.800,00        |
| 03                             | POLPA DE GOIABA  | KG      | 360        | SEMANAL                  | 6,00                      | 2.160,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |                  |         |            |                          |                           | <b>5.150,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

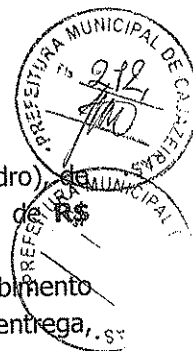
08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

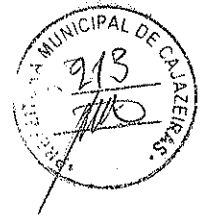
004 – RECURSOS FNAS

Maria Encélia da SILVA

*(Handwritten signature)*  
Gretchen  
Al







08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Maria Ericélia da Silva



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Greta*  
Greta  
Maria Ercélia da Silva



Maria Encélia da Silva  
CONTRATADO

Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.734.984-55

2. Francisca & Aliciana  
760.814.609-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3032/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **REGINALDO DE SOUSA MOTA**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 893.472.774-87**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MAMÃO   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,43                      | 972,00          |
| 02                             | LARANJA | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,49                      | 1.745,00        |
| 03                             | ABÓBORA | KG      | 300        | SEMANAL                  | 4,66                      | 1.398,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>4.115,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.



Regimento Interno do Conselho Municipal  
CONTRATADO

Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

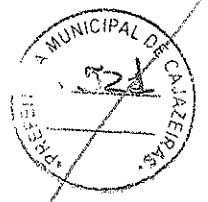
1. Renally Dias de Lima  
109.434.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.609-44





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3033/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 080.823.994-57**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

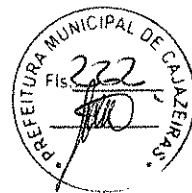
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MACACHEIRA  | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,83                      | 1.915,00        |
| 02                             | TOMATE      | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| 03                             | BATATA DOCE | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>3.825,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11', do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Gonelli

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

José Carlos de Almeida

CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Souza  
309. 734. 984 - 55
2. Françisca de Oliveira  
760. 814. 609 - 49

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3034/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 027.168.664-22**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

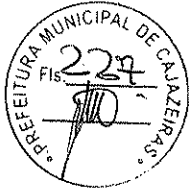
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO          | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |                  |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | POLPA DE ACEROLA | KG      | 166        | SEMANAL                  | 7,00                      | 1.162,00        |
| 02                             | MELÃO            | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
| 03                             | TOMATE           | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| 04                             | POLPA DE CAJÁ    | KG      | 200        | SEMANAL                  | 9,00                      | 1.800,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |                  |         |            |                          |                           | <b>5.079,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

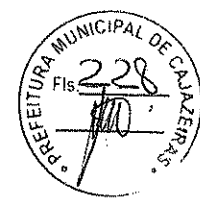
08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Jose de Medeiros P. Fernandes  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lina  
109.1734.984-55
2. Francisca de Oliveira  
760.814-604-44

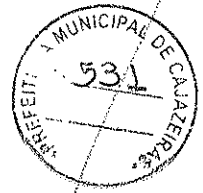
A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A second handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A third handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3035/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCIOLNILA DUTRA DE ABREU**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **028.420.614-89**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MILHO VERDE | KG      | 600        | SEMANAL                  | 5,33                      | 3.198,00        |
| 02                             | ARROZ       | KG      | 500        | SEMANAL                  | 2,70                      | 1.350,00        |
| 03                             | MELÃO       | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>5.710,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

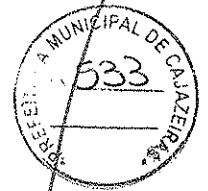
08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

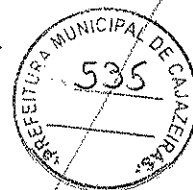
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Marcionila Dutra de Almeida  
CONTRATADO



Gláucia Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Penally Dias de Lira

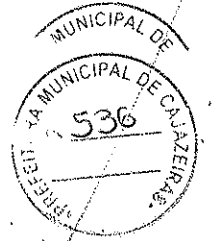
109.1734.984-55

2. Francisca de Oliveira

760.844.609-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3036/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCA COSTA DA SILVA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **047.700.157-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

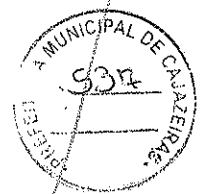
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Francisca Costa da Silva*

*Goretti*





#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.425,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

*Trabalha com o Sr. Silva*

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Tratado Costa Passiva*

*Goethi*

*19*

*APA*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*et nota co so de se vo*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Instituto Objetivo

CONTRATADO

Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lina  
009.734.984-55
2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3037/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 039.296.934-37**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Maria das Graças*

*Goretti*

*[Handwritten mark]*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.780,72 (dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | ALFACE  | KG      | 184        | SEMANAL                  | 9,83                      | 1.808,72        |
| 02                             | MAMÃO   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,43                      | 972,00          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>2.780,72</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

maria das Graças

  
Gureth  
AB

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Maria das Graças*

*Goethy*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

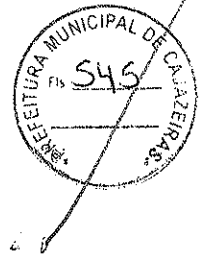
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Maria das Graças*



Maria das Graças dos Santos Silva  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3038/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ ERIVAN TEMOTEO DE ABREU**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **674.742.414-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

José Erivan Temoteo de Abreu.

Goretti



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.564,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MILHO VERDE | KG      | 300        | SEMANAL                  | 5,33                      | 1.599,00        |
| 02                             | FEIJÃO      | KG      | 450        | SEMANAL                  | 6,59                      | 2.965,50        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>4.564,50</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPFIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Jose Sivan Teófilo de Abreu*

*Greth*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*José Onildo Tenório de Araujo*

*Grethly*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*José Evivaldo Tomóteo de Assis*

*Ganetty*

José Enilson Tenório de Abreu

CONTRATADO



Maria Goretti da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima

109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira

760.814.604-44

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3039/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GERALDO MARIANO**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº 425.119.844-15, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Gerardo*

*Mariano*

*Goretti*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.553,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO    | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |            |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MACACHEIRA | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,83                      | 1.915,00        |
| 02                             | GOIABA     | KG      | 160        | SEMANAL                  | 3,99                      | 638,40          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |            |         |            |                          |                           | <b>2.553,40</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Guilherme*

*mariano*

*Guilherme*

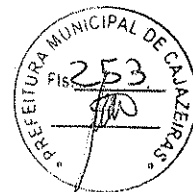
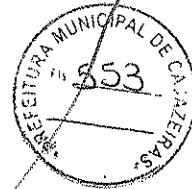
*90*

*B*

*me*



004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Geovane*

*Mario*

*Geovane*

*Mario*

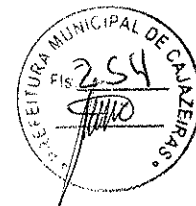
*AB*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Gerardo Masiero  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

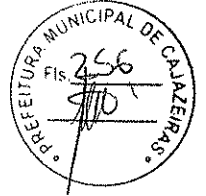


TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lira  
109.1234.984-55
2. Franísea de Oliveira  
760.814.604-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3040/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCOS DIAS DE CARVALHO**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 071.002.064-30**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

*Marcos Dias Carvalho*  
*Goretti da Silva*



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.425,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPFAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*MARCOS D'OS CARVALHO*

*Goretti*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

*NOTA DO CONTRATO*

*Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AP'.*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*MARCOS D. O. CORDEIRO* *Guethy*

MARCOS DIOS DE CAVALAZ  
CONTRATADO



MARIA GORETTI DA SILVA  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

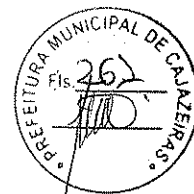
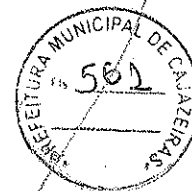
1. Yemalby Dias de Souza  
109. 1734. 984 - 55

2. Francisca de Oliveira  
760. 819. 604 - 44





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3041/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **437.007.644-72**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

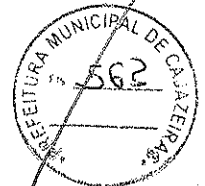
*Elias de F. Albuquerque*

*Goretti*

*901*

*D*

*M*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.441,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MACACHEIRA  | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,83                      | 1.915,00        |
| 02                             | MILHO VERDE | KG      | 300        | SEMANAL                  | 5,33                      | 1.599,00        |
| 03                             | MAMÃO       | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,43                      | 972,00          |
| 04                             | BATATA DOCE | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>5.441,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

*Elis D. F. [Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Elis de J. e* *Alto*

*Gratias*

*AM*

*APB*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Elis F. Fauto da Silva  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Denolly Dias de Lima  
309.734.984-55
2. Franiceia de Oliveira  
760.814.609-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016

CONTRATO N.º 3042/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **RIVÂNIA ALVES DA SILVA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **063.954.124-19**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Rivania Alves da Silva

7063.954.124-19  
Goretti  
MS



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO          | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |                  |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | POLPA DE CAJÁ    | KG      | 200,00     | SEMANAL                  | 9,00                      | 1.800,00        |
| 02                             | POLPA DE ACEROLA | KG      | 300,00     | SEMANAL                  | 7,00                      | 2.100,00        |
| 03                             | POLPA DE GOIABA  | KG      | 340,00     | SEMANAL                  | 6,00                      | 2.040,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |                  |         |            |                          |                           | <b>5.940,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

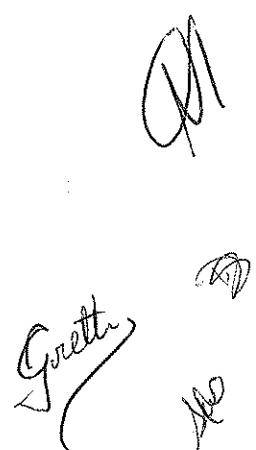
08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

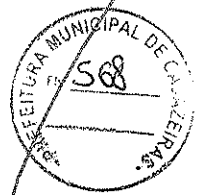
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

Rivania Alves da Silva

  
Gaetle  
M

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Ribamnia Alves da Silva

Gonçalves

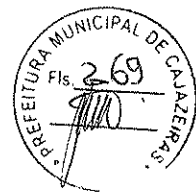
AM

AM

AM



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Rivania Alves da Silva

Goretti

Rivania Alves da Silva  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.434.984-55

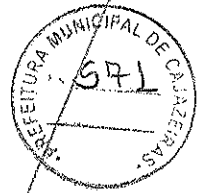
2. Francisca & Oliveira  
760.864.604-44

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A small handwritten mark or symbol in the bottom right corner of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3043/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PAULO TRAJANO BORGES**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **038.732.674-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

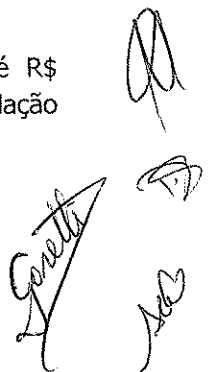
**CLÁUSULA SEGUNDA**

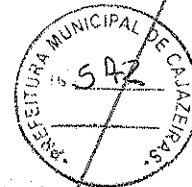
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Paulo Trajano Borges

  
Goretti  
SAB



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.323,72 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | ALFACE  | KG      | 184        | SEMANAL                  | 9,83                      | 1.808,72        |
| 02                             | MELÃO   | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
|                                | TOMATE  | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
|                                | ABÓBORA | KG      | 300        | SEMANAL                  | 4,66                      | 1.398,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>5.323,72</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

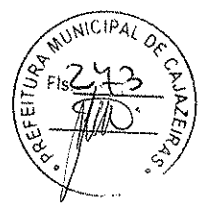
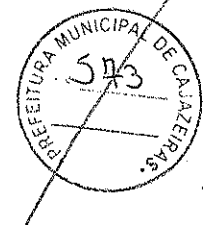
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

Paulo Henrique Borges

Goreth  
ME

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Paulo Henrique Borges

*[Handwritten signatures and initials]*

- c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Paulo Henrique Berger

Greth  
AP



Paulo Trazano Borges  
CONTRATADO

Gláucia Góretti da Silva  
**MARIA GÓRETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

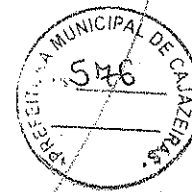
1. Renally Dias de Lira  
109.434.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.609-44

Góretti  
AS



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3044/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **023.284.574-36**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Goretti*

*Francisco Vieira de Carvalho*

*[Handwritten initials and marks]*





#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.578,50 (seis mil, quinhentos setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO          | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |                  |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | POLPA DE ACEROLA | KG      | 198        | SEMANAL                  | 7,00                      | 1.386,00        |
| 02                             | POLPA DE GOIABA  | KG      | 300        | SEMANAL                  | 6,00                      | 1.800,00        |
| 03                             | LARANJA          | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,49                      | 1.745,00        |
| 04                             | FEIJÃO           | KG      | 250        | SEMANAL                  | 6,59                      | 1.647,50        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |                  |         |            |                          |                           | <b>6.578,50</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

*Francisco Vieira de Carvalho*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

*Francisco Vieira do Carvalho*

*Guerra*

- c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Francisco Vieira de Carvalho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Gonethy*  
*[Handwritten signature]*

Francisco Vainado Corvello  
CONTRATADO

Maria Gorette da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3045/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 023.651.724-40**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Francisco Diarri Rolim da Silva

Goretti



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.425,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFP/AF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

*Flamêno Dias dos Rolins da Silva*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

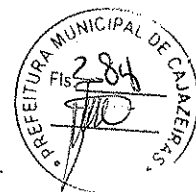
Flamênia Diarvin Rolim da Silva

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

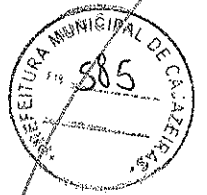
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Francisco Dias da Silva



X Francisco Dias da Silva  
CONTRATADO



Gláucia Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



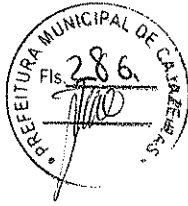
TESTEMUNHAS:

1. Denally Dias de Souza  
309.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3046/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **018.584.124-47**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Antonieta*

*Goretti*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.206,72 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | ALFACE  | KG      | 184        | SEMANAL                  | 9,83                      | 1.808,72        |
| 02                             | ABÓBORA | KG      | 300        | SEMANAL                  | 4,66                      | 1.398,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>3.206,72</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Antônio*

*AS*  
*Guatã*  
*AB*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Antônio*

*Greth*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*antônio*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Antonieta dos Santos Lisboa  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lina  
109. 12 34. 984 - 55
2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604 - 44

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3047/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **009.643.848-76**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*José Bezerra de Souza*

*Goretti*  
*PL*  
*AB*



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MANGA   | KG      | 450        | SEMANAL                  | 2,92                      | 1.314,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.314,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

*gosi Bezerra de Souza*

*Greth*  
*MS*



33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 – MANUT. DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOlhIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Jose Bezerra de Souza*

*Goretti*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

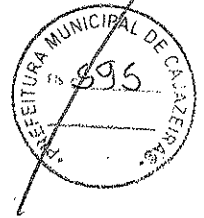
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Gasi Bezerra de Souza*  
Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Gonçalves*  
*[Handwritten initials]*

goreti Bezerra de Souza  
CONTRATADO



Gloria Gretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109. 1734. 984- 55
2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604- 44

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3048/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

030.199.294-35

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 030.199.294-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

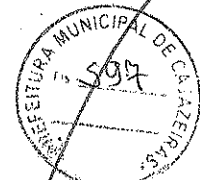
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Zilma de Oliveira Izidório*



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.783,38 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)** recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | ALFACE      | KG      | 186        | SEMANAL                  | 9,83                      | 1.828,38        |
| 02                             | BATATA DOCE | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>2.783,38</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Zilma de Oliveira Sidorio*

*[Handwritten signatures and initials]*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Lilma de Oliveira Isidorio*

*Gaetty*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

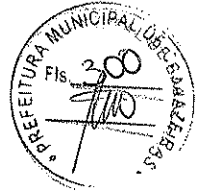
Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Liliana de Oliveira Sidorio*

Zilma de Oliveira Sidonio  
CONTRATADO



Gláucia Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.434.984-55

2. Francisca & Oliveira  
760.814.604-44

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3049/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **024.778.534-22**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

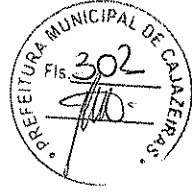
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.617,00 (seis mil, seiscentos e dezessete reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO          | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |                  |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | POLPA DE CAJÁ    | KG      | 200        | SEMANAL                  | 9,00                      | 1.800,00        |
| 02                             | LARANJA          | KG      | 500        | SEMANA                   | 3,49                      | 1.745,00        |
| 03                             | TOMATE           | KG      | 500        | SEMANA                   | 3,82                      | 1.910,00        |
| 04                             | POLPA DE ACEROLA | KG      | 166        | SEMANAL                  | 7,00                      | 1.162,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |                  |         |            |                          |                           | <b>6.617,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)-CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 – MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.



Washington Perwa da Silva  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

1. Denally Dias de Sousa  
Jog. 734.984-55
2. Francisca de Oliveira  
Jog. 814.604-44

GA

B

APD



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3050/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LEOMAR DE FREITAS DIAS**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **044.115.134-55**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Leomar de Freitas Dias*

*Goretti*  
*MS*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.425,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

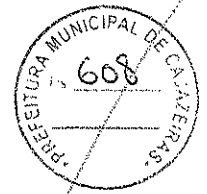
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

*Yoman de Freitas Dias*

*[Handwritten signature]*

*Yorelle*  
*AD*

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Tomaz Le Freitas Dias*

*Goretti*  
*Mo*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

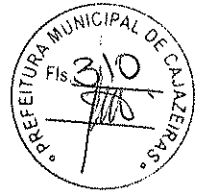
*Tomaz de Freitas Dias*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Leonar Le Freitas Dias  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



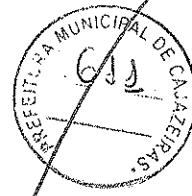
TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.434.984-55
2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3051/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **981.348.924-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

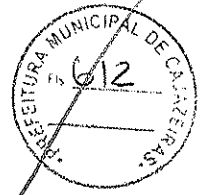
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.610,40 (um mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MAMÃO   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,43                      | 972,00          |
| 02                             | GOIABA  | KG      | 160        | SEMANAL                  | 3,99                      | 638,40          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.610,40</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

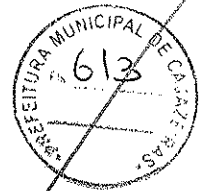
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

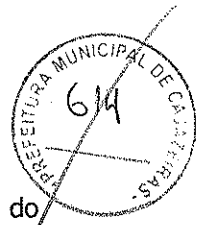
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Jose Porcelim Ribeiro Travenco  
CONTRATADO

Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

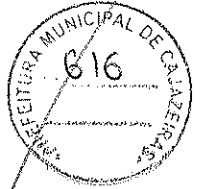
1. Renally Dias de Lina  
109. 1734. 984 - 55

2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604 - 44

*[Handwritten marks]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3052/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ TRAJANO BORGES**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **044.857.504-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Jose Trajano Borges*

*Goretti*  
*AB*





#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.581,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MILHO VERDE | KG      | 600        | SEMANAL                  | 5,33                      | 3.198,00        |
| 02                             | LARANJA     | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,49                      | 1.745,00        |
| 03                             | GOIABA      | KG      | 160        | SEMANA                   | 3,99                      | 638,40          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>5.581,40</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

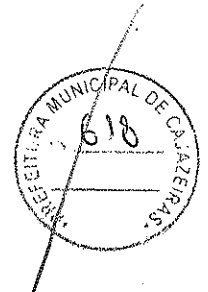
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Jose Emanoel Barz*

*Gorelly*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*José Augusto Borges*

*Gonelly*  
*AB*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Josee Euzon*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Berze*

*Goreth*  
*MA*

Jose Euzébio Borge  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lina  
509.1734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

Goretti  
MS



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3053/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **981.301.374-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

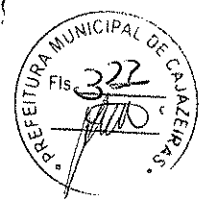
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Maria Piedade Abreu da Mota

Goretti  
AB



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MANGA   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,92                      | 1.168,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.168,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS

Maria Piedade Azevê da Mata

*Grete*  
*MA*

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Maria Tiedade Azevedo da Mota

Gratuito  
MS

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Maria Piedade Abreu da Mota

*Guilherme*  
*AD*



Maria Piedade Abreu da Mata

CONTRATADO



Maria Goretti da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

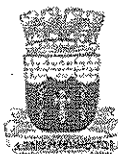
1. Renally Dias de Lima  
109.434.984 - 55

2. Francisca de Oliveira  
760.844.604 - 41

PA

D

AP



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3054/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ PEDRO DE SOUZA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **004.473.968-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

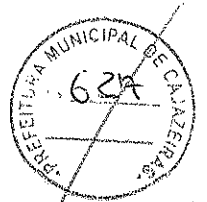
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Jose Pedro de Souza*

*Goretti*  
*AS*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.088,50 (cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | FEIJÃO      | KG      | 450        | SEMANAL                  | 6,59                      | 2.965,50        |
| 02                             | BATATA DOCE | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| 03                             | MANGA       | KG      | 400        | SEMANA                   | 2,92                      | 1.168,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>5.088,50</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Ysabel de Souza*

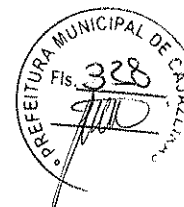
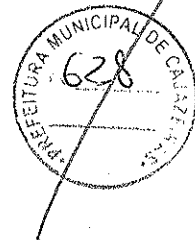
*Guethi*

*AK*

*AK*

*AK*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOlhIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Jose Pedro Jesus

Greth  
AP

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Yolanda de Sousa*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

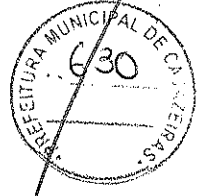
*Gorethy*

*PA*

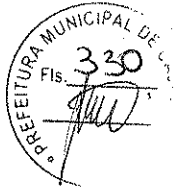
*DS*

*MA*

Go do Pedro do Bonfim  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109-734-984-55
2. Francisca de Oliveira  
700-814-604-44

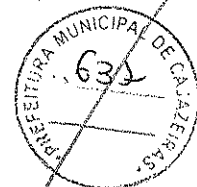
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3055/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARISETE QUEIROGA DE SOUZA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **646.698.404-44**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

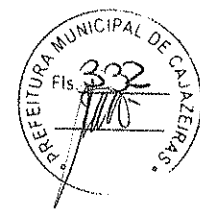
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Marisete Queiroga de Souza*

*97*  
*Marisete*  
*MS*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.477,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | FEIJÃO  | KG      | 450        | SEMANAL                  | 6,59                      | 2.965,50        |
| 02                             | MELÃO   | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
| 03                             | ARROZ   | KG      | 500        | SEMANA                   | 2,70                      | 1.350,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>5.477,50</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFFAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSÁ FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

*mariseli queiroga de sauzes*

*M*  
*Gareth*  
*JP*



33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*marisete queiroz de souza*

*Goeths*  
*SP*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Marisete Queiroga de Souza*

*Goethi*  
*MB*

Marisete Queiroz de Souza  
CONTRATADO



Flávia Gorette da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3056/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GILMAR BEZERRA DE SOUZA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **057.166.464-41**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

*Silmar Bezerra de Souza*

*Goretti*  
*me*



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | ABÓBORA | KG      | 300        | SEMANAL                  | 4,66                      | 1.398,00        |
| 02                             | ARROZ   | KG      | 500        | SEMANAL                  | 2,70                      | 1.350,00        |
| 03                             | MANGA   | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,92                      | 1.168,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>3.916,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

*Di Maria Brito da Silva*

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

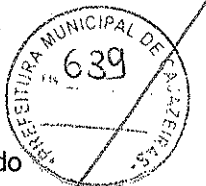
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Silvana Bezerra de Souza*

*Geethy*  
*SS*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

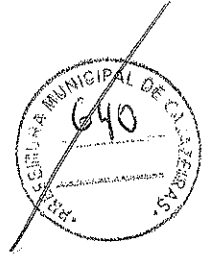
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

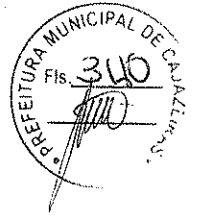
*Silvan B. Zuzino de Souza*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Silvana B. S. de Souza  
CONTRATADO



Gláucia Goretti da Silva  
**MÁRIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Penally Dias de Lira  
309.434.984-55
2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

*(Handwritten signatures)*





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3057/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUCIVALDO DE FREITAS DIAS**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **026.581.224-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

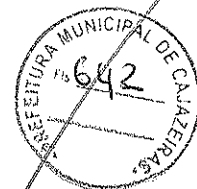
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Lucivaldo de Freitas Dias*

*Goretti*

*[Handwritten initials]*



#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 290        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.450,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.450,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

*Lucivaldo de Fretor Giar*

*Gretta*

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

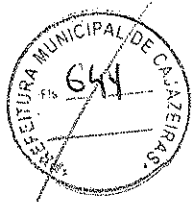
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Luivaldo de Faria G. Jr.*

*2 Goretta*  
*AB*  
*AB*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Juivaldo de Freitas Dória*

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Gnatti*  
*AB*

Luivaldo de Freitas Dias  
CONTRATADO



Maria Goretti de Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109. 434. 984-55

2. Francisca de Oliveira  
760. 814-609-49

*[Handwritten marks]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3058/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LEURISLÂNDIA ANDRÉ ROLIM**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **046.111.744-41**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

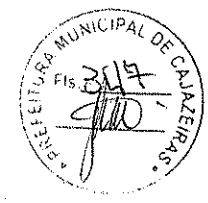
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Leurislândia André Rolim*

*Goretti*  
*AR*  
*D*  
*AR*



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MANGA   | KG      | 450        | SEMANAL                  | 2,92                      | 1.314,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>1.314,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

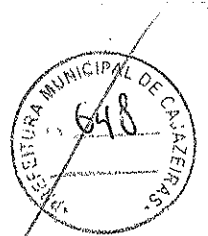
**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFP/AF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS

*Assistência Anabela Rolim*

*Greth*  
*[Handwritten initials]*

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Isacrislândia André Relim

Goeth  
ST  
SB



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Beuvistândia Andre Rolim

Goeth  
A  
A

Leonoristônia André Rolim  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
109.1734.984-55
2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-47

PI

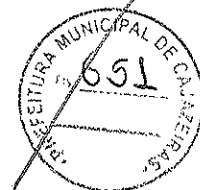
G

AD

AB



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3059/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **TRAJANO BORGES TRAJANO**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **034.313.924-31**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

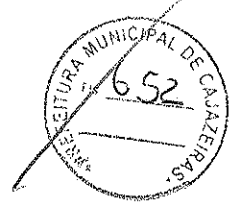
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Trajan Borges Trajano*

*Goretti*  
*SA*



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.965,50 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | FEIJÃO  | KG      | 450        | SEMANAL                  | 6,59                      | 2.965,50        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>2.965,50</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

*Tram B... [Handwritten signature]*

*Garthy [Handwritten signature]*



33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOlhIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

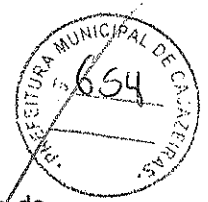
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*IRIS* *Bonfim* *Tram*

*Goetta*  
*St*  
*St*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Tratado o Grande Trabalho  
CONTRATADO



Maria Goretti da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

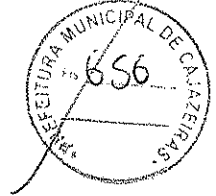
1. Renally Dias de Lima  
109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

*[Handwritten initials and signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3060/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO FÉLIX DE ABREU**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 022.007.804-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

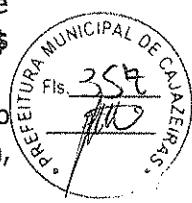
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

022.007.804-88

*Guath*





**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| 02                             | ARROZ   | KG      | 500        | SEMANAL                  | 2,70                      | 1.350,00        |
| 03                             | MELÃO   | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
| 04                             | ABÓBORA | KG      | 300        | SEMANAL                  | 4,66                      | 1.398,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>5.335,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFP/AF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

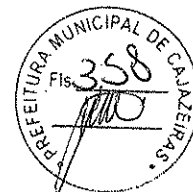
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

*Guat*

*[Handwritten signatures]*

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

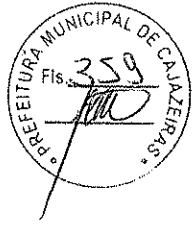
#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Francisco Felício de Abreu  
CONTRATADO

Gláucia Gorette da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima  
Jog. 734. 984-55

2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604-44

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or initials, located in the bottom right area of the page.

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or initials, located in the bottom right area of the page, below the first mark.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3061/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSEFA FÉLIX DE ABREU**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **646.569.184-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

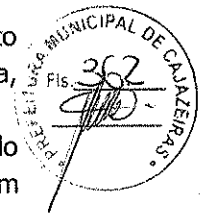
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

*Josefa Felix de Abreu*

*Goretti*  
*Ab*



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO     | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|-------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |             |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MILHO VERDE | KG      | 600        | SEMANAL                  | 5,33                      | 3.198,00        |
| 02                             | TOMATE      | KG      | 250        | SEMANAL                  | 3,82                      | 955,00          |
| 03                             | MELÃO       | KG      | 350        | SEMANAL                  | 3,32                      | 1.162,00        |
| 04                             | ARROZ       | KG      | 500        | SEMANAL                  | 2,70                      | 1.350,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |             |         |            |                          |                           | <b>6.665,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

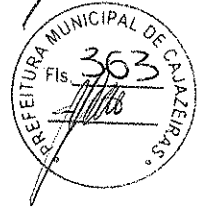
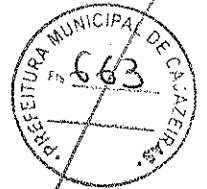
08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Josefa Felix de Alveira*

*[Handwritten signature]*

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Josefa Felix de Alencar*

*Gretta*  
*[Signature]*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

*Yonefa Felis de Alencar*

*Genelle*

*AD*





Josefa Felix de Albreu

CONTRATADO



Maria Goretti da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lima

309.434.984-55

2. Françesca de Oliveira

760.814.609-44

PA

D  
A



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016

CONTRATO N.º 3062/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

646.317.204-34  
A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 646.317.204-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

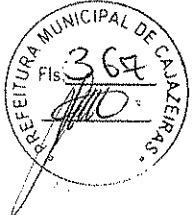
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Maria Izabel Andrade da Silva

Handwritten signature and initials on the right side of the page.



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.063,40 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |         |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | BANANA  | KG      | 285        | SEMANAL                  | 5,00                      | 1.425,00        |
| 02                             | GOIABA  | KG      | 160        | SEMANAL                  | 3,99                      | 638,40          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |         |            |                          |                           | <b>2.063,40</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Maria Zabel Andrade da Silva

004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOlhIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Maria Zabel Andrade da Silva

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

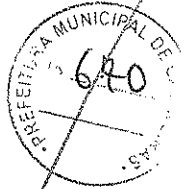
Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Maria Fabul Andradade da Silva

Maria Brasil Andradada Silva  
CONTRATADO

Flávia Goretta da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Romelly Dias de Lima  
109. 734. 984 - 55

2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604 - 44

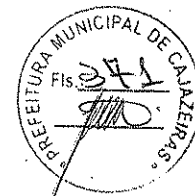
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016  
CONTRATO N.º 3063/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ACÁCIO JOÃO DE SANTANA JUNIOR**, com endereço conforme DAP, **CPF sob nº 323.782.738-46**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

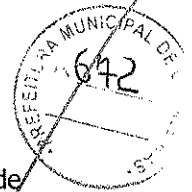
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.553,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Nº                             | PRODUTO    | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |            |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MACACHEIRA | KG      | 500        | SEMANAL                  | 3,83                      | 1.915,00        |
| 02                             | GOIABA     | KG      | 160        | SEMANAL                  | 3,99                      | 638,40          |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |            |         |            |                          |                           | <b>2.553,40</b> |

**CLÁUSULA QUINTA**

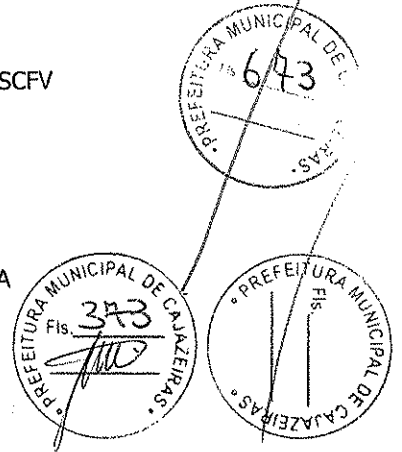
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Associação Jovens de Santarém Jun  
CONTRATADO



Gláucia Goretti da Silva  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renalley Dias de Lima  
109. 434. 984 - 55
2. Francisca de Oliveira  
760. 814. 604 - 44

DI

DB

AB



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2016

CONTRATO N.º 3064/2016

**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica.**

A Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.727/0001-17, representada neste ato pela Secretária Sra. Maria Goretti da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 – Casa Vila Crispim, Centro, Cajazeiras/PB, CPF nº 568.434.704-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01, datada de 14/03/2016, do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SNAS/CIT- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VALDI CAROLINO BRAGA**, com endereço conforme DAP, CPF sob nº **058.457.424-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

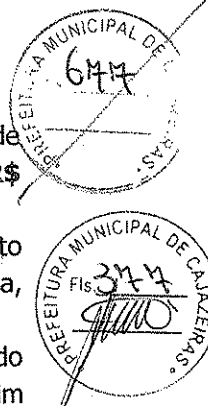
*Valdi Carolino Braga*

*Goretti*

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Nº                             | PRODUTO       | UNIDADE | QUANTIDADE | Periodicidade de Entrega | *Preço de Aquisição (R\$) |                 |
|--------------------------------|---------------|---------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|
|                                |               |         |            |                          | Preço Unitário            | Valor Total     |
| 01                             | MILHO VERDE   | KG      | 600        | SEMANAL                  | 5,33                      | 3.198,00        |
| 02                             | POLPA DE CAJÁ | KG      | 200        | SEMANAL                  | 9,00                      | 1.800,00        |
| 03                             | ARROZ         | KG      | 500        | SEMANAL                  | 2,70                      | 1.350,00        |
| 04                             | MANGA         | KG      | 400        | SEMANAL                  | 2,92                      | 1.168,00        |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |               |         |            |                          |                           | <b>7.516,00</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBFPAIF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. A FAM. E IND. (PAEFI)–CREAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – COFINANCIAMENTO DOS SERV. PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGD/PBF/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUASIGD/SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

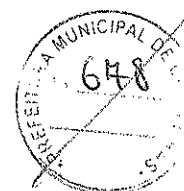
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

*Edlei Luciano Buege*

*Greth*  
*pe*

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.243.1031.2088 MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
004 – RECURSOS FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, com base na legislação do PNAE - Resolução CD/FNDE nº 26/2013 § 11, do artigo 45, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica**, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

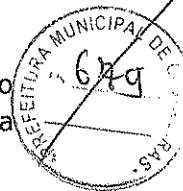
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Ednei Cavalcini Buzo*

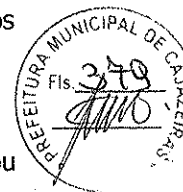
*Goelke*  
*B*  
*AC*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se Chamada Pública nº 002/2015, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 03 de junho de 2016.

Salvi Borchini Breje

CONTRATADO

Gláucia Goretti da Silva

**MARIA GORETTI DA SILVA**

Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano



TESTEMUNHAS:

1. Renally Dias de Lira

109.734.984-55

2. Francisca de Oliveira

760.814.609-49

*R*

*B*

*AP*





contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
Pedra Branca-PB, 02 de junho de 2016

**ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços artístico musical, de acordo com o processo Inexigibilidade nº 0005/2016.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
CONTRATADA: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 13.918.556/0001-03  
OBJETO: Contratação do Artista: LUAN ESTILIZADO, para animar as festividades do XXVIII João Pedro do município de Pedra Branca no dia 16 de julho de 2016.  
VALOR GLOBAL R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
VIGÊNCIA ATÉ: 31.12.2016.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2016.  
ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Caiçara**

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e PSFs deste Município de Caiçara-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: pmcaicara@uol.com.br

**PEDRO ALVES DE CARVALHO**  
Pregoeiro Oficial  
Caiçara - PB, 02 de junho de 2016

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de nº 0052/2015 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA e RESIDENCE - CONST. INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP - Cnpj: 18.024.639/0001-72.  
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo Aditivo prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto na cláusula sétima do Contrato nº 0052/2015 Execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde-Porte 1 no Sítio Jatuarana Recursos do FMS/ FNS/BLINV/PREFEITURA DE CAIÇARA/Nº DA PROPOSTA 09070624000513001, iniciando em 02 de junho de 2016 até o dia 29 de novembro de 2016.  
Caiçara, 02 de junho de 2016.  
FRANCISCO DA SILVA

**Prefeitura Municipal  
de Taperoá**

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2015.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 09.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 15.452.2010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 26.782.1009.2032 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA. 10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.1003.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 12.365.1002.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES. 12.361.1003.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. 12.365.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL. 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF/CRAS/PBF. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PB/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PB. 08.244.1008.2058 - MANUT. DO SERV.

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIV.PAEFI/PMFC/PSF. 08.243.1008.2075 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP. DE MEDIDA SÓCIO EDUC. 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO. 13.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE. 20.122.1011.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE. 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 04. 122.1004. 2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. SERÃO UTILIZADAS AS SEGUINTE RUBRICAS: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá c:  
CT Nº PP00019-01/15/2016-CPL - 01.06.16 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP - R\$ 53.403,70;  
CT Nº PP00019-02/15/2016-CPL - 20.05.16 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R\$ 40.058,60.

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras**

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 60004/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 60004/2016, que objetiva: Construção de uma academia de saúde no bairro Parque Dom Bosco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 58.757,69.  
Cajazeiras - PB, 02 de Junho de 2016

**HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB..

LICITANTE HABILITADO:

- BRASEM INCORPORACOES LTDA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/06/2016, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-4383.

**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão  
Cajazeiras - PB, 02 de Junho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

Nos termos do relatório final apresentado, referente a Chamada Pública nº 002/2016, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA - R\$ 3.937,50 / MARIA ERICÉLIA DA SILVA - R\$ 5.150,00 / REGINALDO DE SOUSA MOTA - R\$ 4.115,00 / JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA - R\$ 3.825,00 / JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO - R\$ 5.079,00 / MARCIOLNILA DUTRA DE ABREU - R\$ 5.710,00 / FRANCISCA COSTA DA SILVA - R\$ 1.425,00 / MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA - R\$ 2.780,72 / JOSÉ ERIVAN TEMOTEU DE ABREU - R\$ 4.564,50 / GERALDO MARIANO - R\$ 2.553,40 / MARCOS DIAS DE CARVALHO - R\$ 1.425,00 / ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - R\$ 5.441,00 / RIVÂNIA ALVES DA SILVA - R\$ 5.940,00 / PAULO TRAJANO BORGES - R\$ 5.323,72 / FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 6.578,50 / FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - R\$ 1.425,00 / ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA - R\$ 3.206,72 / JOSÉ BEZERRA DE SOUZA - R\$ 1.314,00 / ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO - R\$ 2.783,38 / WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.617,00 / LEOMAR DE FREITAS DIAS - R\$ 1.425,00 / JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - R\$ 1.610,40 / JOSÉ TRAJANO BORGES - R\$ 5.581,40 / MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA - R\$ 1.168,00 / JOSÉ PEDRO DE SOUZA - R\$ 5.088,50 / ARISETE QUEIROGA DE SOUZA - R\$ 5.477,50 / GILMAR BEZERRA DE SOUZA - R\$ 3.916,00 / LUCIVALDO DE FREITAS DIAS - R\$ 1.450,00 / LEURISLÂNDIA ANDRÉ ROLIM - R\$ 1.314,00 / TRAJANO BORGES TRAJANO - R\$ 2.965,50 / FRANCISCO FÉLIX DE ABREU - R\$ 5.335,00 / JOSEFA FÉLIX DE ABREU - R\$ 6.665,00 / MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA - R\$ 2.063,40 / ACÁCIO JOÃO DE SANTANA JÚNIOR - R\$ 2.553,40 / VALDI CAROLINO BRAGA - R\$ 7.516,00.  
Cajazeiras-PB, 02 de junho de 2016.

**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano





**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Construção de uma academia de saúde no bairro Parque Dom Bosco.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 60004/2016.  
**DOTAÇÃO:** 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1019.1038 - CONST. DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE COM AQUIS. DE EQUIP. 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 003 - SUS 008 - FUS  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016  
**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:  
**CT Nº 60037/2016 - 02.06.16 - DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 58.757,69**  
Cajazeiras - PB, 02 de Junho de 2016  
**HENRY WITCIAEL DANTAS MOREIRA**  
Secretário

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 002/2016  
As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão à conta: **02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADOS:**

- 3030/2016 - FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA - CPF: 151.273.384-91 - R\$ 3.937,50
- 3031/2016 - MARIA ERICELIA DA SILVA - CPF: 298.230.318-35 - R\$ 5.150,00
- 3032/2016 - REGINALDO DE SOUSA MOTA - CPF: 893.472.774-87 - R\$ 4.115,00
- 3033/2016 - JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA - CPF: 080.823.994-57 - R\$ 3.825,00
- 3034/2016 - JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO - CPF: 027.168.664-22 - R\$ 5.079,00
- 3035/2016 - MARCIOLNILA DUTRA DE ABREU - CPF: 028.420.614-89 - R\$ 5.710,00
- 3036/2016 - FRANCISCA COSTA DA SILVA - CPF: 047.700.157-20 - R\$ 1.425,00
- 3037/2016 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA - CPF: 039.296.934-37 - R\$ 2.780,72
- 3038/2016 - JOSÉ ERIVAN TEMOTEIO DE ABREU - CPF: 674.742.414-04 - R\$ 4.564,50
- 3039/2016 - GERALDO MARIANO - CPF: 425.119.844-15 - R\$ 2.553,40
- 3040/2016 - MARCOS DIAS DE CARVALHO - CPF: 071.002.064-30 - R\$ 1.425,00
- 3041/2016 - ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - CPF: 437.007.644-72 - R\$ 5.441,00
- 3042/2016 - RIVÂNIA ALVES DA SILVA - CPF: 063.954.124-19 - R\$ 5.940,00
- 3043/2016 - PAULO TRAJANO BORGES - CPF: 038.732.674-03 - R\$ 3.323,72
- 3044/2016 - FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 023.284.574-36 - R\$ 6.578,50
- 3045/2016 - FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - CPF: 023.651.724-40 - R\$ 1.425,00
- 3046/2016 - ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA - CPF: 018.584.124-47 - R\$ 3.206,72
- 3047/2016 - JOSÉ BEZERRA DE SOUZA - CPF: 009.643.848-76 - R\$ 1.314,00
- 3048/2016 - ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO - CPF: 030.199.294-35 - R\$ 2.783,38
- 3049/2016 - WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - CPF: 024.778.534-22 - R\$ 6.617,00
- 3050/2016 - LEOMAR DE FREITAS DIAS - CPF: 044.115.134-55 - R\$ 1.425,00
- 3051/2016 - JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - CPF: 981.348.924-34 - R\$ 1.610,40
- 3052/2016 - JOSÉ TRAJANO BORGES - CPF: 044.857.504-34 - R\$ 5.581,40
- 3053/2016 - MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA - CPF: 981.301.374-53 - R\$ 1.168,00
- 3054/2016 - JOSÉ PEDRO DE SOUZA - CPF: 004.473.968-03 - R\$ 5.088,50
- 3055/2016 - MARISETE QUEIROGA DE SOUZA - CPF: 646.698.404-44 - R\$ 5.477,50
- 3056/2016 - GILMAR BEZERRA DE SOUZA - CPF: 057.166.464-41 - R\$ 3.916,00
- 3057/2016 - LUCIVALDO DE FREITAS DIAS - CPF: 026.581.224-03 - R\$ 1.450,00
- 3058/2016 - LEURISLÂNDIA ANDRÉ ROLIM - CPF: 046.111.744-41 - R\$ 1.314,00
- 3059/2016 - TRAJANO BORGES TRAJANO - CPF: 034.313.924-31 - R\$ 2.965,50
- 3060/2016 - FRANCISCO FÉLIX DE ABREU - CPF: 022.007.804-88 - R\$ 5.335,00
- 2016 - JOSEFA FÉLIX DE ABREU - CPF: 646.569.184-13 - R\$ 6.665,00
- 2016 - MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA - CPF: 646.317.204-34 - R\$ 2.063,40
- 3063/2016 - ACÁCIO JOÃO DE SANTANA JÚNIOR - CPF: 323.782.738-46 - R\$ 2.553,40
- 3064/2016 - VALDI CAROLINO BRAGA - CPF: 058.457.424-04 - R\$ 7.516,00

Cajazeiras-PB, 02 de junho de 2016.  
**MARIA GORETTI DA SILVA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano.

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

Termo aditivo nº 02do Contrato de nº 00058/2015. Partes Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA., Objeto: ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. Fundamento legal: ADESAO nº 00002/2015.dotação: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAÚDE 02110.10.301.2007.2030 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUICAO GRATUITA 02110.10.301.2007.2031 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA0 objeto do Aditivo: Refere-se o presente aditivo de acréscimo de 25% do valor totalizando 116.783,98 de acréscimo passando a ter um valor de R\$ 583.919,91 e Prorrogação por mais 120 dias a contar de 31 de 12 de 2015, Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro No Art. 57,II e 65, §, Da Lei 8666/93. Assinam: Maria do Socorro Cardoso e LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE Nº 00024/2015. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA / BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada posta de Trator Agrícola Novo, Batedeira de Cereais, Carreta tanque elíptico, carreta agrícola tipo basculante, grade hidráulica e roçadeira agrícola, para uso do município, com recursos do contrato de repasse nº 784047/2013, firmado com o Governo Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e por intermédio da Caixa Econômica Federal. OBJETO DO ADITIVO: Refere-se o presente Aditivo de acréscimo de aditamento de prazo com prorrogação até o dia 31.06.2016 ao Contrato nº 00024/2015, da empresa BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART. 57,II, §, DA LEI 8666/93. ASSINAM: MARIA DO SOCORRO CARDOSO E BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA/JOSE INOCÊNCIO HERMÍNIO

**Prefeitura Municipal de Guarabira**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2016**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Solon de Lucena - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20/2007, de 02 de Julho de 2007, Decreto Municipal nº 66/2014, de 29 de Dezembro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00058/2016 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em limpeza de fossas e outros serviços conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ nº 08.785.479/0001-20.**

| VENCEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA<br>CNPJ: 11.550.957/0001-13 |   |   |         |        |        |                   |
|---|---|---|---------|--------|--------|-------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | UNID.   | QUANT. | UNIT.  | TOTAL             |
| 1   | Limpeza de fossas com caminhão de sucção à vácuo destinado a coleta de dejetos provenientes de fossas sépticas, com tanque de 10.000 litros   | GAMINHÃO VOLKSWAGEN COSTELATION 24-280 / COM TANQUE LIMPA FOSSAS E COM BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO EUROVAC | Canadá  | 200    | 476,00 | 94.600,00         |
| 2   | Sanitários Químicos, com as seguintes características: Fabricado em 100% de A de Polietileno, miniduto, porta papel higiênico, piso anti derrapante, iso transifônico, caixa de dejetos com capacidade para 200 litros, higienização diária por conta da empresa contratada e produtos químicos adequados | VR BARROS ECOLÓGICA LTDA / MODELO STANBARD  | Diárias | 200    | 130,00 | 26.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |   |   |         |        |        | <b>120.600,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Guarabira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00058/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Guarabira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00058/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00058/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:  
- ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA.

Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 120.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Guarabira - PB, 31 de Maio de 2016

**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2016**

A interposição de recurso administrativo quando o certame fora realizado na modalidade Pregão Presencial deve atender aos requisitos da Lei 10.520/02. Nestes termos, dispõe o art. 4, inciso XVIII que declarado o vencedor qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de



Licitatório em favor de: ALDEFRAN BERNARDINO DOS SANTOS - R\$ 28.740,00.  
Santa Cruz - PB, 27 de Junho de 2016  
**RAIMUNDO ANTUNES BATISTA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2016.  
OBJETO: Contratação da Atracção Musical Emiliano Pordeus e Banda, para as Festividades alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2016.  
OBJETO: Contratação da Atracção João André e Fôrrô na Faixa, para as Festividades Alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz/PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016, que objetiva: Contratação da Atracção João André e Fôrrô na Faixa, para as Festividades Alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 4.750,00.

Santa Cruz - PB, 22 de Junho de 2016

**RAIMUNDO ANTUNES BATISTA**  
Prefeito

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Atracção Musical Emiliano Pordeus e Banda, para as Festividades alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016.  
DOTAÇÃO: 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e:  
CT Nº 00038/2016 - EMILIANO PORDEUS SILVA - R\$ 3.950,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Atracção João André e Fôrrô na Faixa, para as Festividades Alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz/PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016.  
DOTAÇÃO: 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e:  
CT Nº 00039/2016 - JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 4.750,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Atracção Clodoaldo Félix (Os 04 Forrozeiros), para as Festividades Alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz/PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2016.  
DOTAÇÃO: 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e:  
CT Nº 00040/2016 - CLODOALDO FÉLIX DOS SANTOS - R\$ 4.750,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Atracção Jackson do Acordeon, para as Festividades Alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz/PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2016.  
DOTAÇÃO: 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e:  
CT Nº 00041/2016 - JACKSON FERNANDES DE LIMA - R\$ 3.825,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Estrutura para as Festividades alusivas ao Tradicional São João de Santa Cruz.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2016.  
DOTAÇÃO: 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e:  
CT Nº 00037/2016 - 22.06.16 - AMANDA PAIVA ANDRADE 08535306455 - R\$ 7.880,00

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 60008/2016, que objetiva: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRASEM INCORPORACOES LTDA - R\$ 597.445,49.

Cajazeiras - PB, 27 de Junho de 2016

**HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA**  
Secretário

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60008/2016.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1019.1036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 003 - SUS 008 - FUS  
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

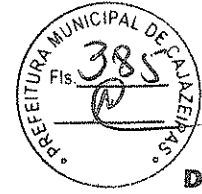
**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 002/2016/7

As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão à conta: 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADOS:**

- 3030/2016 - FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA - CPF: 151.273.384-91 - R\$ 3.937,50
- 3031/2016 - MARIA ERICÉLIA DA SILVA - CPF: 298.230.318-35 - R\$ 5.150,00
- 3032/2016 - REGINALDO DE SOUSA MOTA - CPF: 893.472.774-87 - R\$ 4.115,00
- 3033/2016 - JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA - CPF: 080.823.994-57 - R\$ 3.825,00
- 3034/2016 - JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO - CPF: 027.168.664-22 - R\$ 5.079,00
- 3035/2016 - MARCIOLINI A DUTRA DE ABREU - CPF: 028.420.614-89 - R\$ 5.710,00
- 3036/2016 - FRANCISCA COSTA DA SILVA - CPF: 047.700.157-20 - R\$ 1.425,00
- 3037/2016 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOSSILVA - CPF: 039.296.934-37 - R\$ 2.780,72
- 3038/2016 - JOSÉ FRIVAN TEMOTEO DE ABREU - CPF: 674.742.414-04 - R\$ 4.564,50
- 3039/2016 - GERALDO MARIANO - CPF: 425.119.844-15 - R\$ 2.553,40
- 3040/2016 - MARCOS DIAS DE CARVALHO - CPF: 071.002.064-30 - R\$ 1.425,00
- 3041/2016 - ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - CPF: 437.007.644-72 - R\$ 5.441,00
- 3042/2016 - RIVÂNIA ALVES DA SILVA - CPF: 063.954.124-19 - R\$ 5.040,00
- 3043/2016 - PAULO TRAJANO BORGES - CPF: 038.732.674-03 - R\$ 5.323,72
- 3044/2016 - FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 023.284.574-36 - R\$ 6.578,50
- 3045/2016 - FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - CPF: 023.651.724-40 - R\$ 1.425,00
- 3046/2016 - ANTONIETH DOS SANTOS LISBOA - CPF: 018.584.124-47 - R\$ 3.206,72
- 3047/2016 - JOSÉ BEZERRA DE SOUZA - CPF: 009.643.848-76 - R\$ 1.314,00
- 3048/2016 - ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO - CPF: 030.199.284-35 - R\$ 2.783,38
- 3049/2016 - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 024.778.534-22 - R\$ 6.617,00
- 3050/2016 - LEOMAR DE FREITAS DIAS - CPF: 044.115.134-55 - R\$ 1.425,00
- 3051/2016 - JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - CPF: 981.348.924-34 - R\$ 1.610,40
- 3052/2016 - JOSÉ TRAJANO BORGES - CPF: 044.857.504-34 - R\$ 5.581,40
- 3053/2016 - MARIA PIEDADE ABREU DA MOTA - CPF: 981.301.374-53 - R\$ 1.168,00
- 3054/2016 - JOSÉ PEDRO DE SOUZA - CPF: 004.473.968-03 - R\$ 5.088,50
- 3055/2016 - MARISETE QUEIROGA DE SOUZA - CPF: 646.698.404-44 - R\$ 5.477,50
- 3056/2016 - GILMAR BEZERRA DE SOUZA - CPF: 057.166.464-41 - R\$ 3.916,00
- 3057/2016 - LUCIVALDO DE FREITAS DIAS - CPF: 026.581.224-03 - R\$ 1.450,00
- 3058/2016 - LEURISLÂNDIA ANDRÉ ROLIM - CPF: 046.111.744-41 - R\$ 1.314,00
- 3059/2016 - TRAJANO BORGES TRAJANO - CPF: 034.313.924-31 - R\$ 2.965,50
- 3060/2016 - FRANCISCO FÉLIX DE ABREU - CPF: 022.007.854-88 - R\$ 5.335,00
- 3061/2016 - JOSEFA FÉLIX DE ABREU - CPF: 646.569.184-15 - R\$ 6.665,00
- 3062/2016 - MARIA IZABEL ANDRADE DA SILVA - CPF: 646.717.204-34 - R\$ 2.063,40
- 3063/2016 - ACÁCIO JOÃO DE SANTANA JÚNIOR - CPF: 323.782.738-46 - R\$ 2.553,40



3064/2016 - VALDI CAROLINO BRAGA - CPF:058.457.424-04 - RS 7.516,00  
Cajazeiras-PB, 02 de junho de 2016.  
MARIA GORETTI DA SILVA  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano.

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2016, que objetiva: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COLINAS INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA - RS 799.981,76.

Areia - PB, 27 de Junho de 2016.

PAULO GOMES PEREIRA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2016.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia e do Ministério das Cidades: 02.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.451.1009.1019 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO - 15.451.1009.1020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 4490.51.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATOS DE REPASSES Nº 1025.099-32/2015 E 1023.221-12/2015  
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00054/2016 - 27.06.16 - COLINAS INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA - RS 799.981,76.

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2016, que objetiva: Contratação de empresa(s) para locação de armação diversa para os Festejos de São Pedro no Bairro do Nordeste nos dias 28 e 29/06/2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 16.290,00.

Guarabira - PB, 27 de Junho de 2016

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de armação diversa para os Festejos de São Pedro no Bairro do Nordeste nos dias 28 e 29/06/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2016. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2016 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00325/2016 - 27.06.16 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 16.290,00.  
ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2016, que objetiva a aquisição de alimentação escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009 e Resolução Nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, através da solicitação de compras de produtos da Agricultura Familiar, emitida pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, para o período compreendido entre Junho a Dezembro de 2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto aos seguintes proponentes: Jaqueline Domingos CPF 079.415.334-80 - Valor R\$ 19.882,40/ Valdeilton Tavares de Oliveira CPF 064.045.954-43 - Valor R\$ 19.985,00 / Rodrigues Gomes dos Santos CPF 053.383.514-39 - Valor R\$ 12.325,00 / Jailton Tavares de Oliveira CPF 012.460.934-13 - Valor R\$ 19.990,00  
Cooperativa Paraibana de Avicultura e Agricultura Familiar CNPJ 09.403.048/0001-15  
Valor R\$34.350,00

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Junho de 2016.  
MARIA DO SOCORRO CARDOSO  
Prefeita

### EXTRATO

PREFEITURA MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016

OBJETO: aquisição de alimentação escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da solicitação de compras de produtos da Agricultura Familiar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período compreendido entre Junho a Dezembro de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009 e Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17 de junho 2013 - Chamada Pública nº 00001/2016. DOTAÇÃO: 02050.12.361.2003.2016 - Natureza da Despesa 339030. VIGÊNCIA: 31/12/2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 19/2016 - 27.06.2016 - Cooperativa Paraibana de Avicultura e Agricultura Familiar CNPJ 09.403.048/0001-15 Valor R\$34.350,00 / CT Nº 20/2016 - 27.06.2016 Jaqueline Domingos CPF 079.415.334-80 - Valor R\$ 19.882,40 / CT Nº 21/2016 - 27.06.2016 Valdeilton Tavares de Oliveira CPF 064.045.954-43 - Valor R\$ 19.985,00 / CT Nº 22/2016 - 27.06.2016 Rodrigues Gomes dos Santos CPF 053.383.514-39 - Valor R\$ 12.325,00 / CT Nº 23/2016 - 27.06.2016 Jailton Tavares de Oliveira CPF 012.460.934-13 - Valor R\$ 19.990,00

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

### EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB torna público para conhecimento de todos os interessados, o extrato da ata de registro de preços, referente ao pregão presencial 0005/2016; processo administrativo 1017/2016; que tem por objeto o registro de preços para licitação e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 7.892/2013, processo nº 1010/2016. Vencedores: Edilane da Costa Carvalho; Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21; Valor: R\$ 45.384,00. SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA; Item(s): 3 - 10 - 14 - 18 - 22 - 23; Valor: R\$ 25.550,00. WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI; Item(s): 6 - 7 - 15; Valor: R\$ 17.032,00. Vigência: a ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pedras de Fogo - PB, 23 de junho de 2016.  
LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS  
Gestora do FMS

## Prefeitura Municipal de Ingá

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

#### PROCESSO Nº 024/2016

#### LEILÃO Nº 002/2016

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ingá.

#### HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade Leilão nº 002/2016, aos arrematantes: CARLOS ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA - Lote 01 - R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais); JURANDI DA SILVA MEDEIROS - Lote 02 - R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e ROBERTO JOSÉ DE LIMA - Lote 03 - R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Ingá (PB), 21 de junho de 2016.  
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cubati

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2014  
PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI/PB E A EMPRESA LUMAR ENGENHARIA LT.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2016 às 10:28:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 34961/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00002/2016

Data de Publicação: 03/06/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/06/2016

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Assistência Social de Cajazeiras

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 133.323,54

Valor: R\$ 133.323,54

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.825,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Carlos de Abreu Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 080.823.994-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 2.063,40

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Izabel Andrade da Silva

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 646.717.204-34

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 1.610,40

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Adailton Pedroza Trajano

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 981.348.924-34

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 2.780,72

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria das Gracas dos Santos Silva

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 039.296.934-37

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 6.617,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Wellington Pereira da Silva

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 024.778.534-22

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 4.115,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Reginaldo de Souza Mota

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 893.472.774-87

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 5.323,72

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Paulo Trajano Borges

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 038.732.674-03

Proposta 7 - Situação: Vencedora

Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 1.425,00

Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisca Costa da Silva

Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (CPF): 047.700.157-20

Proposta 8 - Situação: Vencedora

Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 4.564,50  
Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Erivan Temoteo de Abreu  
Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (CPF): 674.742.414-04  
Proposta 9 - Situação: Vencedora  
Proposta 10 - Valor da Proposta: R\$ 6.665,00  
Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (Nome): Josefa Felix de Abreu  
Proposta 10 - Proponente Pessoa Física (CPF): 646.569.184-15  
Proposta 10 - Situação: Vencedora  
Proposta 11 - Valor da Proposta: R\$ 1.425,00  
Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marcos Dias de Carvalho  
Proposta 11 - Proponente Pessoa Física (CPF): 071.002.064-30  
Proposta 11 - Situação: Vencedora  
Proposta 12 - Valor da Proposta: R\$ 1.450,00  
Proposta 12 - Proponente Pessoa Física (Nome): Lucivaldo de Freitas Dias  
Proposta 12 - Proponente Pessoa Física (CPF): 026.581.224-03  
Proposta 12 - Situação: Vencedora  
Proposta 13 - Valor da Proposta: R\$ 3.937,50  
Proposta 13 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Alexandre Ferreira  
Proposta 13 - Proponente Pessoa Física (CPF): 151.273.384-91  
Proposta 13 - Situação: Vencedora  
Proposta 14 - Valor da Proposta: R\$ 6.578,50  
Proposta 14 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Vieira de Carvalho  
Proposta 14 - Proponente Pessoa Física (CPF): 023.284.574-36  
Proposta 14 - Situação: Vencedora  
Proposta 15 - Valor da Proposta: R\$ 5.088,50  
Proposta 15 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Pedro de Souza  
Proposta 15 - Proponente Pessoa Física (CPF): 004.473.968-03  
Proposta 15 - Situação: Vencedora  
Proposta 16 - Valor da Proposta: R\$ 1.314,00  
Proposta 16 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leurislandia Andre Rolim  
Proposta 16 - Proponente Pessoa Física (CPF): 046.111.744-41  
Proposta 16 - Situação: Vencedora  
Proposta 17 - Valor da Proposta: R\$ 3.916,00  
Proposta 17 - Proponente Pessoa Física (Nome): Gilmar Bezerra de Souza  
Proposta 17 - Proponente Pessoa Física (CPF): 057.166.464-41  
Proposta 17 - Situação: Vencedora  
Proposta 18 - Valor da Proposta: R\$ 2.553,40  
Proposta 18 - Proponente Pessoa Física (Nome): Geraldo Mariano  
Proposta 18 - Proponente Pessoa Física (CPF): 425.119.844-15  
Proposta 18 - Situação: Vencedora  
Proposta 19 - Valor da Proposta: R\$ 5.710,00  
Proposta 19 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marcionila Dutra de Abreu  
Proposta 19 - Proponente Pessoa Física (CPF): 028.420.614-89  
Proposta 19 - Situação: Vencedora  
Proposta 20 - Valor da Proposta: R\$ 3.206,72  
Proposta 20 - Proponente Pessoa Física (Nome): Antonieth dos Santos Lisboa  
Proposta 20 - Proponente Pessoa Física (CPF): 018.584.124-47  
Proposta 20 - Situação: Vencedora  
Proposta 21 - Valor da Proposta: R\$ 1.425,00  
Proposta 21 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leomar de Freitas Dias  
Proposta 21 - Proponente Pessoa Física (CPF): 044.115.134-55  
Proposta 21 - Situação: Vencedora  
Proposta 22 - Valor da Proposta: R\$ 2.965,50  
Proposta 22 - Proponente Pessoa Física (Nome): Trajano Borges Trajano  
Proposta 22 - Proponente Pessoa Física (CPF): 034.313.924-31  
Proposta 22 - Situação: Vencedora  
Proposta 23 - Valor da Proposta: R\$ 2.553,40  
Proposta 23 - Proponente Pessoa Física (Nome): Acacio Joao de Santana Junior  
Proposta 23 - Proponente Pessoa Física (CPF): 323.782.758-46  
Proposta 23 - Situação: Vencedora  
Proposta 24 - Valor da Proposta: R\$ 5.581,40  
Proposta 24 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Trajano Borge  
Proposta 24 - Proponente Pessoa Física (CPF): 044.857.504-34  
Proposta 24 - Situação: Vencedora  
Proposta 25 - Valor da Proposta: R\$ 7.516,00  
Proposta 25 - Proponente Pessoa Física (Nome): Valdi Carolino Braga  
Proposta 25 - Proponente Pessoa Física (CPF): 058.457.424-04  
Proposta 25 - Situação: Vencedora





Proposta 26 - Valor da Proposta: R\$ 5.150,00  
 Proposta 26 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Ericelia da Silva  
 Proposta 26 - Proponente Pessoa Física (CPF): 298.230.318-35  
 Proposta 26 - Situação: Vencedora  
 Proposta 27 - Valor da Proposta: R\$ 1.425,00  
 Proposta 27 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco de Assis Rolim da Silva  
 Proposta 27 - Proponente Pessoa Física (CPF): 023.651.724-40  
 Proposta 27 - Situação: Vencedora  
 Proposta 28 - Valor da Proposta: R\$ 5.940,00  
 Proposta 28 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rivania Alves da Silva  
 Proposta 28 - Proponente Pessoa Física (CPF): 063.945.124-19  
 Proposta 28 - Situação: Vencedora  
 Proposta 29 - Valor da Proposta: R\$ 1.314,00  
 Proposta 29 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Bezerra de Souza  
 Proposta 29 - Proponente Pessoa Física (CPF): 009.643.848-76  
 Proposta 29 - Situação: Vencedora  
 Proposta 30 - Valor da Proposta: R\$ 5.335,00  
 Proposta 30 - Proponente Pessoa Física (Nome): FRANCISCO FÉLIX DE ABREU  
 Proposta 30 - Proponente Pessoa Física (CPF): 022.007.854-88  
 Proposta 30 - Situação: Vencedora  
 Proposta 31 - Valor da Proposta: R\$ 5.477,50  
 Proposta 31 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marisete Queiroga de Souza  
 Proposta 31 - Proponente Pessoa Física (CPF): 646.698.404-44  
 Proposta 31 - Situação: Vencedora  
 Proposta 32 - Valor da Proposta: R\$ 5.441,00  
 Proposta 32 - Proponente Pessoa Física (Nome): Elias de Freitas Albuquerque  
 Proposta 32 - Proponente Pessoa Física (CPF): 437.007.644-72  
 Proposta 32 - Situação: Vencedora  
 Proposta 33 - Valor da Proposta: R\$ 1.168,00  
 Proposta 33 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Piedade Abreu da Mota  
 Proposta 33 - Proponente Pessoa Física (CPF): 981.301.374-53  
 Proposta 33 - Situação: Vencedora  
 Proposta 34 - Valor da Proposta: R\$ 2.783,38  
 Proposta 34 - Proponente Pessoa Física (Nome): Zilma de Oliveira Izidorio  
 Proposta 34 - Proponente Pessoa Física (CPF): 030.199.284-35  
 Proposta 34 - Situação: Vencedora  
 Proposta 35 - Valor da Proposta: R\$ 5.079,00  
 Proposta 35 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose de Anchieta Pedrosa Trajano  
 Proposta 35 - Proponente Pessoa Física (CPF): 027.168.664-22  
 Proposta 35 - Situação: Vencedora



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                 | Informado? | Autenticação                      |
|---------------------------|------------|-----------------------------------|
| [PDF] Edital da Licitação | Sim        | 5201f3fa37da08ccf6ac05707632fdbab |

João Pessoa, 27 de Junho de 2016

**Assinado Eletronicamente**  
 conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
 pelo Regimento Interno, alterado pela  
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

*Handwritten signature*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/06/2016 às 10:43:39 foi protocolizado o documento sob o N° 35315/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva. . '

Número do Contrato: 030302016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 3.937,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Francisco Alexandre Ferreira

Contratado (CPF): 151.273.384-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 932a69656fe070366f066bac2ebccb34 |

João Pessoa, 28 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/06/2016 às 11:47:31 foi protocolizado o documento sob o N° 35354/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030312016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.150,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Maria Ericelia da Silva

Contratado (CPF): 298.230.318-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 6a40c8054ee4da306bac9dbe5bc348f3 |

João Pessoa, 28 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 07:58:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 35602/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030322016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.115,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Reginaldo de Souza Mota

Contratado (CPF): 893.472.774-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | af5f653be9e9febac6184c9b0f10edf6 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

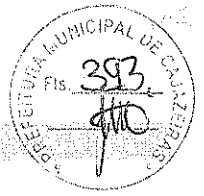
conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 10/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 08:03:46 foi protocolizado o documento sob o N° 35605/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030332016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 3.825,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose Carlos de Abreu Pereira

Contratado (CPF): 080.823.994-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 373cc9b40a170021891aa3138467cf1f |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 08:07:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 35608/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030342016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.079,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose de Anchieta Pedrosa Trajano

Contratado (CPF): 027.168.664-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 4f0b32a0bc53e98602ab22cc27023391 |

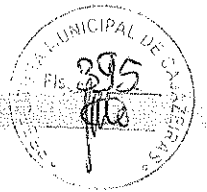
João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 08:12:55 foi protocolizado o documento sob o N° 35612/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030352016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.710,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Marcionila Dutra de Abreu

Contratado (CPF): 028.420.614-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 7adf45adbb989fb6c23e159aa5af8d48 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 09:57:17 foi protocolizado o documento sob o N° 35672/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030362016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2016 COMPROVANTE DE ENTREGA INTERESSADO: JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 04.320.189/0001-50 ENDEREÇO: RUA CORCINO BATISTA, 393 BAIRRO: SÃO SEBASTÃO CIDADE: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS ESTADO: PB DECLARAÇÃO: O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA. RECEBIDO EM: 14/06/2016 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Francisca Costa da Silva

Contratado (CPF): 047.700.157-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

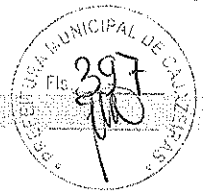
| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 21209318d6aef4222c7145d9fe82fea7 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 10:26:07 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 35672/16.

Número do Contrato: 030362016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Francisca Costa da Silva

Contratado (CPF): 047.700.157-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 21209318d6aef4222c7145d9fe82fea7 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pelo LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 10:30:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 35692/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030372016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.780,72

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

Contratado (Nome): Maria das Gracas dos Santos Silva

Contratado (CPF): 039.296.934-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 75a0b7b682ab42d03af1c405101d3e9e |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela R.A.T.C 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 10:59:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 35717/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030382016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.564,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

Contratado (Nome): Jose Erivan Temoteo de Abreu

Contratado (CPF): 674.742.414-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | acd7cf93e355f5a094a852691a38a0f3 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 11:03:16 foi protocolizado o documento sob o N° 35722/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030392016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.553,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

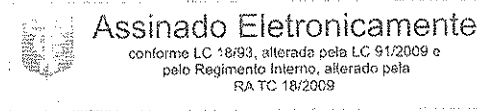
Contratado (Nome): Geraldo Mariano

Contratado (CPF): 425.119.844-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 43c5a2a6dd7745d859b9b6cccedaba55 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 11:07:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 35728/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030402016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Marcos Dias de Carvalho

Contratado (CPF): 071.002.064-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 2645280b0b86a028b15183b076a82315 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 11:11:01 foi protocolizado o documento sob o N° 35730/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030412016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.441,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Elias de Freitas Albuquerque

Contratado (CPF): 437.007.644-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 30b8b2100560b2b12a9d45ae9ab509a6 |

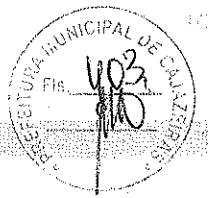
João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:09:54 foi protocolizado o documento sob o N° 35752/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030422016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Rivania Alves da Silva

Contratado (CPF): 063.945.124-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 1d885b7c92181bb6b369da9d4e795447 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:17:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 35760/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030432016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.323,72

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Paulo Trajano Borges

Contratado (CPF): 038.732.674-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 883356ab626aa3433cf9d97a9d93a133 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:22:01 foi protocolizado o documento sob o N° 35766/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030442016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 6.578,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Francisco Vieira de Carvalho

Contratado (CPF): 023.284.574-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | ef248bf386cf88969e0192bc490d67b5 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterado pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 10/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:25:24 foi protocolizado o documento sob o N° 35769/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030452016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Francisco de Assis Rolim da Silva

Contratado (CPF): 023.651.724-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | c2d70a09b8f162c376eb954ef11f3a65 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:28:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 35771/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030462016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 3.206,72

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Antonieth dos Santos Lisboa

Contratado (CPF): 018.584.124-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 61db7337c77a4037a229779259e20ac5 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:37:26 foi protocolizado o documento sob o N° 35774/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030472016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.314,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose Bezerra de Souza

Contratado (CPF): 009.643.848-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | d27421fcb9cbb0cb7992444511c5a982 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:48:34 foi protocolizado o documento sob o N° 35781/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030482016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.783,38

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

Contratado (Nome): Zilma de Oliveira Izidorio

Contratado (CPF): 030.199.284-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 80d6b2d1a7febb41ade53d753eced803 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 12:54:11 foi protocolizado o documento sob o N° 35783/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030492016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 6.617,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Wellington Pereira da Silva

Contratado (CPF): 024.778.534-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 59b016c1c45c6baaff0ea50e04cd9b1c |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 10/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:14:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 35790/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030502016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.425,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Leomar de Freitas Dias

Contratado (CPF): 044.115.134-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | e574ceb95b6053d21e2051d4de9d39f5 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:19:22 foi protocolizado o documento sob o N° 35791/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030512016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.610,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose Adailton Pedroza Trajano

Contratado (CPF): 981.348.924-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 86c4259240d1e43706eca62610cefdd1 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:25:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 35793/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030522016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.581,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose Trajano Borge

Contratado (CPF): 044.857.504-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | c354c4de18a5a001c3e40cf15f36f413 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:41:54 foi protocolizado o documento sob o N° 35798/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030532016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.168,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Maria Piedade Abreu da Mota

Contratado (CPF): 981.301.374-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 201a7c15723733266db3223948c5ea8f |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:46:21 foi protocolizado o documento sob o N° 35799/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030542016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.088,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Jose Pedro de Souza

Contratado (CPF): 004.473.968-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | b4d84e61238f6c1382e7e0403b3e0f00 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 13:53:19 foi protocolizado o documento sob o N° 35802/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030552016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.477,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

Contratado (Nome): Marisete Queiroga de Souza

Contratado (CPF): 646.698.404-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | d52317cc4e2659b9b6097e2b81205ffb |

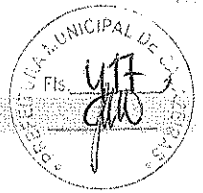
João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 14:02:13 foi protocolizado o documento sob o N° 35804/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030562016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 3.916,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Gilmar Bezerra de Souza

Contratado (CPF): 057.166.464-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 13bd9e8a2762baee517d6819431260be |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2016 às 14:12:40 foi protocolizado o documento sob o N° 35806/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030572016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.450,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Lucivaldo de Freitas Dias

Contratado (CPF): 026.581.224-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 2fe8b063825e0754a77349b809b06497 |

João Pessoa, 30 de Junho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 07:31:55 foi protocolizado o documento sob o N° 35885/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030582016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 1.314,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Leurislandia Andre Rolim

Contratado (CPF): 046.111.744-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 8acb724d43c7f6d9bd9a933bc8ecc1b4 |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 07:35:37 foi protocolizado o documento sob o N° 35886/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030592016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.965,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Trajano Borges Trajano

Contratado (CPF): 034.313.924-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | a07c4b7e50f618f55030d6085c0cb41c |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 07:41:05 foi protocolizado o documento sob o N° 35887/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030602016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.335,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): FRANCISCO FÉLIX DE ABREU

Contratado (CPF): 022.007.854-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 884e2c61603bc80c666840dd7182da44 |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pelo LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 07:45:00 foi protocolizado o documento sob o N° 35889/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030612016

Data da Assinatura: 30/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 6.665,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Josefa Felix de Abreu

Contratado (CPF): 646.569.184-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | d18f501842d6052ed42351fa32c629ac |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 08:13:43 foi protocolizado o documento sob o N° 35893/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030622016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.063,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Maria Izabel Andrade da Silva

Contratado (CPF): 646.717.204-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 701dc6308e360a49e32382d02d72b7cf |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 10/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 08:20:18 foi protocolizado o documento sob o N° 35895/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030632016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.553,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

Contratado (Nome): Acacio Joao de Santana Junior

Contratado (CPF): 323.782.758-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 0b2ea3871e2c664bd98af193a30b8930 |

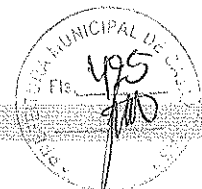
João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2016 às 08:33:19 foi protocolizado o documento sob o N° 35896/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030642016

Data da Assinatura: 03/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 7.516,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de complementar a alimentação dos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos neste Município e incentivar a geração de renda dos núcleos familiares rurais em estado de vulnerabilidade econômica, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

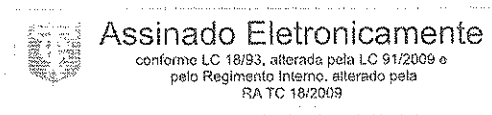
Contratado (Nome): Valdi Carolino Braga

Contratado (CPF): 058.457.424-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | 624d21d3cc7582394204c098952f0887 |

João Pessoa, 01 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2016 às 09:41:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 41545/16 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: JUSTIFICA-SE ESTA PROPOSIÇÃO TENDO EM VISTA QUE O JURISDICIONADO FOI INFORMADO COMO SENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, QUANDO, NA REALIDADE, O RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO, FOI O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....SOLICITAMOS, NO TRAMITA, ALTERAÇÃO DO CÓDIGO 201046 PARA O CÓDIGO 602046, CONFORME CONTRATOS. (Solicitação referente a Licitação Doc. 34961/16)

| Documento                               | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Solicitação de Alteração de Informações | Sim        | 83f88924ce778ec323a94c13f2845897 |

João Pessoa, 29 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB